SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3723

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos

P.L. nº 06/2024 – P. Eletrônico nº 04/2024. REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, TABLETS E CELULARES, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.**VALOR ESTIMADO**:**R$ 2.800.601,62**. **INÍCIO DA SESSÃO: 05/12/2024**às 09h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do**COMUPE:https://www.comupe.org/e no sitedo portal de compras públicas:**www.portaldecompraspublicas.com.br duvidas e esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recife, 18/11/2024

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:86517401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

P.L. nº 05/2024 – P. Eletrônico nº 03/2024. NATUREZA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS QUE POSSUAM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO AÇÃO DE SAÚDE ITINERANTE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 10.783.762,88. INÍCIO DA SESSÃO: 04/12/2024** às 9h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra **no site do portal de compras públicas:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Dúvidas e esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recife, 18/11/2024

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE.

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:CE38BB88

CONSELHO DIRETOR
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA

O Diretor-Presidente do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE e Prefeito de Águas Belas, Sr. Luiz Aroldo Rezende de Lima, no uso das atribuições legais, convoca os Gestores dos Municípios consorciados para Assembleia Virtual a ser realizada no próximo dia **26 de novembro de 2024, terça-feira, às 14h30 – primeira convocação - e às 15h em segunda e última convocação.**

Pauta: Deliberação sobre a adesão do COMUPE aos termos do Edital De Chamamento Público Conjunto Entre CAIXA e BNDES, de nº 01/2022, que tem por objeto a seleção de propostas para estruturação de projetos de concessões no setor de saneamento básico, modalidade manejo de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar.

Link de acesso para a assembleia: https://meet.google.com/htb-hzgt-gzy

Recife, 18/11/2024

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Diretor Presidente do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:048C3B22

CONSELHO DIRETOR
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2020

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna público o 4º Termo Aditivo do Contrato nº 03/2020, firmado com a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, nos temos da Proposta da CONTRATADA, prorrogando por mais 12 (doze) meses, pelo período de 19/11/2024 a 18/11/2025, conforme cláusula primeira do Termo Aditivo.

Recife, 18 de novembro de 2024

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Diretor Presidente do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:4D02ECBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 031/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º-Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao Sr. Clinio Luiz dos Santos, viúvo da ex-servidora, Sra. Jacilene Ramos de Oliveira Assis Santos, matrícula funcional nº 100.056, investida no cargo de **Professora, Lice, Classe IV, Faixa A,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 07.11.2024, com esteio no art. 40, §7º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 1.382/2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, 07 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:2E3E2D94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 053 de 22 de fevereiro 2024, torna público a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2024**, do tipo **"menor preço global",** Processo Licitatório nº: 016/2024, modo de disputa: "**aberto e fechado**", objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PADRE PEDRO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. Valor máximo a ser contratado: R$ 2.000.575,13. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2024, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 18 de Novembro de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:BBD456B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O prefeito do município de Agrestina no uso de atribuições legais,HOMOLOGAo resultado do PROCESSO N°. 083/2024. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024. *Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma e ampliação da Escola Nossa Senhora da Conceição, em Vila Barra do Chata do Município de Agrestina/PE*. **Em favor da empresa: VG ENGENHARIA, CONSULTORIA , CNPJ Nº**28.594.086/0001-47, com os lotes: 01 no valor total de R$ 333.939,20 (trezentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais se vinte centavos). **Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.**

Agrestina, 14 de novembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:2A6CD17F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A secretaria de saúde do município de Agrestina no uso de atribuições legais,HOMOLOGAo resultado do PROCESSO N°. 084/2024. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024. *Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reforma na unidade de saúde Maria Ribeiro, localizada no Centro, no Município de Agrestina/PE*. **Em favor da empresa: UNIONE CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº**04.719.929/0001-26, com os lotes: 01 no valor total de R$ 57.430,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta reais). **Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.**

Agrestina, 14 de novembro de 2024.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Sec.de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:CB88CCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2024

PROCESSO Nº 083/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 NAT.*SERVIÇOS. OBJETO DESCR:__CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LOCALIZADA NA VILA BARRA DO CHATA MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE*. CONTRATADO: VG ENGENHARIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N.º: 28.594.086/0001-47 LOCALIZADA: RUA DO EUCALIPTO,80 – CS 01 RESID NEUSA GARCIA – BAIRRO LUIZ GONZAGA – CARUARU-PE. *VIGÊNCIA CONTRATUAL:* 12 (DOZE) MESES. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES VALOR:R$

333.939,20 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). ***AGRESTINA 18 DE NOVEMBRO DE 2024.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***INFORMAÇÕES NA SALA DA CPL, PELO TELEFONE (81) 3744-1103 OU PELO E-MAIL: LICITACAOPMA@OUTLOOK.COM.***

AGRESTINA/PE,18 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:226B1189

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 39-2024

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina Pernambuco - AGRESTIPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal n.11 1.395, de 08 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 12 - Retificar a portaria N11 37 de 29 de Outubro de 2024, que concedeu PENSÃO POR MORTE. em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) ADELMA CARLA DE ALBUQUERQUE, portador(a) do RG nº 4969061, SSP/PE, CPF nº 985.328.044-20, Efetivo, no cargo de PROFESSOR l,Codigo PD,Classe Al, Referencia 1, 180 H/A , Matrícula Funcional nº 1150-9, nos termos do Artigo 14, inciso I e Ili, 15, 17, inciso 1, da Lei Municipal nº 1.519/2022, c/c art. 40, §72, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina Pernambuco - AGRESTIPREV, número 023/2024, ao(s) seguinte{s) beneficiário(s):

I - JOSE VALMIR BARBOSA DA SILVA, companheiro de união estavel, portador(a) do RG nll 5430339 - SSP/ PE e do CPF nll 033.816.304-23, nascido(a) em 21 de Maio de 1977. com duração vitalícia.

II - KAMILA VITORIA DE ALBUQUERQUE SILVA, ftlho(a). portador(a) do RG n11 11002756 - SDS/PE e do CPF n11 113.328.174-59, nascido(a) em 11 de Abril de 2005, com duração de 1 anos e 6 meses, e extinção em 11 de Abril de 2026.

Art. 22 - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do lndice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 811 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 32 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/09/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Agrestina/PE, em 19 de Novembro de 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente
AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:C2F39A04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO TERMO CONTRATO

Contrato n° 097/2024. Processo Licitatório N.º 025/2024. Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2024. Credenciamento N.º 001/2024 CPL. Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis de Propriedade do Município de Aliança – PE e de seus respectivos Fundos de Saúde, Assistência Social e Educação. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato. Valor: A remuneração dos serviços prestados pelo contratado será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado e será custeada única e exclusivamente pelo arrematante, inexistindo, portanto obrigação de pagamento por parte do contratante. Contratada: Cesar Augusto Aragão Pereira – CPF 011.738.564-63.

Aliança, 18/11/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:B66CC7C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal, e mediante decisão liminar judicial,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, EDUARDO JOSÉ DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 32º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:8889AD47

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal, e mediante decisão liminar judicial,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, JOSIMAR MIGUEL DA COSTA, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 33º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:F9B8668C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 008/2024 DISPENSA Nº 006/2024

A Câmara de Vereadores de Amaraji/PE através da presidência da casa, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a Contratação de empresa de engenharia para reforma na pintura interna e externa da Câmara de Vereadores de Amaraji/PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75, I da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: camaraamaraji@hotmail.com no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs. O prazo de recebimento das propostas irão de: 19/11/2024 até 25/11/2023 às 13hs

Amaraji, 19 de novembro de 2024.

EDSON GERSINO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Girliane Nascimento da Silva
Código Identificador:3B34D728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 010/2022 - CPLC

Errata: Na publicação datada de 21/03/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 12. Ano XIV. Nº 3303. Código Identificador: 908F7CAD, **onde se lê**: EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022-CPLC, **LEIA-SE:** EXTRATO DE **2° TERMO** ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022-CPLC. **Onde se lê (2)**: Secretária de Educação : DJane Maria Silva, **LEIA-SE: SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO: PHELLIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA.**

PHELLIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA.
Secretário

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3B0BE783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre "a troca do Feriado nacional que versa a Lei 14.759/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo que dispõe a lei 14.759/2023 sobre o feriado nacional dia 20 de novembro, dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que o feriado deve ser encarado como um dia de reflexão contra o racismo e o preconceito:

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente no corrente ano**,**o feriado do dia 20/11/2024 (quarta-feira) será permutado para o dia 22/11/2024 (sexta-feira);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 18 de novembro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:60555C8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 028, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cria e Regulamenta a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS do Município de Barra de Guabiraba, e dá outras providências.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA, Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, decreta:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e regulamentada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Barra de Guabiraba, que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN.

Art. 2º CAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Compete à CAISAN:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Barra de Guabiraba e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN;

V - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN;

VI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º A CAISAN do município de Barra de Guabiraba será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

II- Secretaria de Transportes;

III - Secretaria da Mulher;

IV - Secretaria de Administração;

V - Secretaria de Finanças;

VI - Secretaria de Educação;

VII - Secretaria de Agricultura;

VIII - Secretaria de Obras;

IX - Secretaria de Saúde;

X - Secretaria de Juventude;

§ 1º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento e Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na qualidade de Vice Presidente.

§ 2º A Câmara ora instituída terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá a coordenação das suas ações, que será exercida pela Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

§ 3° Caberá à Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos assessorar os órgãos que compõem a CAISAN municipal quanto às ações de segurança alimentar e nutricional do Estado de Pernambuco.

§ 4º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos do*caput*deste artigo, os quais indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 5º A Câmara se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba-PE, 18 de novembro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:F386D4A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA – MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
DECRETO Nº 029, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação, competências, composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Barra de Guabiraba do Estado de Pernambuco no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nesse decreto.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, denominado CONSEA, órgão consultivo, deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do município de Barra de Guabiraba, integra o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, através desse decreto.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Barra de Guabiraba será vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 3° - Compete ao CONSEA Municipal

- organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – ConfSAN, a cada 4 (quatro) anos e a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional mais dois – ConfSAN+2, dois anos após a ConfSAN, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°. O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

§3º A representação da sociedade civil no COMSEA será exercida considerando os seguintes seguimentos:

representante de organizações religiosas e povos e comunidades tradicionais;
representante de entidades sindicais e associações;
representante da agricultura familiar;
Representantes de entidades não governamentais e movimentos populares.

§4º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou do COMSEA Municipal.

Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional nos termos do artigo 4º da Lei Federal Nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia do direito humano à alimentação adequada
Promover o abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;
Promover o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para produção de alimentos da agricultura familiar, pesca e aquicultura.
§5º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos permitida a recondução.

§ 6° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° - O CONSEA Municipal será composto por 06 membros, titulares e suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais, conforme disposto nesse decreto.

§ 1°. A representação governamental no CONSEA Municipal será designado dentre os integrantes da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal.

§ 2°. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou do CONSEA Municipal.

§ 3°. A representação da sociedade civil será exercida por instituições que tenham efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 4º. Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, organizações não governamentais, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 5° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como a representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único - Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 6° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e 1/3 representante do Governo.

§ 1°. Cabe à comissão elaborar organizar e coordenar o processo eleitoral observando os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Submetendo assim ao pleno do CONSEA para sua aprovação.

§ 2°. A comissão eleitoral terá prazo de quarenta e cinco dias, antes do término do mandato atual, para deflagrar o processo eleitoral.

Art. 7° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- Plenário;
- Presidente;
- Vice- Presidente;
- Secretaria-Executiva;
- Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Vice- Presidência

Art. 8° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Art. 9º - O CONSEA Municipal contará com um Vice-Presidente, eleito dentre os membros da sociedade civil, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único - No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, a Comissão Eleitoral convocará reunião do conselho, durante a qual será eleito o novo Presidente e Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10º - Ao Presidente incumbe:

- zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- representar externamente o CONSEA Municipal;
- convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

- manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;
- propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 11º - Ao Vice-Presidente incumbe:

- submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 12º - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 13º - Compete à Secretaria-Executiva:

- assistir o Presidente e o Vice-Presidente do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

- estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- assessorar e assistir a Presidência do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

- subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 14º - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 15º - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16º - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 17º - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 18º - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 19º - Este decreto entra tem vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba-PE, 18 de novembro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:6794BEBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DITAL RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024 CONFECÇÃO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS E BANNER),

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL RETIFICADO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS E BANNER), PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS E SECRETARIAS VINCULADAS**. **V*alor Máximo Aceitável de:***R$ **393.000,00. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **11h00 do dia 19 de novembro de 2024** no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 03 de dezembro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF)**.

Barreiros, 18 de novembro de 2024-

AUGUSTO CESAR ROCHA DE SOUZA PAIVA -
Secretário de Governo Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:32F857B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: CSANMEK TECNOLOGIA. CNPJ 23.045.228/0001-01, com proposta no valor global de R$ 18,000,00 (Dezoito mil reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 19 de novembro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:04941D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 70, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das
atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei
Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO as vedações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual impõe
limites e condições para a realização de despesas no último ano de mandato, visando prevenir
eventuais comprometimentos das finanças públicas e assegurar a transparência na gestão fiscal;
CONSIDERANDO que a observância rigorosa dessas vedações legais, voltadas para o último ano
de mandato, é essencial para garantir o equilíbrio das contas públicas, a legalidade, a moralidade e
a responsabilidade na geração da despesa na Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos para fechamento do exercício de
2024, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e
das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO, por fim, que há necessidade de redução de despesas, de limitação de
empenhos e movimentação financeira com o objetivo de se manter, na execução orçamentária, o
equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração
Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;
DECRETA:
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005.
E-mail: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br - Fone: (81) 3726-8711
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos
Art. 1º Este Decreto disciplina:
I. Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas
públicas;
II. Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e
desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e do art.
7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, nas ações e serviços públicos de saúde.
III. Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão
fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento
do exercício financeiro de 2024.
Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação
Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 01 de novembro de 2024,
até o encerramento do corrente exercício, sem a autorização do Secretario de Gestão, exceto as
despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 e 212-A da Constituição Federal e do art. 7º da
Lei Complementar nº 141, de 2012, relativas à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção
e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, bem como excetua-se da
desautorização, as despesas relativas aos Convênios celebrados pelo Município.
§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências
para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento
dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais.
§ 2º A Secretaria da Fazenda fará o planejamento financeiro para atender à programação
física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de
Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.
§ 3º As programações físicas, com respectivos valores, deverão ser apresentadas até o dia 30
de novembro de 2024, para deliberação do Secretário de Gestão.
§ 4º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação
inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de
aquisição/pagamento.
§ 5º Despesas destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino bem como as despesas
relacionadas às ações da saúde, mencionadas no caput desse artigo, estão excluídas do
contingenciamento estabelecido e terão programação específica.
§ 6° Reparcelamentos de débitos Municipais e novação poderão ser firmados com outros
entes da Federação a fim de reduzir/renegociar a dívida Pública.
Art. 3º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização
de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do
Chefe do Executivo, mediante justificativa aceita.
Seção III
Das Medidas a serem adotadas
Art. 4º Caberá às Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta executar as ações a
seu cargo, de modo a adequar os gastos às disponibilidades financeiras e às correspondentes
limitações das dotações orçamentárias consignadas na LOA/2024, mediante a implementação das
seguintes medidas:
I. Suspensão da prática dos seguintes atos:
a) concessão de novas subvenções sociais e contribuições correntes, compreendendo doações
e patrocínios para Instituições Públicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos, exceto aquelas
decorrentes de instrumentos legais;
b) realização de eventos relativos a recepções, homenagens, solenidades e inaugurações que
demandem a contratação de estrutura e/ou de alimentação para sua efetivação, incluindo a
contratação de serviços de coffee-break;
c) autorização para novas cessões de servidores do Município para outros entes da Federação,
excetuando-se os casos em que o ônus recair sobre o cessionário ou de comprovado interesse
público;
d) despesas provenientes de viagens administrativas, salvo nos casos de comprovado
interesse público;

e) concessão de licença prêmio por assiduidade, caso haja necessidade de substituição de
servidor, implicando aumento de despesa na folha de pagamento;
f) autorização para assiduidade em pecúnia, exceto aqueles que foram devidamente
formalizados com pagamento suspenso;
g) liberação de suprimentos individuais, salvo nos casos autorizados pelo Secretário de
Gestão;
h) concessão de diárias;
i) aquisições de materiais e serviços através de dispensa de licitação, exceto nos casos que
existam autorização do Secretário de Gestão;
j) Reajuste de contratos de locação.
II. Redução, ressalvado os casos especificos de que trata a legislação eleitoral, de horas extras,
de contratos temporários por excepcional interesse público, de cargos comissionados e
supressão e/ou rescisão de contratos administrativos, caso seja necessário.
Parágrafo Único. Todas as vedações citadas no inciso I e nas suas alíneas, bem como no inciso
II, desse artigo, poderão ser excetuadas caso haja autorização expressa do Gabinete do Prefeito.
CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos e dos Restos a Pagar
Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 29 de novembro de 2024, para emissão de empenhos,
ressalvadas as seguintes situações:
I. Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos
depositados em conta;
II. Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III. Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV. Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público,
deliberadas pelo Chefe do Executivo após aceitar as justificativas dos interessados;
V. Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos
percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
VI. Outras despesas excepcionais autorizadas pelo Secretário de Gestão.
Parágrafo Único: As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 30 de
dezembro de 2024, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 5º deste
Decreto, observadas disposições da LDO/2024.
Art. 6º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta deverão priorizar a utilização de
recursos vinculados, em relação aos recursos ordinários, para fazer face às despesas correntes,
sempre que permitidas, bem como os Órgãos da Administração Indireta, Autarquias e Fundações,
especialmente com relação aos recursos ordinários por elas diretamente arrecadados.
Art. 7º Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições
estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo
de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação
destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, respeitadas as demais
disposições da LDO/2024.
Seção II
Dos Pagamentos
Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 de dezembro de 2024.
§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência
eletrônica entre contas.
§ 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos
referentes os cheques emitidos e não procurados pelos credores na Tesouraria até 30 (trinta) de
dezembro de 2024.
§ 3º Até o expediente do dia 30 (trinta) de dezembro de 2024 poderão ser tomadas
providências adicionais para fechamento do exercício.
Seção III
Da Dívida Consolidada Pública
Art. 9º A Secretaria de Gestão do Município solicitará aos órgãos competentes, no início da
execução do orçamento subsequente, a posição das dívidas que o Município responde, decorrentes
de parcelamentos de débitos e realizará a conferência para os balanços e demonstrativos contábeis
do exercício de 2024.
§ 1º Deverão ser conferidos junto à concessionária de energia os valores arrecadados
referente a Contribuições sobre Iluminação Pública e recolhidos à Prefeitura.
§ 2º Na hipótese de serem detectados valores arrecadados pela concessionária e quitadas
diretamente notas fiscais de iluminação pública com as contribuições arrecadadas, sem prestação
de contas do recolhimento ao Município, deverão ser tomadas as seguintes providências:
I. Levantar valores das competências das receitas arrecadadas pela concessionária e das faturas
respectivas;
II. Encaminhar ao Setor de Contabilidade o demonstrativo, evidenciando valores arrecadados e
compensados pelo pagamento de faturas, com o atesto do responsável pela conferência, para
que possam ser registradas as receitas e despesas respectivas, dentro do exercício de 2024;
III. Deverão ser juntados ao empenho da despesa, demonstrativo de receitas e as notas fiscais
respectivas.
Seção IV
DosInventários
Art. 10 Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais
de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos com antecedência, para entregálos à Contabilidade até 30 (trinta) de dezembro de 2024, consoante disposições do art. 96 da Lei
Federal nº 4.320, de 1964.
Seção V
Do Processamento da Despesa
Art. 11 A partir do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2024 o processamento da despesa será efetuado
junto ao setor contábil por meio da comprovação da prévia autorização do ordenador de despesa, validada
pelo Secretário de Gestão, em conformidade com o estabelecido no Art. 5º, com documentos já exigidos
no processamento normal.
Seção VI
Disposições Gerais
Art. 12 Os ordenadores de despesas serão responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações
previstas neste Decreto.
Art. 13 A Controladoria-Geral do Município fica responsável por acompanhar e fiscalizar a
implementação das diretrizes deste Decreto, garantindo a transparência e eficácia das ações aqui
delimitadas.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:5D637B51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 050/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 017/2024. Objeto Nat.: **COMPRA**. Objeto Descr. **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Prefeitura Municipal de Betânia/PE,** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 22 (vinte e dois) que será ampla concorrência.*** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 21.982.891/0002-80,** vencedor do Item (33) com o valor global de **R$ 2.679,98 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 49.054.672/0001-79,** vencedor do Itens (08, 12) com o valor global de **R$ 24.434,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais); ALLSET TECNOLOGIA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 55.149.591/0002-36,** vencedor do Item (58) com o valor global de **R$ 2.305,92 (dois mil, trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 49.140.067/0001-10,** vencedor do Itens (02, 03, 10, 13, 14, 25, 26, 27, 56, 60) com o valor global de **R$ 152.350,42 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos); DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 40.061.199/0001-82,** vencedor do Itens (17, 24, 41, 42, 47, 52) com o valor global de **R$ 38.205,48 (trinta e oito mil, duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos); FABIO JOSE DE SENA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 43.021.629/0001-20,** vencedor do Itens (11, 43, 45, 46) com o valor global de **R$ 25.929,66 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos); FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 16.626.069/0001-65,** vencedor do Itens (06, 07) com o valor global de **R$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais); FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 42.727.372/0001-64,** vencedor do Itens (54) com o valor global de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); G & J REPRESENTACAO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 55.017.923/0001-48,** vencedor do Item (38) com o valor global de **R$ 4.049,25 (quatro mil, quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); G. A. RIBEIRO INFOCENTER-ME,** inscrita no **CNPJ nº 54.655.558/0001-34,** vencedor do Itens (23, 32, 36, 37) com o valor global de **R$ 52.930,00 (cinquenta e dois mil, novecentos trinta reais); G H P S BARRETO-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 27.103.616/0001-44,** vencedor do Itens (15, 44, 48) com o valor global de **R$ 60.285,53 (sessenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos); INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 08.060.934/0001-20,** vencedor do Item (04) com o valor global de **R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais); J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 37.253.522/0001-05,** vencedor do Item (55) com o valor global de **R$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais); LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 48.277.417/0001-22,** vencedor do Itens (09, 61) com o valor global de **R$ 29.668,42 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos); M & J REFRIGERACAO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 54.638.483/0001-83,** vencedor do Item (28) com o valor global de **R$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais);MAPPE BRASIL LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 13.266.239/0001-50,** vencedor do Item (22) com o valor global de **R$ 34.424,73 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos); NETO MOVEIS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 24.978.808/0001-06,** vencedor do Item (05) com o valor global de **R$ 4.199,93 (quatro mil, cento noventa e nove reais e noventa e três centavos); PREGWEB LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 27.114.845/0001-64,** vencedor do Item (18) com o valor global de **R$ 12.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais); R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 20.788.809/0001-37,** vencedor do Itens (34) com o valor global de **R$ 17.151,98 (dezessete mil, cento cinquenta e um reais e noventa e oito centavos); TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 33.039.726/0001-97,** vencedor do Itens (51, 53) com o valor global de **R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais); THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME,** inscrita no **CNPJ nº 19.918.905/0001-73,** vencedor do Itens (01, 19, 20, 21, 29, 35, 40, 49) com o valor global de **R$ 107.676,00 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais); VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 35.652.184/0001-59,** vencedor do Item (59) com o valor global de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Os itens **(16, 31, 39), foram considerados FRACASSADOS, Os Itens (50, 57) Foram considerados CANCELADOS, e o item 30 foi considerado DESERTO**. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 14/11/2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO **-**
Prefeito.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:46B51B46

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 060/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 020/2024. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches do Município de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens 2 (dois), que serão ampla concorrência,*** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **IMPERIO COMERCIO LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 50.899.054/0001-09,** vencedor dos itens **(01, 04),** com o valor global de **R$ 63.555,88 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e oito centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Os itens (**02, 03)** foram considerados **FRACASSADOS.** Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. ou CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 18/11/2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO **-**
Prefeito.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:83DD2D84

CPL
MUNICÍPIO DE BETANIA – PE - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024, **Concorrência Pública Nº 008/2024**. Objeto Nat.: **Obras.** Objeto Descr. para **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Passagem Molhada nos Sitio Cachoeira dos Leites e Riacho Fundo pertencentes a Zona Rural do Município de Betânia/PE,** após

julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **RAMOS FERREIRA ENGENHARIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 44.070.828/0001-91,** vencedor dos **Lotes (01, 02)**, com o valor global de **R$413.760,90 (quatrocentos e treze mil setecentos e sessenta reais e noventa centavos);** A quem caberá a prestação do serviço do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 18/11/2024.

MÁRIO GOMES FLO FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:84246B40

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O Gestor do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; Lei Municipal nº 794/2021, que ajustou nos termos da EC 103/2019, Lei Municipal nº 813/2022, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, a contar de 19/01/2024, a SHEILA GOMES CORDEIRO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 734.353.504-82 e RG sob o nº 4.360.639 SSP/PE, investida no cargo de Professora Primária, inscrita na matrícula funcional nº 000444, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da EC 103/2019, referendado pela lei Municipal nº 794/2021, em virtude do preenchimento dos requisitos cumulativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 19 de janeiro de 2024.

_____
MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:8A9DFC2C

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 02 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 02 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Gestor do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; Lei Municipal nº 794/2021, que ajustou nos termos da EC 103/2019, Lei Municipal nº 813/2022, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** a contar de 19/02/2024, a **CELENE BARROS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 584.086.224-04 e RG sob o nº 5.793.652 SSP/PE, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula funcional nº 0000078, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, nos termos do art. 1º, inciso I da Lei Municipal 813/2022, pelas regras de transição vigentes e em virtude do preenchimento dos requisitos cumulativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 19 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:3230AE6D

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 03 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 03 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Gestor do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; Lei Municipal nº 794/2021, que ajustou nos termos da EC 103/2019,
Lei Municipal nº 813/2022, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR,** a contar de 19/02/2024, a **MARCIANA ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 947.062.804-78 e RG sob o nº 5281437 SSP/PE, investida no cargo de Professora Primária, inscrita na matrícula funcional nº 0000291, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 794/2021, e em virtude do preenchimento dos requisitos da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 19 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:C886EFA4

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 04 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Gestor do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; Lei Municipal nº 794/2021, que ajustou nos termos da EC 103/2019,

Lei Municipal nº 813/2022, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR,** a contar de 19/02/2024, a **MARIA IVONETE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 973.905.344-00 e RG sob o nº 5.078.723SSP/PE, investida no cargo de Professora Primária, inscrita na matrícula funcional nº 0000358, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 1º, § 4º, e art. 2º, § 1 da Lei nº 813/2022, pelas regras de transição vigentes e em virtude do preenchimento dos requisitos cumulativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 19 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:C0891FD9

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA PORTARIA Nº 05 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 05 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Gestor do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; Lei Municipal nº 794/2021, que ajustou nos termos da EC 103/2019,
Lei Municipal nº 813/2022, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** a contar de 19/02/2024, a **LUZIMAR ALVES DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 039.589.954-03 e RG sob o nº 6.185.531 SSP/PE, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula funcional nº 0000284, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 1º, § 4º, e art. 2º, § 1 da Lei nº 813/2022, pelas regras de transição vigentes e em virtude do preenchimento dos requisitos cumulativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 19 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:10D72A69

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA PORTARIA Nº 06 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 06 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Gestor do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; Lei Municipal nº 794/2021, que ajustou nos termos da EC 103/2019,
Lei Municipal nº 813/2022, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE,** a contar de 14/12/2023, a **MÁRIO FERREIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 699.206.568-87 e RG sob o nº 3.707.735 SSP/PE, na qualidade de companheiro da Sra. **Albanira Remígio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 317.689.114-87 e RG sob o nº 235148-0 SSP/PE, que ocupou o cargo de agente administrativo, inscrita na matricula 000037, falecida em 11/04/2022, nos termos do art. 1º, § 4º, e art. 2º, § 1 da Lei nº 813/2022, pelas regras de transição vigentes e em virtude do preenchimento dos requisitos cumulativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 19 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:10D77485

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA PORTARIA Nº 07 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 07 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O Gestor do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; Lei Municipal nº 794/2021, que ajustou nos termos da EC 103/2019,
Lei Municipal nº 813/2022, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR,** a contar de 14/03/2024, a **ANA MARIA FERREIRA DA SILVA MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº 973.857.004-20 e RG sob o nº 5.390.257
SSP/PE, investida no cargo de Professora Primária, inscrita na matrícula funcional nº 0000148, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia nos termos da EC 103/2019, referendado pela Lei Municipal nº 794/2021, pelas regras de transição vigentes e em virtude do preenchimento dos requisitos cumulativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 19 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:4DC34E81

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 08 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 08 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O Gestor do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; Lei Municipal nº 794/2021, que ajustou nos termos da EC 103/2019,
Lei Municipal nº 813/2022, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR,** a contar de 22/03/2024, a **MARGARIDA FERREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 023.475.694-03 e RG sob o nº 34.655.041-5 SDS/PE, investida no cargo de Professora Primária, inscrita na matrícula funcional nº 000295, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da EC 103/2019, referendado pela Lei Municipal nº 794/2021 e art. 2º, § 1º da Lei nº 813/2022, pelas regras de transição vigentes e em virtude do preenchimento dos requisitos cumulativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 22 de março de 2024.

_____
MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:4DBE89F9

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA N° 09 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 09 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Gestor do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; Lei Municipal n° 794/2021, que ajustou nos termos da EC 103/2019, Lei Municipal n° 813/2022, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a contar de 16/04/2024, a JOSENILDA MARGARIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 717.098.784-87 e RG sob o n° 2.265.476-07 SSP/PE, investida no cargo de Professor, inscrita na matrícula funcional n° 000254, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da EC 103/2019, referendado pela Lei Municipal n° 794/2021 e art. 2°, § 1° e art. 1°, § 4°, incisos I e II da Lei n° 813/2022, pelas regras de transição vigentes e em virtude do preenchimento dos requisitos cumulativos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 16 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:704DFDFF

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 10 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 10 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

O Gestor do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; Lei Municipal nº 794/2021, que ajustou nos termos da EC 103/2019,
Lei Municipal nº 813/2022, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** a contar de 01/09/2024, a **CLARA DELFINA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 973.862.784-20 e RG sob o nº 4360605 SSP/PE, investida no cargo de Agente de Limpeza Pública, inscrita na matrícula funcional nº 0000086, lotada na Secretaria de Obras Fiscalização e Urbanismo, nos termos do art. 2º, incisos I e II da Lei nº 813/2022, pelas regras de transição vigentes e em virtude do preenchimento dos requisitos cumulativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 01 de setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:D9CD7974

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 11 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 11 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

O Gestor do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; Lei Municipal nº 794/2021, que ajustou nos termos da EC 103/2019,

Lei Municipal nº 813/2022, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR,** a contar de 01/09/2024, a **OMENIDE MARIA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 611.639.374-87 e RG sob o nº 3348875 SSP/PE, investida no cargo de Professora Aulista 200 horas aulas, inscrita na matrícula funcional nº 000374, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da EC 103/2019, referendado pela Lei Municipal nº 794/2021 e art. 1º, inciso I e II da Lei nº 813/2022, pelas regras de transição vigentes e em virtude do preenchimento dos requisitos cumulativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 01 de setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:2C043D6C

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 12 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 12 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O Gestor do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; Lei Municipal nº 794/2021, que ajustou nos termos da EC 103/2019,
Lei Municipal nº 813/2022, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** a contar de 15/10/2024, a **MARIVAL GOMES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 973.856.464-68 e RG sob o nº 3.726.986 SDS/PE, investida no cargo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula funcional nº 0000396, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 2º, incisos I e II da Lei nº 813/2022, pelas regras de transição vigentes e em virtude do preenchimento dos requisitos cumulativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 15 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:DB1A31A2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 1111/2024-GP

Dispõe sobre cedência de servidor (a), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e Considerando a solicitação do Exmo. Sr. Kelvin Alves Batista – Juiz da 108ª Zona Eleitoral/PE.

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR a cessão da servidora Josefa Leni Alves de Caldas, Agente Administrativo, matricula nº 000248, para ficar à disposição do Cartório Eleitoral Zona 108ª, a partir do dia 08/11/2024 pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado o período, com ônus para o município de Betânia/PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

MARIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:FA5292D8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 930/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado a Sr. **THIAGO DA SILVA LIMA matrícula nº 908539 portador do RG 7.866.923 SDS/PE e CPF Nº 705.539.974-24** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja á **Aquisição de carretas agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Betânia/PE.**

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Servidor do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 03 de setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C6932137

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 931/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ARLINDA MARIA DE JESUS,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 90 (noventa) dias de Licença Médica, a contar do dia 14/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 14/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:61F048C2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 932/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Administração Geral, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 03/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F676201A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 933/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS GOMES,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 03/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:241211B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Nº DV00006/2024. Processo Nº: 00024/2024. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSs DOS DISTRITOS DE PINDOBINHA E BIZARRA NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM–PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, e adjudicação de seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Francimario Vieira Santos. CNPJ: 28.748.175/0001-09. Valor R$ 49.850,00.

Bom Jardim, 18/11/2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:3D4812C4

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Nº DV00008/2024. Processo Nº: 00084/2024. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO PARQUE MUNICIPAL PEDRA DO NAVIO, LOCALIZADO NAS MARGENS DA PE–88 NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM–PE, e adjudicação de seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Raquel Welch Pereira Santos Festas e Eventos. CNPJ: 22.325.431/0001-60. Valor R$ 53.370,00.

Bom Jardim, 18/11/2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:4999BFF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO

Processo nº 065/2024, **Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à reposição de calçamento em paralelepípedos (TAPA BURACO), em diversas ruas da Zona Urbana e Distritos do Município de Bonito/PE. Valor máximo aceitável: R$ 1.912.399,55 (um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). O Departamento de Licitações do Município do Bonito vem **COMUNICAR** que, tendo em vista que na próxima quarta feira dia 20 de novembro de 2024, será feriado do **Dia Nacional da Consciência Negra**, fica transferida a Licitação acima mencionada para o **dia 21/11/2024**, com o início da sessão de disputa de preço, no mesmo horário marcado, às 10:00 horas, publicado anteriormente.

BONITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:2F2FF44D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO 2024/2024 OU MAIS RECENTE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS e demais especificações constantes. Contratada: ***NORCAVEL-NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA,*** inscrita no CNPJ: 05.914.425/0001-20, com sede na **Rua Poeta Levino Neto, nº 934 – Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP: 56.000-000, na cidade de Salgueiro/PE**. **Contrato n° 207/2024. Valor Contratado: R$ 182.499,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove Reais). ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 031/2024. **Processo Administrativo** n° 062/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **05 de novembro de 2024.** Bonito 05 de novembro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:55B5AC97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA

REF.: **Processo Licitatório n. 004/2024.**
Inexigibilidade de Licitação n. 002/2024.
Contrato Administrativo PMB/FME nº 014-02/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, s/n, Centro, Brejão/PE, o Gestor do FME, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, tornar público para o conhecimento dos interessados e quem possa, tendo em vista a escrita errônea – erro formal, da Contratada cônjuge no preâmbulo e final do Contrato, bem como nos demais atos que conste o nome da cônjuge.

A escrita errônea – erro formal, no preâmbulo e parte final do Contrato Administrativo PMB nº 014-02/2024; Publicação do Extrato do Contrato, Relatório, Comunicações Internas, Parecer, adjudicação/homologação, Termos Adjudicação e Ratificação, Aviso de Resultado e demais documentos que consta dos autos, e ainda, no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, segue:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 20.05.2024. Edição 3594.

ONDE SE LÊ:

"b) Doravante denominado como **CONTRATADOS (CEDENTES),** Sr. **José Maria Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.998.314-**, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº 0.032.*** - SSP/PE, e a cônjuges Sra. **Rita Teixeira de Matos**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.988.074-**, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº *.131.*** - SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Barreiros, 570, Zona Rural, Brejão/PE, CEP.: 55.325-000."

LEIA – SE:
"b) Doravante denominado como **CONTRATADOS (CEDENTES),** Sr. **José Maria Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.998.314-**, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº *.032.*** - SSP/PE, e a cônjuge Sra. **RITA MOREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.988.074-**, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº *.131.*** - SDS/PE, residentes e domiciliados no Sítio Barreiros, 570, Zona Rural, Brejão/PE, CEP.: 55.325-000."

Considerando que esta errata – erro formal, visa alterar somente o nome da cônjuge no contrato e demais documentos, lançado erroneamente, não alterando número do processo, Contrato e demais procedimentos, permanecem inalteradas demais Cláusulas do referido Contrato e documentos acima mencionados.

Brejão (PE), 15 de novembro de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:A663419F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 050/2024.**
Dispensa de Licitação (DL) nº 017/2024.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DA SALA DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com os Pareceres Jurídicos apresentado pela Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, acolhendo o resultado proferido, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 050/2024** – **Dispensa de Licitação (DL) nº 017/2024**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa **Suíça do Agreste Empreendimentos Ltda ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.741.760/0001-64, sede na Rua Dra. Carmerinda Vieira de Melo, s/n, Lote Parq Res Sen 26 L 15, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns-PE, CEP.: 55.293-970.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ 60.285,93** (Sessenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Com fundamento no Art. 75, inc. I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015**;** Decreto Federal n. 11.871, de 29.12.2023;

Decretos Municipais nºs 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e demais normas aplicada à espécie.

Brejão - PE, 18 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:463C2459

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHECE** e **RATIFICA** com fundamento Art. 75, inc. I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015**;** Decreto Federal n. 11.871, de 29.12.2023; Decretos Municipais nºs 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e demais normas aplicada à espécie, e conforme os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **050/2024 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **017/2024.**

Objeto. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DA SALA DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO.

Em favor da Empresa credenciada: **Suíça do Agreste Empreendimentos Ltda ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.741.760/0001-64, sede na Rua Dra. Carmerinda Vieira de Melo, s/n, Lote Parq Res Sen 26 L 15, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns-PE, CEP.: 55.293-970.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ 60.285,93** (Sessenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 18 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:BDA5736D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2024.
Dispensa Licitação (DL) nº 017/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.230.311/0001-63, estabelecido na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei n. 14.133, de 2021, no uso de suas prerrogativas legais, tornar público para o conhecimento dos interessados e quem interessa possa, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 017/2024.**

Objeto. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DA SALA DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO.

Em favor da Empresa: **Suíça do Agreste Empreendimentos Ltda ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.741.760/0001-64, sede na Rua Dra. Carmerinda Vieira de Melo, s/n, Lote Parq Res Sen 26 L 15, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns-PE, CEP.: 55.293-970.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ 60.285,93** (Sessenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Fundamenta-se no Art. 75, inc. I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015**;** Decreto Federal n. 11.871, de 29.12.2023; Decretos Municipais nºs 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e demais normas aplicada à espécie.

Brejão - PE, 18 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:54DECCFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 002/2024. PROCESSO 009/2024 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos (consumo, permanentes e instrumentais). Para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Brejão/PE.

Na Publicação Vinculada do Diário Oficial do Municipio-DOM na edição 3720 do dia 13/11/2024. Codigo Identificador 585A7825

Empresa: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **10.978.106/0001-18.**

Onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 081-05/2024.

LEIA-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 083-05/2024.

Brejão/PE, 13 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:AB3C404F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 12/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SEU MARQUINHOS, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA 3ª EXPORBREJINHO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **SM SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 50.634.124/0001-05, com sede na Rua Bela Vista, S/N, Povoado de Brejinho, Tabira – PE, CEP: 58.780-000, representada pelo Sr. J0SE MARCOS DE ALMEIDA AMARAL, portador do CPF 095.261.674-22, residente e domiciliada na Cidade de Tabira – PE, pelo valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 18 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0C45FB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 12/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SEU MARQUINHOS, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA 3ª EXPORBREJINHO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **SM SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 50.634.124/0001-05, com sede na Rua Bela Vista, S/N, Povoado de Brejinho, Tabira – PE, CEP: 58.780-000, representada pelo Sr. J0SE MARCOS DE ALMEIDA AMARAL, portador do CPF 095.261.674-22, residente e domiciliada na Cidade de Tabira – PE, pelo valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 18 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A04B3F94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, **CNPJ nº º 11.358.173/0001-00 E SM SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 50.634.124/0001-05**.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SEU MARQUINHOS, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA 3ª EXPORBREJINHO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 18/11/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:ADDFE828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE.

VENCEDORES:

1 - 40.279.072 JOSE JOSIMAR DE ARAUJO ROCHA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 40.279.072/0001-34.
Valor Global: R$ 42.872,50

2 - 42.955.662 DAMIAO CORDEIRO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.955.662/0001-65.
Valor Global: R$ 72.851,35

3 - 45.743.123 ADELMO DE LUCENA LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.743.123/0001-50.
Valor Global: R$ 40.150,00

4 - 48.548.121 VICENTE LEITE DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.548.121/0001-07.
Valor Global: R$ 35.167,00

5 - 51.245.278 JOSE NILSON ALVES DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.245.278/0001-60.
Valor Global: R$ 29.089,39

6 - 52.041.124 JOSE JANUARIO DE FARIAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.041.124/0001-19.
Valor Global: R$ 30.463,51

7 - 54.320.104 EDCLEIDE SANTOS DE ASSIS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.320.104/0001-02.
Valor Global: R$ 42.435,36

8 - 54.420.680 JESSICA VITORIA PEREIRA DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.420.680/0001-21.
Valor Global: R$ 38.875,87

9 - 55.932.723 JOSEFA MARIA DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.932.723/0001-10.
Valor Global: R$ 56.100,00

10 - ALBERTINO DA SILVA ALVES 12416384465 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.952.950/0001-66.
Valor Global: R$ 54.509,29

11 - CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 29.058.282/0001-60.
Valor Global: R$ 269.022,16

12 - DAMIAO DE MORAES SOUZA 69870705472 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.989.344/0001-70.
Valor Global: R$ 31.001,41

13 - EDSON ELIO DE SOUZA FERREIRA 09882946488 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.953.247/0001-47.
Valor Global: R$ 45.530,10

14 - EDVALDO JUSTINO DE BRITO 05595036443 | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 23.979.168/0001-96.
Valor Global: R$ 34.844,81

15 - ERASMO NEVES DE ARAUJO 04392117430 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.599.282/0001-03.
Valor Global: R$ 45.263,02

16 - FRANCISCO DE ASSIS | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 46.793.417/0001-50.
Valor Global: R$ 38.360,30

17 - GILVAN PEREIRA DA SILVA 21755816839 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.124.824/0001-20.
Valor Global: R$ 31.900,00

18 - ILSA MARQUES FERREIRA 73215546434 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.589.208/0001-14.
Valor Global: R$ 36.166,90

19 - JAILSON GONCALVES DE LIMA 12640567454 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.719.837/0001-72.
Valor Global: R$ 30.148,80

20 - JOAO CARLOS ALVES FORMIGA 11751446492 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.719.571/0001-68.
Valor Global: R$ 30.546,67

21 - JOSE BERNARDINO FILHO 58420924415 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.993.766/0001-33.
Valor Global: R$ 48.792,70

22 - JOSE EVANDRO GOMES SOARES 70557725402 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.728.370/0001-27.
Valor Global: R$ 31.744,90

23 - LAISA VITORIA FERREIRA LEITE 13720975460 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.794.658/0001-49.
Valor Global: R$ 32.307,00

24 - LUCIVANIA BORGES LEITE 11114723436 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.751.148/0001-94.
Valor Global: R$ 29.452,17

25 - ROBERIO PEREIRA DE SOUSA í9846913842 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.078.777/0001-37.
Valor Global: R$ 61.838,70

26 - 54.066.017 VANESSA LOPES DE ALMEIDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.066.017/0001-70.
Valor Global: R$ 27.739,80

27 - VERA LUCIA CAETANO DOS SANTOS 38811049415 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 23.947.694/0001-74.
Valor Global: R$ 29.368,13

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 11 de novembro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6AC2E4A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 40.279.072 JOSE JOSIMAR DE ARAUJO ROCHA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 40.279.072/0001-34.
Valor Global: R$ 42.872,50

2 - 42.955.662 DAMIAO CORDEIRO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.955.662/0001-65.
Valor Global: R$ 72.851,35

3 - 45.743.123 ADELMO DE LUCENA LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.743.123/0001-50.
Valor Global: R$ 40.150,00

4 - 48.548.121 VICENTE LEITE DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.548.121/0001-07.
Valor Global: R$ 35.167,00

5 - 51.245.278 JOSE NILSON ALVES DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.245.278/0001-60.
Valor Global: R$ 29.089,39

6 - 52.041.124 JOSE JANUARIO DE FARIAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.041.124/0001-19.
Valor Global: R$ 30.463,51

7 - 54.320.104 EDCLEIDE SANTOS DE ASSIS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.320.104/0001-02.
Valor Global: R$ 42.435,36

8 - 54.420.680 JESSICA VITORIA PEREIRA DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.420.680/0001-21.
Valor Global: R$ 38.875,87

9 - 55.932.723 JOSEFA MARIA DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.932.723/0001-10.
Valor Global: R$ 56.100,00

10 - ALBERTINO DA SILVA ALVES 12416384465 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.952.950/0001-66.
Valor Global: R$ 54.509,29

11 - CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 29.058.282/0001-60.
Valor Global: R$ 269.022,16

12 - DAMIAO DE MORAES SOUZA 69870705472 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.989.344/0001-70.
Valor Global: R$ 31.001,41

13 - EDSON ELIO DE SOUZA FERREIRA 09882946488 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.953.247/0001-47.
Valor Global: R$ 45.530,10

14 - EDVALDO JUSTINO DE BRITO 05595036443 | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 23.979.168/0001-96.
Valor Global: R$ 34.844,81

15 - ERASMO NEVES DE ARAUJO 04392117430 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.599.282/0001-03.
Valor Global: R$ 45.263,02

16 - FRANCISCO DE ASSIS | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 46.793.417/0001-50.
Valor Global: R$ 38.360,30

17 - GILVAN PEREIRA DA SILVA 21755816839 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.124.824/0001-20.
Valor Global: R$ 31.900,00

18 - ILSA MARQUES FERREIRA 73215546434 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.589.208/0001-14.
Valor Global: R$ 36.166,90

19 - JAILSON GONCALVES DE LIMA 12640567454 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.719.837/0001-72.
Valor Global: R$ 30.148,80

20 - JOAO CARLOS ALVES FORMIGA 11751446492 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.719.571/0001-68.
Valor Global: R$ 30.546,67

21 - JOSE BERNARDINO FILHO 58420924415 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.993.766/0001-33.
Valor Global: R$ 48.792,70

22 - JOSE EVANDRO GOMES SOARES 70557725402 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.728.370/0001-27.
Valor Global: R$ 31.744,90

23 - LAISA VITORIA FERREIRA LEITE 13720975460 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.794.658/0001-49.
Valor Global: R$ 32.307,00

24 - LUCIVANIA BORGES LEITE 11114723436 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.751.148/0001-94.
Valor Global: R$ 29.452,17

25 - ROBERIO PEREIRA DE SOUSA í9846913842 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.078.777/0001-37.
Valor Global: R$ 61.838,70

26 - 54.066.017 VANESSA LOPES DE ALMEIDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.066.017/0001-70.
Valor Global: R$ 27.739,80

27 - VERA LUCIA CAETANO DOS SANTOS 38811049415 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 23.947.694/0001-74.
Valor Global: R$ 29.368,13

Brejinho – PE, 11 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E05D9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**, em favor das empresas:

1 - 40.279.072 JOSE JOSIMAR DE ARAUJO ROCHA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 40.279.072/0001-34.
Valor Global: R$ 42.872,50

2 - 42.955.662 DAMIAO CORDEIRO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.955.662/0001-65.
Valor Global: R$ 72.851,35

3 - 45.743.123 ADELMO DE LUCENA LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.743.123/0001-50.
Valor Global: R$ 40.150,00

4 - 48.548.121 VICENTE LEITE DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.548.121/0001-07.
Valor Global: R$ 35.167,00

5 - 51.245.278 JOSE NILSON ALVES DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.245.278/0001-60.
Valor Global: R$ 29.089,39

6 - 52.041.124 JOSE JANUARIO DE FARIAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.041.124/0001-19.
Valor Global: R$ 30.463,51

7 - 54.320.104 EDCLEIDE SANTOS DE ASSIS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.320.104/0001-02.
Valor Global: R$ 42.435,36

8 - 54.420.680 JESSICA VITORIA PEREIRA DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.420.680/0001-21.
Valor Global: R$ 38.875,87

9 - 55.932.723 JOSEFA MARIA DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.932.723/0001-10.
Valor Global: R$ 56.100,00

10 - ALBERTINO DA SILVA ALVES 12416384465 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.952.950/0001-66.
Valor Global: R$ 54.509,29

11 - CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 29.058.282/0001-60.
Valor Global: R$ 269.022,16

12 - DAMIAO DE MORAES SOUZA 69870705472 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.989.344/0001-70.
Valor Global: R$ 31.001,41

13 - EDSON ELIO DE SOUZA FERREIRA 09882946488 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.953.247/0001-47.
Valor Global: R$ 45.530,10

14 - EDVALDO JUSTINO DE BRITO 05595036443 | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 23.979.168/0001-96.
Valor Global: R$ 34.844,81

15 - ERASMO NEVES DE ARAUJO 04392117430 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.599.282/0001-03.
Valor Global: R$ 45.263,02

16 - FRANCISCO DE ASSIS | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 46.793.417/0001-50.
Valor Global: R$ 38.360,30

17 - GILVAN PEREIRA DA SILVA 21755816839 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.124.824/0001-20.
Valor Global: R$ 31.900,00

18 - ILSA MARQUES FERREIRA 73215546434 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.589.208/0001-14.
Valor Global: R$ 36.166,90

19 - JAILSON GONCALVES DE LIMA 12640567454 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.719.837/0001-72.
Valor Global: R$ 30.148,80

20 - JOAO CARLOS ALVES FORMIGA 11751446492 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.719.571/0001-68.
Valor Global: R$ 30.546,67

21 - JOSE BERNARDINO FILHO 58420924415 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.993.766/0001-33.
Valor Global: R$ 48.792,70

22 - JOSE EVANDRO GOMES SOARES 70557725402 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.728.370/0001-27.
Valor Global: R$ 31.744,90

23 - LAISA VITORIA FERREIRA LEITE 13720975460 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.794.658/0001-49.
Valor Global: R$ 32.307,00

24 - LUCIVANIA BORGES LEITE 11114723436 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.751.148/0001-94.
Valor Global: R$ 29.452,17

25 - ROBERIO PEREIRA DE SOUSA í9846913842 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.078.777/0001-37.
Valor Global: R$ 61.838,70

26 - 54.066.017 VANESSA LOPES DE ALMEIDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.066.017/0001-70.
Valor Global: R$ 27.739,80

27 - VERA LUCIA CAETANO DOS SANTOS 38811049415 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 23.947.694/0001-74.
Valor Global: R$ 29.368,13

Brejinho – PE, 11 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4CB41460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0044.2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO CONTINUADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 02/12/2024. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 1.926.950,00

Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE0CAEDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0013.2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO CONTINUADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:31hs (Horário de Brasília) do dia 02/12/2024. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 729.300,00

Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:566C4DB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JUAREZ, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO CAJU, NO POVOADO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 49.836.658/0001-27, com sede na Rua do Sossego, n.º 298, Bairro Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.100-150, representada pelo Sr. **JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR**, portador do CPF 658.512.853-20, residente e domiciliado na Cidade de Recife – PE, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 11 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF336C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JUAREZ, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO CAJU, NO POVOADO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 49.836.658/0001-27, com sede na Rua do Sossego, n.º 298, Bairro Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.100-150, representada pelo Sr. **JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR**, portador do CPF 658.512.853-20, residente e domiciliado na Cidade de Recife – PE, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 11 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F02472D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, **CNPJ nº ° 11.358.173/0001-00 E JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, **CNPJ: 49.836.658/0001-27.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JUAREZ, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO CAJU, NO POVOADO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 11/11/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 11 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2C73CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LIPE LUCENA, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO CAJU, NO POVOADO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 25.173.110/0001-86, com sede na Rua do Fonseca, n.º 222, Bairro Ilha do Retiro, Recife – PE, CEP: 50.750-290, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NÓBREGA FILHO**, portador do CPF 039.338.254-07, residente e domiciliado na Cidade de Recife – PE, pelo valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 11 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D3B1F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LIPE LUCENA, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO CAJU, NO POVOADO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 25.173.110/0001-86, com sede na Rua do Fonseca, n.º 222, Bairro Ilha do Retiro, Recife – PE, CEP: 50.750-290, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NÓBREGA FILHO**, portador do CPF 039.338.254-07, residente e domiciliado na Cidade de Recife – PE, pelo valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 11 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:79E0CA63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, **CNPJ nº ° 11.358.173/0001-00 E NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 25.173.110/0001-86**.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LIPE LUCENA, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO CAJU, NO POVOADO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 11/11/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 11 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A5F13C58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 19/2024, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FESTIVA PARA EVENTOS.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82**, com sede na Avenida Carlos Caribe, N.º 101, Vila Bom Jesus, Tuparetama – PE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 19/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 07/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 19/2024, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não serem suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 20% do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução do objeto. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 18 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA
CNPJ: 35.629.266/0001-82
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9E55FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

_____

RESOLUÇÃO
Nº 06/2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços, Gestão, IGDPBF / Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2023 do município de Brejinho - PE*"*.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Brejinho - PE, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11, Lei Municipal nº 531 de 25 de outubro de 2021 e Portarias nº 113/15, de 10 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 146, de 30 de setembro de 2024, que estabelece o período, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2023.
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Serviços, Gestão, IGDPBF/Programas referente ao ano de 2023 do município de Brejinho - PE, conforme detalhamento de recursos abaixo:
Resumo das Informações
1 - TOTAL DAS RECEITAS
1.1 Receitas totais de serviços R$ 274.034,49
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 185.910,55
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 185.910,55
1.1.2 Bloco da Proteção Social Especial R$ 88.123,94
1.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial R$ 88.123,94
1.2 Receitas totais de programas R$ 213.465,45
1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 24.720,94
1.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS R$ 24.720,94
1.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R$ 188.744,51
1.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 322,07
1.2.2.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R$ 188.422,44
1.3 Receitas totais decorrente da Portaria n.º 369/2020 R$ 117,64
1.3.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R$ 117,64
1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 R$ 117,64
1.5 Receitas totais das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio) R$ 332.734,76
1.5.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R$ 332.734,76
1.5.1.1 SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 R$ 332.734,76

1.6 Receitas totais das Transferências fundo a fundo - SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento) R$ 380.859,97
1.6.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R$ 380.859,97
1.6.1.1 SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886 R$ 380.859,97

2 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS
2.1 Despesas totais de serviços R$ 236.867,77
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 170.810,02
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 170.810,02
2.1.2 Bloco da Proteção Social Especial R$ 66.057,75
2.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial R$ 66.057,75
2.2 Despesas totais de programas R$ 199.141,23
2.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 11.476,77
2.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS R$ 11.476,77
2.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R$ 187.664,46
2.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 0,00
2.2.2.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R$ 187.664,46
2.3 Despesas totais decorrentes da Portaria n.º 369/2020 R$ 0,00
2.3.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R$ 0,00
2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 R$ 0,00

3 - SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2022
3.1 Saldo total dos serviços R$ 37.166,72
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 15.100,53
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 15.100,53
3.1.2 Bloco da Proteção Social Especial R$ 22.066,19
3.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial R$ 22.066,19
3.2 Saldo total dos programas R$ 14.324,19
3.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 13.244,16
3.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS R$ 13.244,16
3.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R$ 1.080,03
3.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 322,06
3.2.2.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R$ 757,97
3.4 Saldo total dos recursos da Portaria n.º 385/2020 R$ 265.761,68
3.4.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R$ 265.761,68
3.4.1.1 SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 R$ 265.761,68
3.5 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio) R$ 0,04
3.6 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento) R$ 0,04

4 - DO COFINANCIAMENTO (RECURSOS PRÓPRIOS)
4.1 Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas R$ 0,00
4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social Básica R$ 0,00
4.1.1.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica R$ 0,00
4.1.1.2 Com pessoal contratado (pessoal física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica R$ 0,00
4.1.1.3 Com conservação, manutenção adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Básica R$ 0,00
4.1.1.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica R$ 0,00
4.1.1.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica R$ 0,00
4.1.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores R$ 0,00
4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social Especial R$ 0,00
4.1.2.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços de Proteção Social Especial R$ 0,00
4.1.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial R$ 0,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente e data, devendo ser publicada.

Brejinho - PE, 14 de novembro de 2024.

AUCILENE DELFINO DE SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AE09B6EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, torna público a **suspensão** do **Processo 044/2024 Inexigibilidade 012/2024, Credenciamento 003/2024** cujo objeto é: "*credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, realizados por junta médica, visando à emissão de laudos destinados à avaliação das condições laborativas de servidores públicos municipais da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus – PE*". **A suspensão visa realizar as necessárias adequações nas peças processuais.**

Brejo da Madre de Deus, 18 de novembro de 2024.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:25D40C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 185 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 140, de 05 de novembro de 2024, que concedia adicional de qualificação de 10% (Nível Médio) ao servidor RAFAEL LUIZ LIMA DA SILVA, matrícula nº 7000501, ocupante do cargo de secretário, considerando que não foram preenchidos os requisitos legais necessários para a concessão do referido benefício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 140, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 18 de novembro de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B6C5D72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°017/ PMCSA -SME-SMPROS-SMS-SELOG - SMDET /2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretara Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 1° e 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 2751D925, no dia 08/11/2024, Edição 3717a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE**.**

ONDE SE LÊ:**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMCSA -SME-SMPROS-SMS-SELOG - SMDET/2024.**
EMPRESA 1: FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 30.430.226/0001-93.
ARREMATANTE DO LOTE: 2, 4, 5 e 6 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) e 11 - DISPUTA AMPLA.
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ .718.590,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

LEIA-SE:**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCSA -SME-SMPROS-SMS-SELOG - SMDET/2024.**
EMPRESA 1: FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 30.430.226/0001-93.
ARREMATANTE DO LOTE: 2, 4, 5 e 6 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) e 11 - DISPUTA AMPLA.
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 1.718.590,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de novembro de 2024

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

DIEGO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Logística.

INALDO CAMPELO DA PAZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4D23024E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
1º FESTIVAL CULTURAL NATALINO DE CAETÉS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Caetés.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SECULT de Caetés torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caetés.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 65 (sessenta e cinco) projetos de fomento.
Contudo, caso haja orçamento, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$ 168.648,71** (cento e sessenta e oito mil reais e setenta e um centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
20 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE.	
10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13 - Cultura	
13.392- DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0042 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL	
13.392.0042.2.109	**Manutenção das Ações de Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recurso (STN 1.719 –Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022)	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recurso (STN 1.719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022)	

Sobre o valor total repassado pelo Município de Caetés ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Do dia 21/11/2024 até 11h59min. do dia 29/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e resida no município de Caetés no mínimo há 24 meses e que esteja cadastrado no Mapa Cultural de Caetés.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física
II - Microempreendedor Individual (MEI)
III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo/coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I – não estiver cadastrado no Mapa Cultural de Caetés;
II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.6 deste edital.
Atenção! A contribuição de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, portanto, não inviabiliza a sua participação.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto.

Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB.

Farão parte desta comissão 04 membros: 03 indicados pela Administração Pública e 01 representante da Sociedade Civil.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que uma comissão analisa os documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

4.1. O agente cultural deve comparecer na SECULT com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme (Anexo I), quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (ANEXO VIII), se for concorrer às cotas;

d) Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras, ANEXO IX (LGBTAPIQNAP+, pertencentes a povos e comunidades tradicionais e mães solo)

e) Declaração de representação (ANEXO VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
4.2. Ademais, serão também necessários:
4.2.1. Se o agente cultural for **pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
IV – certidão de regularidade fiscal estadual e a certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela Prefeitura Municipal de Caetés);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
http://www.tst.jus.br/certidao

4.2.3. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidão de regularidade fiscal estadual e a certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela Prefeitura Municipal de Caetés);
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Links para obtenção das certidões:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

http://www.tst.jus.br/certidao

4.2.4. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidão de regularidade fiscal estadual e a certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela Prefeitura Municipal de Caetés) em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência (PCD).

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I – Heteroidentificação (foto colorida ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
O projeto deverá ter relação com a cultura local e natalina. Excetua-se dessa regra os projetos no que se referem à premiação de fomento à espaços culturais que podem ter apenas relação com a cultura local, não havendo necessidade de ser especificamente natalino.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Caetés de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados entre os dias 15 a 30 de dezembro de 2024, no 1º FESTIVAL CULTURAL NATALINO DE CAETÉS, conforme cronograma que será definido pela SECULT.

Contrapartida

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 (trinta) dias após a data final de execução do objeto.

Atenção! O próprio objeto não caracteriza a contrapartida, esta precisa ter caráter social e preferencialmente executadas na rede pública escolar.

6.5. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Serão responsáveis pela avaliação dos projetos 02 (dois) pareceristas, contratados para este fim. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os pareceristas de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Divulgação do resultado provisório da etapa de seleção

Será divulgada lista dos projetos selecionados, acompanhada da pontuação dada pelo parecerista a cada critério constante no Anexo III deste edital.

Recurso da etapa de seleção e habilitação

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Caetés.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à SECULT,que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, a ser entregue na sede da SECULT, no prazo de 02 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso e solicitar se necessário nova avaliação do parecerista.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Caetés, em campo destinado para este fim.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Os projetos com maior pontuação geral;

II- Em caso de empate a comissão de formalização e acompanhamento decidirá qual(is) projeto(s) será(ã) o contemplado(s).

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura de Caetéscontendo as obrigações dos assinantes.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias 04 a 06/09/2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Caetés, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos 03 meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela SECULT de Caetés.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à culturta) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Como o agente cultural presta contas a SECULT.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	19/11/2024
Inscrições/Propostas	De 21 a 29/11/2024
Análise do Mérito Cultural	De 30/11/2024 a 03/12/2024
Divulgação/resultado da análise do mérito cultural e habilitação	05/12/2024
Recursos ao resultado	De 06 a 09/12/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	11/12/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 11 a 13/12/2024
Divulgação do *line-up* do Festival	12/12/2024
Recebimento dos recursos	Até 30/12/2024
Data prevista do festival	15 a 30 de dezembro de 2024

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Caetés.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no*site* da Prefeitura Municipal de Caetés.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.
Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X - Declaração para certificação dos Bônus Extra

Caetés, data da publicação.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº 008/202

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2463B258

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº131/2024- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:

GESSICA FERNANDA ALVES DA SILVA, referente ao ano de 2023, Secretario Executivo, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 28/10/2024 a 27/11/2024;
MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA, referente ao ano de 2024, Secretária de Esporte, Cultura e Lazer, lotado(a) na Secretaria Administração, período de 20/11/2024 a 20/12/2024;
MARIA ELIANE DA SILVA, referente ao ano de 2023, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 21/11/2024 a 21/12/2024.
CICERA GOMES DA COSTA SANTOS, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, período de 18/11/2024 a 18/12/2024.
ILEANDRA SIMÕES LOPES DE LIMA referente ao ano de 2023, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação no período de 20/11/2024 a 20/12/2024.
ERIVONALDO LAURINDO DO NASCIMENTO, referente ao ano de 2023, Secretário de Infraestrutura, lotado(a) na Secretaria de Administração, período de 15/11/2024 a 12/12/2024.
IRLANIA CARDOSO DOS SANTOS, referente ao ano de 2023, Diretora Adjunta, lotado(a) na Secretaria de Educação, período de 23/10/2024 a 22/11/2024.

MARIA JOSÉ DE LIMA E SILVA, referente ao ano de 2023, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 16/10/2024 a 15/11/2024.

CICERA ILMA DA SILVA LIMA, referente ao ano de 2023, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

RITA RICACIA PEREIRA FLORENCIO, referente ao ano de 2023, Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 21/11/2024 a 21/12/2024.
VALDENILSON MATEUS DA SILVA, referente ao ano de 2023, Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 18/11/2024 a 18/12/2024.

LAURA GLORIA PEIXOTO, referente ao ano de 2023, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 21/11/2024 a 21/12/2024.

MARIA DE LOURDES BRASILEIRO NASCIMENTO, referente ao ano de 2024, Vice-Prefeito, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, período de 01/12/2024 a 30/12/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Calumbi/PE, 30 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:F6DE4F63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

PORTARIA

Assunto:
Nomeação da Comissão de Seleção para projetos/inscrições dos Editais 01, 02 do Chamamento Público referente a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei 14.399/2022). Esta comissão é uma indicação da Secretaria de Cultura e Juventude de Camutanga, atribuição esta garantida pela Lei 14.399/2022. Segue comissão:
Pablo Vinícius Dantas Alves – CPF: 076.341.974-59. (Técnico – sociedade civil)
Gilvanildo Klebson Mendes Ferreira – CPF: 106.195.224-02. (Técnico – sociedade civil)

FERNANDO ALEXANDRE DE GODOI NETO
Secretaria de Cultura e Juventude de Camutanga-PE

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:DBD44FF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024

Pelo presente instrumento de Rescisão, de um lado o Município de Carnaíba-PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ, sob o número 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, n° 283 – CEP 56.820-000 – Centro – Carnaíba-PE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no exercício do seu mandato político, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, inscrito no CPF/MF, sob o número 168.083.804-06 e CI/RG n° 1.375.686-SSP-PE, residente na Rua Adelson Queiroz Lacerda, n° 98 – José Dantas – CEP 56.820-000 – Carnaíba-PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO(a)** (o)a S.r.(a). **PATRÍCIA VIEIRA DE LIMA EVANGELISTA, PROFESSORA**, Brasileiro(a), residente na Rua José Batista de Souza, número 570, Bairro Carnaíba Velha - CEP 56.820-000 - Carnaíba-PE, portador(a) do CPF/MF n° **067.359.464-56,** resolvem desfazer o contrato de prestação de serviços de n.º 215/2024, firmado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:
CONSIDERANDO a Notificação do Tribunal de Constas do Estado de Pernambuco – TCE-PE;
CONSIDERANDO a Notificação Administrativa do Município em 18 de novembro de 2024, a qual informa sobre o acúmulo de vínculos de maneira ilícita;
CONSIDERANDO o Requerimento de Rescisão contratual pleiteado pela Contratada, através do Protocolo de n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O (A) CONTRATANTE, se comprometeu a prestar serviços de informar ao(á) CONTRATADO(a), conforme contrato firmado em **01 de março de 2024** e término dia **31 de dezembro de 2024.**

Parágrafo primeiro: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem a presente **RESCISÃO** do contrato de Prestação de Serviço n° **215/2024**, o qual tinha por objeto a prestação de serviços na função de **PROFESSORA**, atendendo as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Por forçar deste distrato, fica a contratação mencionada em cláusula anterior desfeita e encerrada para todos os fins e efeitos de direito, dando as partes, entre si, reciprocidade, quitação ampla e irrestrita quanto ao contrato de prestação de serviços, para nada cobrarem uma da outra.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente instrumento de distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carnaíba-PE, em 18 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito de Carnaíba

PATRÍCIA VIEIRA DE LIMA EVANGELISTA

TESTEMUNHAS:

1°_____CPF

2°_____CPF

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A06CAA05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos personalizados, cenografia, jogos e recursos pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha, a serem utilizados durante o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 .**Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 21/11/2024 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 02/12/2024 às 9h00m; **Abertura:** 02/12/2024 às 9h00m; **Disputa**: 02/12/2024 às 9h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$434.600,63 (quatrocentos trinta quatro mil seiscentos reais e sessenta três centavos).

Carnaubeira da Penha, 18 de novembro de 2024.

MARIA DA PENHA NUNES/
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:DF0EA7F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 056/2024** – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024**. **Natureza do Objeto:** Serviço de Engenharia – **Descrição do Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Centro de Eventos no Município de Chã Grande – PE, localizado na Rua Noberto Cruz - Bairro Dom Helder Câmara - Chã Grande, conforme Convênio Transferegov.br nº 007701/2022, firmado pelo Município de Chã Grande-PE, junto ao Ministério do Turismo. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.098.026,56, sendo R$ 3.000.000,00 com Valores repassados pelo Ministério do Turismo e R$ 1.098.026,56, com Valores referentes à Contrapartida pelo Fundo de Participação dos Municípios – FPM. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 21/11/2024** as **07h00min**, até o dia **06/12/2024** as **07h59min. Abertura das Propostas: 06/12/2024** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/12/2024** as **08h20min**. **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/323

Chã Grande-PE, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:BF1960D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 058 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: dispões sobre a antecipação do feriado do Dia da Consciência Negra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos, evitando interrupções em dias úteis;

CONSIDERANDO que a transferência do feriado para a segunda-feira, dia 18 de novembro de 2024, atende à conveniência administrativa e ao interesse público, beneficiando os servidores e a população do Município de Condado;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, para o dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira), o feriado referente ao Dia da Consciência Negra, originalmente celebrado em 20 de novembro de 2024.

Art. 2º No dia 20 de novembro de 2024 (quarta-feira), as repartições públicas municipais funcionarão normalmente, em virtude da antecipação do feriado para o dia 18 de novembro de 2024.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Condado, 14 de novembro de 2024.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7C659E28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES - RESULTADO FINAL

PROCESSO autuado sob o nº: 023/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº: 001/2024.

EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Comissão de Cultura Acompanhamento e Execução da Lei Complementar Paulo Gustavo, conferida pela Portaria nº. 0161/2024 de 01 de outubro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Desporto, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 dejulho de 2022, Lei Paulo Gustavo, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

CONSIDERANDO a Analise da Comissão de Cultura Acompanhamento e Execução da Lei Complementar Paulo Gustavo nomeada através da Portaria nº. 0161/2024 de 01 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar as propostas, após análise documental e de mérito cultural do Edital do Processo nº 023/2024, chamamento público nº 001/2024, conforme o Anexo;

Resultado Final
Prêmio I

Nº	Nome	CPF	Situação
01	Karla Roberta Silva Dos Santos	052.538.314-01	Aprovado
02	Maria Simplicio de Araújo	125.814.804-83	Aprovado
03	José Carlos Atanázio da Silva	110.200.934-20	Aprovado
04	Maria Gorete Alves Ferreira	078.420.164-10	Aprovado
05	Gabrielly Alves Ferreira	154.178.134-19	Aprovado

Resultado Final
Prêmio II

Nº	Nome	CPF	Situação
01	Dinei Antunes Dias	066.203.225-06	Aprovado
02	Jhonatas Gabriel Santos Lima	167.630.364-26	Aprovado
03	Josefa Cleide da Silva	081.568.794-06	Aprovado

Resultado Final
Prêmio III

Nº	Nome	CPF	Situação
01	Sophia dos Santos	705.828.224-24	Aprovado
02	Elza Gomes Teixeira de Morais	044.486.144-09	Aprovado

Outras informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto no endereço: Praça Pedro Alves Camelo,

s/n Bairro: Centro – Cidade: Correntes – Estado: PE – CEP: 55.315-000 – Referência: Praça da Cultura ou, ainda, através de solicitação através do E-mail: sec.cultura.correntes@gmail.com

Correntes/PE, 18/11/2024.

CLAUDICEIA CALADO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:BD0793D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES - RESULTADO FINAL

PROCESSO autuado sob o nº: 024/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº: 002/2024.

EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Comissão de Cultura Acompanhamento e Execução da Lei Complementar Paulo Gustavo, conferida pela Portaria nº. 0161/2024 de 01 de outubro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Desporto, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 dejulho de 2022, Lei Paulo Gustavo, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

CONSIDERANDO a Analise da Comissão de Cultura Acompanhamento e Execução da Lei Complementar Paulo Gustavo nomeada através da Portaria nº. 0161/2024 de 01 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar as propostas, após análise documental e de mérito cultural do Edital do Processo nº 024/2024, chamamento público nº 002/2024, conforme o Anexo;

Resultado Final
Prêmio I

Nº	Nome	CPF	Situação
01	Gilvan Salviano Ferreira	658.131.974-00	Aprovado

Outras informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto no endereço: Praça Pedro Alves Camelo, s/n Bairro: Centro – Cidade: Correntes – Estado: PE – CEP: 55.315-000 – Referência: Praça da Cultura ou, ainda, através de solicitação através do E-mail: sec.cultura.correntes@gmail.com

Correntes/PE, 18/11/2024.

CLAUDICEIA CALADO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:205B8615

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 017/2024. Processo nº 064/2024. Ata de Inexigibilidade para contratação de consultoria especializada, gestão administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral de previdência ao regime próprio de previdência, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de eventuais indenizações pelo atraso das obrigações Federais.
Fundamentação legal: Art. 74, Lei 14.133/21.
Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: **35.542.612/0001-90**
Valor: **13% (treze por cento) sobre eventual benefício econômico**.

Cortês/PE, 18 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:0EEEBE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 091/2024

Contrato nº 091/2024. Processo Administrativo nº 064/2024.
Objeto: contratação de consultoria especializada, gestão administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral de previdência ao regime próprio de previdência, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de eventuais indenizações pelo atraso das obrigações Federais.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 35.542.612/0001-90
Valor: 13% (treze por cento) sobre eventual benefício econômico.
Vigência: 18/11/2024 até 18/11/2025.

Cortês/PE; 18 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:84BF3CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 206, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor Pedro José do Nascimento, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Pedro José do Nascimento ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como notável cidadão,

bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Pedro José do Nascimento, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 16 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5577D399

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ERRATA A PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 DO CONTRATO N° 017/2023 PMC

RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO:

Justificativa:
A correção se faz necessária devido a um erro de digitação ocorrido durante a elaboração do referido documento, resultando na inserção incorreta da data. O equívoco foi identificado posteriormente, e esta retificação visa assegurar a precisão das informações constantes no termo, sem prejuízo ao conteúdo ou à validade das demais disposições, correção, onde Se - lê: **"06 de novembro de 2022"**, leia-se: **"06 de novembro de 2024"**.

E em referência a matéria publicada em 14 de novembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), publica-se errata:
onde se - lê: a data **"06 de novembro de 2022"**, leia-se: **"06 de novembro de 2024"**.

Este documento de retificação e errata fica fazendo parte do presente termo aditivo ao contrato em epigrafe.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9FD7779C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 015-PMD/2024

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 076-PMD/2024, Inexigibilidade Nº 015-PMD/2024, empresa: PALCO DA MUSICA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 50.100.449/0001-08. OBJETO: **O presente contrato tem como objeto a Contratação da empresa Artista** PALCO DA MUSICA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 50.100.449/0001-08, **representante exclusiva do Artista "AFFONSO JR", a se apresentar durante o evento 3ª Festa e Serenata da Família** no Distrito de Monte Orebe, Dormente-PE. **QUE SERA REALIZADA NO DIA 15/11/2024, com duração de 01:30 H (uma horas e trinta minutos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

Dormentes-PE, 14 de novembro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1803FFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°074-PMD/2024

Processo Administrativo Nº 076-PMD/2024, Inexigibilidade Nº 015-PMD/2024, Contrato N° 074-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: PALCO DA MUSICA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 50.100.449/0001-08. OBJETO: **O presente contrato tem como objeto a Contratação da empresa Artista** PALCO DA MUSICA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 50.100.449/0001-08, **representante exclusiva do Artista "AFFONSO JR", a se apresentar durante o evento 3ª Festa e Serenata da Família** no Distrito de Monte Orebe, Dormente-PE. **QUE SERA REALIZADA NO DIA 15/11/2024, com duração de 01:30 H (uma horas e trinta minutos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**mPRAZO DE VIGENCIA: 14/11/2024 à 13/01/2025. VALOR GLOBAL: R$ **16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).**

Dormentes-PE, 14 de novembro de 2024.

LENISIO COELHO CAVALCANTE,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:75F95E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°003-PMD/2022

Processo Administrativo nº 002-PMD/2023, Tomada de preço nº 002-PMD/2022, contrato n.º 003-PMD/2022, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16, OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula oitava, por mais 120 (cento e vinte) dias. PRAZO DE VIGENCIA: 04/10/2024 à 03/02/2025.

Dormentes-PE, 04 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4D11DA17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**, objetivando é**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº(07897039000100), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 no valor total de R$ 30.747,00 (trinta mil e setecentos e quarenta e sete reais);**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº(38259748000186), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 2, 3, 5, 6 no valor total de R$ 50.459,00 (cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais);**APOGEU CENTER,** inscrita no CNPJ nº(02911193000168), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 8, 10, 11, 12, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55 no valor total de R$ 57.330,10 (cinquenta e sete mil e trezentos e trinta reais e dez centavos);**QUICKBUM E COMMERCE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº(30323616000164), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 4 no valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais); **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº(36999842000146) , classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 7 no valor total de R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais);**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº(50044781000194), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 9, 14, 17, 21 no valor total de R$ 4.084,50 (quatro mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);**DENTAL BH BRASIL,** inscrita no CNPJ nº(31401798000107), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 13, 15, 31, 48, 49 no valor total de R$ 9.401,50 (nove mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos); sendo considerado FRACASSADO o lote 18, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 14 de Novembro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A6AB671A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 PROCESSO Nº 104/2024

O Gestor do Município de Escada – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 015/2024,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 104/2024,** a favor da contratação das atrações artistas: **HEITOR COSTA, através da Empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**;** e **BANDA DESEJO DE MENINA, através da Empresa MEL SHOWS LTDA** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**;** para apresentação no dia 24 de novembro de 2024 para apresentação durante a **Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Escada/PE.**

Escada/PE, 08 de novembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:53B55A81

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PL Nº 105/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição pela diversidade do objeto para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – JUCEPE, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS, ELETRÔNICOS E/OU SIMULTANEOS PRESENCIAL E ELETRÔNICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,** os credenciados na seguinte ordem: 1º Classificado: **ONILDO DE MORAIS SILVA,** inscrito no CPF nº 135.780.814-34, 2º Classificado: **OSMAN SOBRAL E SILVA,** inscrito no CPF nº 164.023.324-53, baseada no art. 74, IV, 79, I, e com as demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Escada PE, 18 de Novembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0A1D59B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ40061199000182, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 46 no valor total de R$ 2.541,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e um reais);**MAXIMUS COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ(41434548000127), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 31, 32, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 77, 81, 82, 86, 95, 98, 100, 102, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 no valor total de R$ 314.912,65 (trezentos e quatorze mil e novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos);**A MARTINS LTDA,** inscrita no CNPJ(53614094000155) , classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 30 no valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais);**JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ(41245327000100) , classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 2, 10, 11, 12, 13, 14, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 39, 40, 44, 49, 52, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 101, 103, 104, 105, 106 no valor total de R$ 534.490,90 (quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais e

noventa centavos), sendo CANCELADO o lote 3, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 14 de Novembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3C65440D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024 – Abertura realizada em 18/11/2024 às 09:00h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CAMPEONATO EXUENSE DE FUTEBOL AMADOR PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA TURISMO DE DESPORTOS. Sendo o processo declarado ***DESERTO***, por ausência de interessados no presente certame. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 18 de novembro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:96BFD8A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 021/2021
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM ULISSES, S/N, CONFORME PROJETO BÁSICO.

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 29/04/2024. EDIÇÃO 3580

ONDE SE LÊ: PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 021/2021
LEIA-SE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

ONDE SE LÊ: JWS ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ 32.395.111/0001-30
LEIA-SE: DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 33.803.187/0001-10

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:EC9E9E1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 587/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 587/2023

Processo Licitatório n° 021/2021, TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE EXU, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM ULISSES, S/N, CONFORME PROJETO BÁSICO.

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 29/04/2024. EDIÇÃO 3580

ONDE SE LÊ: PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 021/2021
LEIA-SE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B3F7716E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato
Contrato nº 020/2024.

Processo Licitatório nº 021/2024. Dispensa nº 019/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DE CÂMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO DE FLORES/PE**. **HENRIQUE LOURENCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 40.490.308/0001-87. Período: 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 42.000,00

Flores – PE, 04/11/2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:281F0274

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0369/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora **Marianne Souto Oliveira Silva, mat. 11528,** Assistente de Coordenação, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento parcial do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora **Marianne Souto Oliveira Silva, mat. 11528,** Assistente de Coordenação, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 28 de outubro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 12 de novembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:AFDCF15C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação de nº 026/2024, com fundamento no artigo 75, II, e art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recarga de botijão de gás, para atender as necessidades diárias de cozinha/copa da AESGA de modo a evitar interrupções no preparo adequado das atividades que dependem do uso do gás na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: IPIRANGA GÁS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.261.074/0001-06, estabelecida na Rua Francisca do Amaral Tino, nº 40, Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP: 55.292-305. Valor global: R$ 832,00 (Oitocentos e trinta e dois reais).

Garanhuns, 14 de novembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:78422C1F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0370/2024

EMENTA: Instaura Processo Administrativo para Reconhecimento ou não de Dívida e Nomeia a respectiva Comissão, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO, que o art. 63 da Lei citada dispõe que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO, que a Direção Administrativa e Financeira indica pela possibilidade de haverem débitos em aberto junto a empresa IVISON DANILO ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.611.337/0001-07, contratada para Elaboração do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico do Prédio da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; submeter o projeto completo ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, acompanhar a análise do projeto a ser feita pelo Corpo de Bombeiros, incluindo ajustes a obras necessárias até a aprovação e obtenção do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO, que é dever a administração pública apurar toda e qualquer situação de pendências no pagamento de despesas com seus fornecedores, atendendo aos Princípios que regem o serviço público, em especifico, os Princípios da Legalidade e da vedação ao enriquecimento sem causa;

CONSIDERANDO, a necessidade de criar um mecanismo de apuração das possíveis despesas junto a empresa supracitada, possibilitando a efetuação do pagamento devido.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Processo Administrativo, com vistas a apurar e proceder ao reconhecimento ou não de possíveis dívidas oriundas da prestação de serviços à AESGA, pela empresa IVISON DANILO ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.611.337/0001-07, com a análise de notas fiscais e demais documentos para averiguação da legitimidade da possível dívida.

Art. 2º - Designar para compor a referida Comissão, os servidores: **Kaike Manoel Barros do Nascimento, mat. 995-4, Aline Munique Silva, mat. 822-1, e Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1,** todos servidores efetivos desta Autarquia,

Art. 3º – Designar o servidor **Kaike Manoel Barros do Nascimento, mat. 995-4** para a Presidência da Comissão instituída no Artigo 1º desta Portaria;

Artigo 4º - Na verificação a Comissão Especial, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64, deverá verificar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
Contrato, ajuste ou acordo existente, ou
Nota de empenho, ou
Comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço
II – a importância exata a se pagar;
III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Artigo 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório final.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:572C81DF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0362/2024

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Wallison Eduardo Antunes Silva, mat. 497-1,** Auxilio de Serviços Gerais, para o período de 06 a 21 de dezembro de 2024, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **Wallison Eduardo Antunes Silva, mat. 497-1,** Auxilio de Serviços Gerais, no período de **06 a 21 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 08.09.2022 a 07.09.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C19FD735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **PATRICIA DE LIRA FERREIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 8.146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **04B** para **05B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **28 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **28 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DC2840FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **PAOLA ANGELINNE CAVALCANTE DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 11.000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02B** para **03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0636EA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao servidor **PAULO JORGE ALVES BEZERRA DE MOURA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, Matrícula Nº. 2.317, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **09A** para **10A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **06 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de dezembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5C627AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **QUITERIA LUCIETE DA SILVA SOUZA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 10.997, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02C** para **03C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5A95108D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **RENATA NUNES PEREIRA DE AMORIM,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 10.966, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02C** para **03C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8ABFF5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao servidor **RODRIGO DE ASSIS DE ARAÚJO MACIEL,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, Matrícula Nº. 5.957, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05B** para **06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de outubro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:77A70AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao servidor **ROBERIO PINTO RIBEIRO FILHO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA**, Matrícula Nº. 8.131, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **04A** para **05A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **26 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **26 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4B886E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao servidor **RAFAEL IRANILTON CARVALHO ALMEIDA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA**, Matrícula Nº. 8.133, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **04B** para **05B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **26 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **26 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FBC83C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2024-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados**,** Gratificação de Exercício de Função, de **20%** (vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018,** com vigência retroativa a **1º de novembro de 2024**.

MAT	NOME	CPF	CARGO
7.179	ALEX MANOEL DA SILVA	033.866.624-98	GUARDA MUNICIPAL
7.198	ALEXANDRE SILVA PINTO	064.405.664-90	GUARDA MUNICIPAL
50.652	ARTHUR FILIPE FEITOSA DE OLIVEIRA	087.803.114-66	GUARDA MUNICIPAL
14.522	JOSÉ NIVAL DE MEDEIROS CARVALHO	092.383.034-01	GUARDA MUNICIPAL
7.822	WAGNER FERREIRA PONTES	313.979.088-07	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **1º de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0C2CFC7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 981/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **LARISSA DA SILVA FERREIRA,** Inscrição nº. **0202347,** Ordem de Classificação **75º,** portadora do CPF nº. **707.776.154-10.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:02A5F28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 982/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIA RODRIGUES DA SILVA,** Inscrição nº. **0192478,** Ordem de Classificação **68º,** portadora do CPF nº. **046.071.744-83.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F7116961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 983/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIA HELENA SANTOS SEVERO,** Inscrição nº. **0171179,** Ordem de Classificação **79º,** portadora do CPF nº. **076.425.774-94.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:70A20EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 984/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIA CLAUDICELIANNE CURVÊLO DA SILVA,** Inscrição nº. **0175290,** Ordem de Classificação **81º,** portadora do CPF nº. **117.927.734-12.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:14C46390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 985/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **VERONICA CORREIA JACINTO,** Inscrição nº. **0211103,** Ordem de Classificação **69º,** portadora do CPF nº. **000.368.934-47.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:339B80BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 986/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o Sr. **WESLEY JAILDO DA SILVA,** Inscrição nº. **0209242,** Ordem de Classificação **73º,** portador do CPF nº. **109.697.854-70.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6FDC8A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 987/2024-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **LUCIANA TEODOSIO ALEXANDRE GOMES,** Inscrição nº. **0183493,** Ordem de Classificação **11º,** portadora do CPF nº. **710.094.634-46.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0776C5DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 988/2024-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **CLEMILDA CARMELITA DE SANTANA,** Inscrição nº. **0203355,** Ordem de Classificação **77º,** portadora do CPF nº. **071.252.204-28.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A43A3290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 989/2024-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **KASSIA THAIS FEITOSA**

PEREIRA, Inscrição nº. **0193369,** Ordem de Classificação **74º,** portadora do CPF nº. **107.142.024-01.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E080F232

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 055/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a) SANDRA ISABEL VIEIRA FALCÃO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais** a(o) servidor(a) **SANDRA ISABEL VIEIRA FALCÃO**, no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 06, 180 H/A, Matrícula Funcional nº 5467, portador do RG n° 5.413.826 SDS/PE e CPF/MF n° 027.047.364-56, lotado(a) na Secretaria de Educação, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o Artigo 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 **(sem paridade).**

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia **31 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de novembro de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:6C5D7469

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 031/2024 - Processo Licitatório nº 040/2024,** cujo objeto trata-se do Registro de Preço é a aquisição parcelada de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos itens, presentes no termo de referência. **Data e Hora da Retomada 19/11/2024. Hora da Retomada: 10:30 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 18 de novembro de 2024.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:309B3C28

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada peloSecretário deInfraestrutura,Obras e Serviços Públicos,o Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente convidar empresas para nos enviarpropostasde preços, cujo objeto é a:AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA MR1C - COMPOSTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA MÉDIA, PRÉ-MISTURADO À FRIO, APLICADO EM IMPRIMADURAS, SUPERFÍCIES, EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, PINTURA DE LIGAÇÃO, ASFÁLTICO À FRIO, ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS NA ESTRADA E TAPAS BURACOS, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado oprazo para envio de cotações de03(três) dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a urgência.
Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar exclusivamente a planilha com as especificações detalhadas de cotação de preços através do e-mail:secobrasgus@gmail.com
Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns,18denovembrode 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 870/2024 - Portaria Nº 871/2024

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FEE6A2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2021-SEAD

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2021 - SEAD, Dispensa de Licitação n° 012/2021, cujo o objeto é a locação de um imóvel situado à Av. Prefeito Luiz Souto Dourado, s/n, às margens da PE 177, anteriormente, Av. Irga, Bairro: Novo Heliópolis, Garanhuns-PE **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, CPNJ: 11.303.906/0001-00; LOCADOR: JOSÉ ALBERTO PAES,** CPF: 270.176.134-49 e sua esposa, a SRª **GIANE CARVALHO DOS SANTOS,** CPF: 445.968.804-25, **Fica reajustado o valor do aluguel em 6,94%, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, O VALOR MENSAL** será reajustado para a quantia de **R$ 21.669,28 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove e vinte e oito centavos),** e o **MONTANTE GLOBAL atingirá a cifra de: R$ 260.031,36 (Duzentos e sessenta mil e trinta e um reais e trinta e seis centavos),** data da assinatura **11/11/2024,** PRAZO DE VIGENCIA: **12 MESES**, a serem contados a partir do dia **21 de novembro de 2024.**

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BE855A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2021-SEAD

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2021 - SEAD, Dispensa de Licitação n° 012/2021, cujo o objeto é a locação de um imóvel situado à Av. Prefeito Luiz Souto Dourado, s/n, às margens da PE 177, anteriormente, Av. Irga, Bairro: Novo Heliópolis, Garanhuns-PE **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, CPNJ: 11.303.906/0001-00; LOCADOR: PEREIRA E PAES LTDA EPP.** CNPJ:09.656.049/0001-71, representada pela SRª **JOSEMEIRY PEREIRA DE SANTANA,** CPF: 908.119.254-04. **Fica reajustado o valor do aluguel em 6,94%, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, O VALOR MENSAL** será reajustado para a quantia de **R$ 43.325,56 (Quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos),** e o **MONTANTE GLOBAL atingirá a cifra de: R$ 519.906,72 (Quinhentos e dezenove mil, novecentos e seis reais e setenta e dois centavos),** data da assinatura **11/11/2024,** PRAZO DE VIGENCIA: **12 MESES**, a serem contados a partir do dia **21 de novembro de 2024.**

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:55E90828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL REFERENTE A LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Glória do Goitá através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo anuncia a publicação de dois Editais de Fomento à Cultura Municipal. Ambos os Editais são realizados com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES DE 21 DE NOVEMBRO A 03 DE DEZEMBRO 2024.
O objeto do Edital 01/2024 é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias: cultura popular, artesanato, literatura, músicos, áudio visual e artes cênicas com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Glória do Goitá.
O objeto do Edital 02/2024 é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Glória do Goitá.
Os interessados devem acessar todos os documentos e anexos necessários no site Oficial da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, www.gloriadogoita.pe.gov.br onde encontrarão todas as informações fornecidas sobre os requisitos e o processo de inscrição.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

ALANA KAROLYNE DE LIMA SILVA
Secretária de Cultura,Esportes eTurismo

Glória do Goitá, 18 de novembro de 2024

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:495C6CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N° 397/2024

Ementa: Dispõe sobre cessão de servidora pública municipal para exercer suas atividades junto a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°- Ceder e colocar à disposição a servidora **SUZANA MARIA DE SANTANA ALMEIDA**, AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA 2219, para prestar seus serviços junto a **Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE, pelo período de 24 meses, de 08/11/2024 até 08/11/2026, sem prejuízo aos seus vencimentos, direitos e vantagens, com ônus para o órgão requisitante e mediante ressarcimento.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de novembro de 2024

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:92693A03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.691/2024

Institui, a inclusão no Calendário Cultural Oficial de Eventos do Município de Goiana/PE, a Festividade do ARRAIÁ GENTE DA GENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica instituído, no Calendário Cultural Oficial de Eventos do Município de Goiana, na Segunda (2ª) semana de **JULHO** a festividade do **ARRAIÁ GENTE DA GENTE.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3BD4305A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.097/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUCIANO RAMOS DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.577.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 027.370.***-**, para exercer o cargo em comissão de

Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:772C03B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.098/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.619/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.172/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ELVIRA ROZENDO DE SOUZA SANTOS,** brasileira, matrícula 5168, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.308.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 855.292.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível III.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D9BA0007

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024, FIRMADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 131/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC 147/2014, com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 498/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: Forterm Representações e Comércio LTDA-CNPJ:01.631.137/0001-07
Objeto: Referente a registro de preço destinado à futura contratação de empresas para aquisição parcelada para o fornecimento de itens para a composição dos kits de matérias escolares destinado ao ano letivo de 2024 para a rede municipal de ensino através da secretaria de educação e inovação do município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 103.465,45 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2178.0000 / **Elemento**: 3.3.90.32.00 / **Ficha:** 974

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 07 de novembro de 2025

Goiana, Pernambuco - 18 de novembro de 2024

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:15452309

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 014/2024
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC 147/2014, com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 520/2024
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME - CNPJ: 19.097.521/0001-37
Objeto: Referente a registro de preço, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros – para atender as necessidades das secretarias de Educação e Inovação (merenda escolar), Secretaria de Políticas Sociais (programas assistenciais) e da Secretaria de Saúde (refeições de pacientes e plantonistas) do município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 204.417,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais)
Prazo: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias:
12.306.0238.2078.0000;
12.306.0238.2079.000;
12.306.0238.2080.0000;
12.306.0238.2081.0000;
12.306.0238.2083.0000;
12.306.0238.2082.0000. / **Elemento**: 3.3.90.32.00 / **Ficha:** 164; 166; 168; 170; 174; 171.

Validade Final da Ata de Registro de Preços n°223/2024: 14 de novembro de 2025

Goiana, Pernambuco - 18 de novembro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:1E40E418

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2024, FIRMADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico - 014/2024
Base Legal: Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002, LC n° 123/2006 e LC 147/2014, com as alterações posteriores e o Decreto Municipal n° 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: n° 520/2024
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00

Contratada: MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ:
53.382.376/0001-74
Objeto: Referente a registro de preço, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros - para atender as necessidades das secretarias de Educação e Inovação (merenda escolar), Secretaria de Políticas Sociais (programas assistenciais) e da Secretaria de Saúde (refeições de pacientes e plantonistas) do município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 935.922,10 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e dez centavos)
Prazo: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias:
12.306.0238.2078.0000;
12.306.0238.2079.000;
12.306.0238.2080.0000;
12.306.0238.2081.0000;
12.306.0238.2083.0000;
12.306.0238.2082.0000. / **Elemento:** 3.3.90.32.00 / **Ficha:** 164; 166; 168; 170; 174; 171.

Validade Final da Ata de Registro de Preços n°222/2024: 12 de novembro de 2025

Goiana, Pernambuco - 14 de novembro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2E88A16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2024, FIRMADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico - 014/2024
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002, LC n° 123/2006 e LC 147/2014, com as alterações posteriores e o Decreto Municipal n° 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: n° 520/2024
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: S B ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 57.131.122/0001-34
Objeto: Referente a registro de preço, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros - para atender as necessidades das secretarias de Educação e Inovação (merenda escolar), Secretaria de Políticas Sociais (programas assistenciais) e da Secretaria de Saúde (refeições de pacientes e plantonistas) do município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 201.634,92 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Prazo: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias:
12.306.0238.2078.0000;
12.306.0238.2079.000;
12.306.0238.2080.0000;
12.306.0238.2081.0000;
12.306.0238.2083.0000; 12.306.0238.2082.0000. /
Elemento: 3.3.90.32.00 / **Ficha:** 164; 166; 168; 170; 174; 171.

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 223/2024: 12 de novembro de 2025

Goiana, Pernambuco - 14 de novembro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:980D9DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO (4º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2020

Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE. Contratado: **Associação Dos Fornecedores de Cana de Pernambuco**, sob o CNPJ Nº: 10.836.195/0001-68**.** OBJETO: **O presente instrumento tem como finalidade o reajuste de acordo com o IGPM 4,53% (quatro, cinquenta e três por cento) e a prorrogação de prazo do Contrato 202/2020, o qual tem funciona o Anexo da Secretaria de Educação e Inovação situada na Rua da Praia, Centro, Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido nos termos da **Lei Federal n° 8.666/93 em seu art. n°57, inciso II e art.65, Inciso II, § 8, Dispensa de Licitação n° 008/2020.** Vigência: **12 (Doze) meses**. O valor total contratual **R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)**.

Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2087.0000 / **Elemento:** 3.3.90.39.00 / **Ficha:** 207 / **Empenho:** 0522

Goiana, Pernambuco - 26 de outubro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:4552543C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO QUARTO (4º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana/PE. CONTRATADO: **CONSUMA COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.338.597/0001-04**.** OBJETO: **O presente instrumento tem como finalidade o acréscimo de 4,2561% do valor total da Clausula Quinta do contrato n° 178/2021, o qual tem como objetivo atendimento das demandas de locação de câmaras, incluindo sistema de videomonitoramento a serem instaladas nas unidades de saúde do Município de Goiana/PE,** de acordo com as determinações contidas na **Justificativa para Aditivo Contratual, Processo Licitatório nº 017/2021, Adesão da Ata nº001/2021 Ata de Registro de Preço/Ipojuca n° 038/PMI - SMAD- SMS/ 2020, o presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, inciso I e alínea "c" do inciso Il Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e suas alterações**. O valor total contratual: com o advento do presente Termo Aditivo, que tem por finalidade o acréscimo de 4,2561% fica no importe de R$ 58.838,88 (Cinquenta e oito mil, oitocentos trinta e oito Reais e oitenta e oito centavos), **fica alterado o valor total contratual no importe de R$ 1.727.921,52 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e um reais cinquenta e dois centavos)**.

Dotação: 10.122.0079.2218.0000 / **Elemento:** 3.3.90.39.74 / **Fonte:** 710 / **Empenho:** 1489

Goiana, Pernambuco - 11 de novembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:3662F4A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 122/2024 - PE 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 042/2024 – Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ, nas condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, e demais anexos a este Edital. **Valor Máximo Estimado:** R$ 992.366,52 (novecentos e noventa e dois dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 19/11/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 02/12/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 02/12/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 18 de novembro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:1C7920EB

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 112/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 033/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM REGIME DE COMODATO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MARCIO DO NASCIMENTO SILVA. CNPJ Nº 10.875.828/0001-47, localizada a Rua Primitivo de Miranda, 471, Matriz, Vitoria de Santo Antão/PE. **Lote Único. Valor:** R$36.156,25 (trinta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Administração comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 18 de novembro de 2024.

PATRÍCIA SANDRA SANTOS DE ALCANTARA–
Secretária de Administração.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:FECD632D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024

CONTRATO Nº 156/2024 – PROCESSO Nº 025/2024-CPL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. OBJETO: A Contratação de empresa para EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO IPSEG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência na proposta da CONTRATADA, anexo I do Contrato e nos demais documentos. **EMPRESA:** CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 22.931.084/0001-10. **VALOR: R$ 617.863,33** (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). **GESTOR DO CONTRATO:** EMANUEL NUNES BATISTA, inscrita na Matrícula sob nº 95961-2**. FISCAIS DO CONTRATO:** CARLOS ALBERTO DE FARIAS, Coordenador, Portaria nº 282/2024, e, VERA LUCIA DE ALMEIDA MENEZES, Coordenadora, Portaria nº 158/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

JOSÉ EVERALDO DE LIMA
Instituto de Previdência dos Servidores no Município de Gravatá/PE

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C7B4D105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024

CONTRATO Nº 167/2024 – PROCESSO Nº 106/2024 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 (DOIS) ELEVADORES HIDRÁULICOS, DE FABRICAÇÃO HYUNDAI WORK, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM DETRIMENTO DA NECESSIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA (HPVP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA. CNPJ Nº 11.836.848/0001-71. **VALOR: R$ 28.008,00 (VINTE E OITO MIL E OITO REAIS). GESTORA DO CONTRATO:** MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS, Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 105.959**. FISCAL DO CONTRATO:** ISABELE ARCANJO DE OLIVEIRA CAMPOS, Diretora Geral do Hospital da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 100.989. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 05/11/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:AB001302

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2024 – PROCESSO Nº 106/2024-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024. OBJETO: "A RETIFICAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

Onde se lê: "A gestão da contratação ficará a cargo da servidora Mikaella Alessandra Ferreira Vasconcelos, Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 105.959, e a Fiscalização da contratação ficará a cargo da Servidora Isabele Arcanjo de Oliveira Campos, Diretora Geral do Hospital da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 100.989, ambas designadas mediante portaria de gestão n° 049/2024, exarada pela Secretaria de Saúde".

Leia-se: Designar os servidores, Sra. DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, matrícula n°S102148, como Gestora e a Sra. ISABELE ARCANJO DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula n° S 100989, como Fiscal do contrato ambas designadas mediante portaria de gestão n° 049/2024, exarada pela Secretaria de Saúde".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F79C20BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, referente ao **Processo nº 136/2024**, com fulcro no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE**. **EMPRESA:** C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE, CNPJ nº 40.479.340/0001-61, localizada na Rua Dr. Gonçalves Guerra, 762 A, Cajá, Carpina/PE. **Valor Global:** R$150.899,80 (cento e cinquenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Gravatá, 18 de novembro de 2024

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:A0D40379

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 E 093/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 092/2023 e 093/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.

Objeto: A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de PNEUS, para serem utilizados na frota de veículos da secretaria de Desenvolvimento econômico, conforme especificações contidas no item 02 do edital do pregão eletrônico nº 031/2023, que e parte integrante desta ata. empresas vencedoras **BIG MAGAZINE LTDA** – CNPJ – 19.771.678/0001-04, vencedora dos itens 02 valor unitário R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) valor total R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais) item 03 valor unitário R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) valor total R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) total da empresa R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais). **P&A COMERCIO PNEUMATICO LTDA** – CNPJ – 10.578.395/0001-68, vencedora do item 01 valor unitário de 299,99 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) valor total R$ 7.199,76 (sete mil, centos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) assinatura das atas 05 de setembro, validade de 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

MARCIA REJANE DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:BCBA5F2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 420/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: VALDEMIRA DOMINGOS DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDEMIRA DOMINGOS DA SILVA**,** matrícula nº 10041, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 18 de novembro de 2024 e término no dia 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8A75292D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº421/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE, matrícula nº 7312, funcionário (a) admitido (a) em 07 de dezembro de 2016, para o cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 07 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de novembro 2024 a 14 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DF42FF34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 422/2024

READAPTAR DE FUNÇÃO O(A) SERVIDOR (A): MARIA ROSILENE DOS SANTOS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a decisão do laudo médico pericial que decidiu pela Readaptação da servidora pública municipal, Maria Rosilene dos Santos, matrícula n° 33002, ocupante do cargo de provimento efetivo Digitador, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; e

CONSIDERANDO o artigo 88 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que disciplina o instituto da Readaptação e considera como tal investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário.

Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Maria Rosilene dos Santos, matrícula nº 33002, ocupante do cargo de provimento efetivo Digitador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A readaptação ora concedida iniciará no dia 27 de setembro de 2024 e término em 25 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 18 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AA5D8BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 423/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): CELIA TENORIO DE LIMA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CELIA TENORIO DE LIMA, matrícula nº 965, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 10 de outubro de 2024 e término em 24 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:258B71F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 424/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A):JOSEFA JANAINE VIEIRA DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSEFA JANAINE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 890, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 07 de outubro de 2024 e término em 20 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:52B66ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 425/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A):CELIA TENORIO DE LIMA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o Atestado Médico,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CELIA TENORIO DE LIMA, matrícula nº 965, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 04 de novembro de 2024 e término em 18 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3145CA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

Número do Contrato: 017/2024.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.**

CONTRATADO: **APARECIDO DOMINGOS DA SILVA**, inscrito no **CPF nº 211.154.864-20** e **RG nº 1597342 SSP/PE**, residente e domiciliado na Rua Erasmo Geraldo de Oliveira, nº 121, Casa, Centro, Itaíba – PE, CEP: 56550-000.
OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba-PE, localizado na Rua Arcoverde, nº 20, Centro, Itaíba/PE, CEP: 56550-000.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.
Unidade Orçamentária: 12000 – Secretaria de Educação – 12002 – Departamento de Desenvolvimento Educacional – 12.122.2003.2.046– Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria - Recursos Próprios– 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 01 de novembro de 2024.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:EE62F402

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICARa INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: APARECIDO DOMINGOS DA SILVA, maior, capaz e inscrito no CPF sob nº. 211.154.864-20.

VALOR PREVISTO: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba – PE, 31 de outubro de 2024.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9E3FA0FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00061/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2024-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação para eventual aquisição de equipamentos e material permanentes para atender as demandas das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$84.585,44. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 02 de Dezembro de 2024 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 18/11/2024.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7921B650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00012/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024.

Compra. **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.** Itens 1, 11, 12, 14, 15, 16, 22, 25, 30, 31, 32, 35, 38, 39, 46, 48, 55, 56, 62, 63: Emyli Natalia dos Santos Barbosa Eireli. CNPJ: 41.768.205/0001-07, pelo valor de R$542.039,50 Itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61: Jose Edson Tavares Domingos Freitas ME. CNPJ: 19.097.521/0001-37, pelo valor de R$104.762,70 Itens 7, 10, 59: Maxlicite Soluções Comerciais. CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor de R$53.599,40.

Itapissuma, 18/11/2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:621345B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 446/2023, PROCESSO Nº 016/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 446/2023, PROCESSO Nº 016/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO ITAPISSUMA E A EMPRESA, POSTO DA ILHA LTDA.
Objeto do Contrato: FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.
Termo de apostilamento ao contrato n.º 446/2023, firmado entre MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE, CNPJ nº 08.637.399/0001-28 e a empresa POSTO DA ILHA LTDA, CNPJ nº 08.261.810/0001-03, com o objetivo de apostilar o contrato N°446/2023, em sua dotação orçamentária criada especificamente para atender as necessidades da emenda Parlamentar do Dep. Mário Ricardo 40139 (transferências especiais estaduais).
Dotação Orçamentária:

28.000 Órgão - Secretaria Ação Social
0812228012.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social e do F.M.A.S.
33903099 – Diversos Materiais de Consumo
500.0000- Recursos não vinculados a impostos

28.000 Órgão - Secretaria Ação Social
0812228012.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social e do F.M.A.S.
33903099 – Diversos Materiais de Consumo
710 – Transferências Estaduais dos Estados

Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original e termos aditivos celebrados anteriormente, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Considerando o **art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993**, o apostilamento é utilizado: no reajuste de preços previsto no contrato; em atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; no empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido;
2) Nomes dos signatários e domicílio: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, NADIA DA SILVA LIMA, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade nº 4.621.460 - SDS/PE e devidamente cadastrado no CPF sob o nº 899.728.254-68, residente à Rua Quarenta e Oito, Nº 164 – lote 14 – Jardim Paulista - Paulista – CEP 53409-600 – Estado de Pernambuco, empresa POSTO DA ILHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.261.810/0001-03, com sede na Rodovia Mário Melo, 000 – Bom Jesus – Ilha de Itamaracá/PE, representada pelo Sr. SHYRLENO GALVÃO ALVES, inscrito no RG 3.852.561 - SSP/PE, e CPF/MF sob o n° 908.872.044-49.

TEXTO ENVIADO POR CARLOS ALVES – ASSESOR ESPECIAL GERENTE DE CONVENIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:2526EF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - PROCESSO 199/2024

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIOS SEM RUIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DE FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Julgamento: "Menor Preço POR ITEM "

Valor estimado **R$ 246.036,60 (duzentos e quarenta e seis mil, trinta e seis reais e sessenta centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 02/12/2024, as 09:00.

Itapissuma, 18 de NOVEMBRO de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:C964652E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - PROCESSO 200/2024

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. .
Julgamento: "Menor Preço GLOBO "

Valor estimado **R$ 450.014,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quatorze reais).**

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 03/12/2024, as 09:00.

Itapissuma, 18 de NOVEMBRO de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:4D173BB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 INEXIGIBILIDADE 044/2024

Na publicação veiculada no dia 13/11/2024no Diário Oficial da AMUPE, referente ao**PROCESSO LICITATÓRION° 049/2024**,,***onde se lê:***"Inexigibilidade Nº 00043/2024. Processo Nº: 048/2024. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 25.173.110/0001-86.**para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública,em comemoração a festa de São Francisco de Assis, Padroeiro da comunidade da Chã do Fogo,nosdias16 e 17de novembro de 2024, com as**Banda Forró das Estrelas, e oCantor Lipe Lucena**, Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.Contratado:Empresa **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 25.173.110/0001-86)**",***leia-se:***Inexigibilidade Nº 00044/2024. Processo Nº: 048/2024. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 25.173.110/0001-86.**para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública,em comemoração a festa de São Francisco de Assis, Padroeiro da comunidade da Chã do Fogo,nosdias16 e 17de novembro de 2024, com as**Banda Forró das Estrelas, e oCantor Lipe Lucena**, Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.Contratado:Empresa **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 25.173.110/0001-86);**
Itaquitinga 18 de novembro de 2024

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D16DB664

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 INEXIGIBILIDADE 045/2024

Na publicação veiculada no dia 13/11/2024no Diário Oficial da AMUPE, referente ao**PROCESSO LICITATÓRION° 049/2024**,,***onde se lê:***"Inexigibilidade Nº 00044/2024. Processo Nº: 049/2024. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa **DEADLINE PRODUÇÕESLTDA, CNPJ: 47.412.593/0001-67.**para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública,em comemoração a festa de São Francisco de Assis, Padroeiro da comunidade da Chã do Fogo,nosdias16 e 17de novembro de 2024, com as Cantoras**LUANNY VITAL, e NOARA MARQUES)**",***leia-se:***Inexigibilidade Nº 00045/2024. Processo Nº: 049/2024. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa **DEADLINE PRODUÇÕESLTDA, CNPJ: 47.412.593/0001-67.**para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública,em comemoração a festa de São Francisco de Assis, Padroeiro da comunidade da Chã do Fogo,nosdias16 e 17de novembro de 2024, com as Cantoras**LUANNY VITAL, e NOARA MARQUES);**

Itaquitinga 18 de novembro de 2024

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A8BB9692

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027-S/2024 – SRP Nº 027/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 4.267.102,74 (quatro milhões duzentos e sessenta e sete mil centos e dois reais e setenta e quatro centavos)**. Abertura das propostas: 29/11/2024 às 09h01. Abertura da sessão pública: 02/12/2024 às 09:01. Aquisição disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.jatoba.pe.gov.br/.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:39B799B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 -SRP-009-2024

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 18 de novembro de 2024, homologo o resultado do **Processo licitatório nº 047/2024 - pregão eletrônico n° 013/2024 SRP 009/2024, Objeto:** Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria de Assistência e Ação Social (SOPÂO) de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2025**,** Proposta Vencedora Empresa: **JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.027.696/0001-24, Valor vencido R$ 689.427,20 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Joaquim Nabuco, 18 de Novembro de 2024.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:F05A2EE2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 -OBJETO: **Aquisição de 07 (sete) veículos automotivos, sendo 02 (dois) tipo "SUV" (7 lugares), 02 (dois) tipo "HATCH" e 03 (três) tipo "CAMINHONETE PICK-UP", zero quilômetro, ano/modelo 2024/2025 para atender as necessidades da secretária de Educação do município de Joaquim Nabuco-PE**Valor R$ 1.384.248,05 (Um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de Novembro de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 03 de dezembro 2024, Início da Sessão de Disputa: às 10:00h. do dia 03 de Dezembro de 2024. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 18 de Novembro de 2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:5C9E84E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, SRP Nº 008/2024, a Secretaria de Educação do Município de Joaquim Nabuco, torna público a todos os interessados, a REVOGAÇÃO do Processo licitatório cujo Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para atender a rede municipal de ensino, zona urbana e rural de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2025, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do art. 71, Inciso II e § 2º da Lei 14.133/21, conforme solicitação da autoridade competente. Fica garantido aos interessados o prazo de 03 (três) dias para manifestação de recurso.

Joaquim Nabuco-PE, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS S. FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:03F526D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 051.2023 -Leilão n.º 002/2023 – Objeto: Venda de bens inservíveis para administração pública municipal. Após julgamento, homologa-se o Leilão da seguinte maneira:
VENCEDORES: JESSÉ RIBEIRO DE LEMOS, inscrito no CPF sob o n.º 422.780.238-53. **Valor do arremate Lote 01**: R$ 20.200,00;
MARCELO IGOR SANTOS DE FREITAS, inscrito no CPF sob o n.º 075.207.527-63. **Valor do arremate Lote 02**: R$ 15.500,00;
CONSTRUTORA VALE DO MOXOTÓ, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.359.867/0001-51. **Valor do arremate Lote 03**: R$ 78.000,00; **Lote 04:** R$ 26.100,00 e **Lote 06:** R$ 174.500,00 e
ÁLVARO ROSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 479.110.001-82. **Valor do arremate Lote 05**: R$ 14.400,00.
Jupi/PE, 18 de novembro de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA –
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D7197BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
GABINETE DA PREFEITA - DECRETO Nº 23/2024

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO Nº 23/2024

EMENTA: Dispõe sobre as normas e regulamentações para o uso das dependências internas, externas e das áreas comuns dos Boxes situado na Rua Camões Barbosa de Souza, entrada da cidade, no Centro do município de Lagoa do Carro, bem como os Boxes internos e Externos do Mercado Público desta Cidade e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que Permissão de Uso de Bem Público é um Termo pelo qual o poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica.
CONSIDERANDO Por ser precária, a permissão de uso de bem público é um ato unilateral da Administração Pública, firmado através de termo e não de contrato administrativa, apesar de ser regido pelas normas de direito público.
CONSIDERANDO O contrato de permissão de uso de bens públicos difere da concessão de serviços públicos, porquanto nesse tipo de avença, o domínio dos bens é cedido no interesse coletivo para exploração precária do particular.
CONSIDERANDO a recente reforma e ampliação dos Boxes, aliado a necessidade de relocação temporária dos permissionários existentes;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a economia local através do empreendedorismo;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o pequeno empreendedor como forma de geração de emprego e renda.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de diretrizes regulatórias de utilização das áreas dos Boxes;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de zelar pelo patrimônio público e sua boa conservação;
CONSIDERANDO a finalidade dos Box e suas utilizações de caráter de autorização, permissão ou cessão;
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentada a instalação e funcionamento da área pública dos Boxes situados na Rua Camões Barbosa de Souza, entrada da cidade, no Centro do município de Lagoa do Carro, bem como os boxes, internos e externos, do Mercado Público especificamente nomeados como Box.
Art. 2º. O uso de área pública para o exercício de atividades desempenhadas por particulares e com fins lucrativos, exclusivamente aprovadas pela Secretaria de Administração, dar-se-á mediante permissão remunerada de uso outorgada pelo Município de Lagoa do Carro.
§ 1° Termo de Permissão Remunerada de uso é o ato administrativo unilateral, precário e discricionário, através do qual a administração pública municipal confere ao permissionário o uso intransferível e inalienável do bem público, para fins de instalação e operação de atividade comercial e de prestação de serviços, mediante remuneração mensal, aprovadas pela administração.
§ 2° É vedado ao permissionário alienar a qualquer título ou transferir a permissão de uso conferida pela administração pública municipal.
§ 3° O termo de permissão remunerada ao que se refere o artigo 1° supra será concedido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Termo de Permissão findo qual será renovado pelo órgão responsável, mediante requerimento do permissionário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua validade, desde que haja interesse da administração pública e o permissionário esteja quite com o pagamento da contraprestação mensal pecuniária devida, sob pena de revogação, cassação ou cessação dos efeitos da permissão, caso não seja requerida tempestivamente:
a) a permissão de uso remunerado a que se refere este Decreto, será restrita as atividades autorizadas pela administração pública, respeitando o Mix de produtos/serviços, afim de garantir a diversidade de comercialização na área pública dos Boxes;
b) revogar-se-á a permissão remunerada de uso se houver a fusão, cisão, extinção, incorporação ou alienação de pessoas, empresa ou entidade permissionária;
c) extinguir-se-á de pleno direito a permissão remunerada de uso nos casos de falência, concordata e/ou cessação das atividades autorizadas para o funcionamento pelo órgão responsável.
d) outorgada a permissão remunerada de uso, o permissionário promoverá a instalação da atividade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação do respectivo termo, salvo os casos autorizados pela secretaria.
e) é vedado ao permissionário manter fechado o estabelecimento por tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, contínuos ou não.
f) é obrigatória a permanência no estabelecimento em local visível do estabelecimento, para fins de exposição pública, do termo de permissão remunerada de uso, alvará de localização e funcionamento e da licença da vigilância sanitária, quando for exigido pela legislação.

g) a revogação, cassação ou cessação dos efeitos da permissão de uso por ato da administração pública municipal, independentemente das razões que motivarem, não ensejará ao permissionário qualquer direito de indenização ou retenção de benfeitorias, a qualquer título.
h) não será concedida mais de uma permissão ao mesmo permissionário, bem assim ao cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente até o primeiro grau de parentesco por consanguinidade ou afinidade, ou dependente econômico, de pessoa titular de firma individual ou membro de sociedade que já detenha permissão idêntica, salvo os previsto na alínea "i" deste artigo.
i) aqueles que, já exerciam as suas atividades antes mesmo deste Decreto, no trecho a que se refere o art. 1° deste, considerar-se-ão preferenciais a receber formalmente a outorga da permissão de uso remunerada, cumprindo-lhes solicitar a regularização perante o órgão responsável no prazo de 15 (trinta) dias, contados da publicação desta Decreto, para formalização do Termo de Permissão de uso de espaço Público, desde que haja interesse da administração, salvo as autorizadas pelo Poder Publico.
j) o interessado formulará o pedido de que trata o caput deste artigo, cabendo à administração pública municipal apreciar livremente o pedido, mas decidi-lo motivadamente.
l) a contraprestação mensal pecuniária devida pela ocupação do espaço público será automaticamente exigível dos permissionários, ou daqueles indicados, desde a publicação do Termo de Permissão no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 3º. Nas permissões de uso onerosas para os Box constantes na área pública dos Boxes ou de regularização aplica-se o disposto neste artigo.
§ 1º O valor da Contraprestação, previsto no artigo 9º deste Decreto, está previsto no Anexo XIV (TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS) não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) mensal em caso de inadimplemento, o pagamento do uso passado deverá ser efetuado com acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 4º. O permissionário inadimplente poderá requerer o parcelamento administrativo dos débitos, os quais serão consolidados na data do pedido, para pagamento em até 4 (quatro) parcelas.
§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário pela variação do IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acrescido da multa e juros de mora incidentes.
§ 2º As parcelas devidas deverão ser pagas na mesma data de vencimento fixo mensal, e serão atualizadas pela variação do IPCA/IBGE.
§ 3º O não recebimento da guia de pagamento, seja qual for o motivo, não desobriga do pagamento do valor devido, devendo o permissionário solicitar a Administração Publica nova guia, antes da data de vencimento da parcela.
§ 4º O requerimento de parcelamento constitui confissão irretratável da dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do pagamento, dispensada a notificação ou qualquer outra formalidade em caso de inadimplemento, total ou parcial, dos valores devidos até as datas dos seus respectivos vencimentos.
§ 5º A falta de pagamento tempestivo de 1(uma) das parcelas devidas implicará o cancelamento imediato do parcelamento, com a antecipação do vencimento do saldo a pagar para a data da rescisão.
§ 6º O cancelamento do parcelamento acarretará:
I - a amortização dos valores pagos e o cálculo do saldo acrescido dos encargos de multa e juros moratórios;
II - a consideração do permissionário inadimplente automaticamente notificado do cancelamento do parcelamento, dispensada qualquer outra formalidade;
III - a exigibilidade imediata da totalidade do saldo do débito; e
IV - a remessa do saldo a pagar para inscrição em dívida ativa do Município, caso não seja quitado voluntariamente pelo permissionário.
§ 7º É vedado a cumulação de parcelamento referente às taxas de serviços diversos, previsto no § 1º do artigo 3º deste Decreto, podendo implicar na rescisão da permissão.
Art. 5º. É de competência da Administração Pública municipal a definição de áreas públicas objeto de implantação das atividades constantes deste Decreto, e de outras definidas, bem como a definição dos padrões técnicos construtivos e arquitetônicos de observância obrigatória pelos permissionários.
Art. 6º. Sujeitar-se-á o permissionário às determinações da Secretaria de Administração quanto à possibilidade de transferência do exercício da atividade para área diversa, segundo os critérios e prazos ditados pelo respectivo órgão, excluída a administração pública municipal de qualquer obrigação indenizatória.
Parágrafo único. Os interessados deverão apresentar na Secretaria de Administração, os documentos listados neste Decreto, que deverão ser originais ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor desta Prefeitura.
I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:
a) Cadastro do MEI;
b) Inscrição no Registro Geral (cédula de Identidade);
c) Comprovante de residência;
d) Certidão de quitação com o Fisco Municipal;
e) Ficha de Credenciamento, conforme modelo disponível no ANEXO I;
f) Declaração que não emprega servidor público, conforme modelo disponível no ANEXO III;
g) Declaração de idoneidade, conforme modelo disponível no ANEXO IV;
h) Termo de Permissão de Uso, conforme modelo disponível no ANEXO V.
II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
b) Ficha de Credenciamento;
Art. 7º. Considera integrante do patrimônio público municipal todas as benfeitorias, melhoramentos ou edificações provisórias ou definitivas implantadas pelo permissionário no espaço público, não lhe assistindo qualquer direito de indenização ou retenção pelo ponto comercial e fundo de comércio do estabelecimento, na hipótese de cessação dos efeitos da permissão de uso.
§ 1° As benfeitorias, melhoramentos ou edificações provisórias ou definitivas implantadas pelo permissionário, deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria de Administração, sob pena de extinguir-se a permissão remunerada de uso.
§ 2° O disposto no caput deste artigo não abrange os bens móveis e semoventes utilizados pelo permissionário no exercício da atividade comercial.
§ 3° O permissionário responderá, sob qualquer circunstância, pela boa conservação da edificação e benfeitorias existentes no local.
Art. 8º. É vedado ao permissionário exercer atividade distinta daquela autorizada pela administração pública municipal, competindo-lhe, em tais casos, requerer previamente alteração no objeto da permissão, ficando ao critério do permitente autorizar a modificação solicitada.
§ 1° A comercialização de alimentos obedecerá às determinações da vigilância e demais órgãos responsáveis, sem prejuízo das exigências deste Decreto.
§ 2° Serão também cumpridas pelos permissionários quaisquer outras exigências disciplinadas pela legislação federal, estadual e municipal, referentes ao planejamento, controle urbano, saúde e segurança pública, limpeza urbana e meio ambiente.
§ 3º Cessa de pleno direito a permissão de uso quando o seu ocupante:
I - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso da área pública.
§ 4º Cessado o direito à utilização do bem, a Secretaria de Administração fará publicar ato declaratório do término da permissão de uso.
§ 5º Extinta a permissão de uso, a área pública deverá ser restituída, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no prazo máximo de trinta dias corridos, contados da data em que cessou o direito de uso.
§ 6º No caso de permanência do permissionário no imóvel, após o prazo de que trata o parágrafo precedente, o Município imitir-se-á, sumariamente, na sua posse, independentemente do tempo em que o imóvel estiver ocupado.
§ 7º Não devolvendo o imóvel no prazo legalmente previsto, permanece a responsabilidade pelos pagamentos previstos neste Decreto.
§ 8º Não devolvido o imóvel, ou restituído com atraso, o órgão ou entidade responsável pela sua administração promoverá o levantamento dos valores devidos e desencadeará a sua cobrança.
§ 9º. pagar as despesas referentes a consumo de gás, água e energia elétrica da própria unidade que ocupa.

§ 10. É vedada a exposição de publicidade de marcas, patrocínio, ou qualquer outra que venha a descaracterizar a padronização do box, sendo apenas permitido publicidade indicativa de 0,75 cm x 0,75 cm, em material acrílico e previamente aprovado pela Secretaria de Administração.
Art. 9º. É vedado aos permissionários:
I - a implantação de equipamentos sonoros que produzam efeitos amplificados;
II - o uso de gás GLP nas unidades;
III – os equipamentos deverão atender a capacidade de corrente elétrica do quadro de distribuição individual;
IV – o uso de óleos e graxas provenientes de cocção ou outro meio poluente ou contaminante, deverão ser depositados e dispostos ambientalmente, de acordo com as exigências da SDRMA. Sendo proibido o descarte na rede sanitária;
V – a ocupação para comercialização nas áreas de jardim e circulação do conjunto da Colunata, bem como escadarias, rampas entre outros;
VI - a sublocação das instalações elétricas e/ou hidráulicas e/ou sanitárias para outra unidade;
é proibido o uso das instalações elétricas e hidráulicas condominiais para fins individuais, sendo infrator responsabilizado tanto pela Prefeitura de Lagoa do Carro, quanto pelas concessionarias correspondentes.
VII - é proibido fixar placas, totens, banners, propagandas ou quaisquer elementos publicitários nas áreas comuns dos Boxes;
VIII - o uso de revestimentos externos a sua unidade;
Art. 10. Aos permissionários instalados na área pública dos Boxes, sem prejuízo das demais exigências impostas pela Secretaria de Administração, será exigido o seguinte:
I - apresentar anualmente a AVCB (Atestado de vistoria de corpo de bombeiros);
II - os permissionários estão subordinados as regras comerciais das concessionárias de abastecimento de água e energia elétrica;
III - deverão atender ao limite de área de comunicação visual individual determinada pela PREFEITURA. Esta deverá ser única e de uniformidade entre as unidades;
IV - é proibida a ocupação para comercialização nas áreas de jardim e circulação do conjunto da Colunata, bem como escadarias, rampas entre outros;
V - é vedada a ocupação do espaço público com mesas e cadeiras que obstem o trânsito de pedestres, com exceção da área demarcada como "praça de alimentação".
Vl – a ocupação do espaço público com mesas e cadeiras que trata o inciso I deste artigo, apenas poderá ser realizada no período festivo do calendário municipal;
VII - a limpeza, higiene e conservação dos Box é de integral responsabilidade do permissionário, inclusive no raio de 5 (cinco) metros além dos limites do espaço público permissionado;
VIII – observância das normas de segurança e prevenção de acidentes;
IX – é vedado a utilização de trabalho infantil nos estabelecimentos permissionados.
§ 1 A área máxima de ocupação com a estrutura física das mesas e cadeiras permitidos pelo órgão responsável, no trecho previsto no inciso I deste artigo, não poderá exceder a padronização aprovada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro.
§ 2 Caso seja extinta a autorização ou Cessão pela revogação decorrente de descumprimento do estabelecido na Legislação Municipal e neste regulamento, ficará proibido de participar de ter autorização ou de participar de nova de cessão no município, especificamente para este objeto, por período igual a 03 (três) anos.
§ 3 A quem tenha autorização ou cessão, se desistente, não estará isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do box, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência, sob pena de não o fazendo, incidirem as regras do Código Municipal de Posturas, Código Sanitário e demais legislação Municipal, Estadual e/ou Federal, para os casos de apreensão de bens.
Art. 11. Considerar-se-á preço público a contraprestação mensal pecuniária devida pelos permissionários ao Município de Lagoa do Carro em decorrência da permissão de uso de área pública, no espaço disciplinado por este Decreto, os respectivos valores.
Parágrafo Único. Aos permissionários sujeitos à disciplina deste Decreto, obrigados ao pagamento da contraprestação mensal pecuniária decorrente da permissão de uso do solo urbano, não incidirá a cobrança da taxa de licença de uso e ocupação do solo urbano disciplinada pela legislação tributária municipal.
Art. 12. É instituída a Comissão de Disciplinamento da área pública dos Boxes, composta de 03 (três) membros nomeados pela Secretaria de Administração.
Parágrafo único. O cargo de Secretário da Secretaria de Administração, será integrante da Comissão que trata o caput deste artigo.
Art. 13. As infrações cometidas pelos permissionários de uso, sujeitos à disciplina deste Decreto, serão aplicadas as seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa:
I – advertência;
II - suspensão temporária do exercício da atividade;
III - cassação do termo, de permissão de uso.
Art. 14. Cabe a Secretaria de Administração, a fiscalização, regulamentação, disciplina, aplicações de penalidades cabíveis e medidas acessórias ao cumprimento deste Decreto, das normas e procedimentos para habilitação, exercício e renovação da permissão de uso de área pública previsto no art. 1º deste Decreto.
Parágrafo único. A regularização de que trata o caput deste Decreto ficará exclusivamente condicionada ao interesse da administração pública municipal, que decidirá sobre a permanência, conveniência e adequação do equipamento instalado em área pública.
Art. 15. O imóvel a ser permitido reverterá ao patrimônio do Município de Lagoa do Carro se, em qualquer tempo, cessar seu uso para as finalidades definidas neste Decreto ou descumprimento das exigências contratuais e legais pelo permissionário.
§ 1 De modo imediato à constatação administrava de ocupação irregular de imóvel municipal em que não seja passível e de justificado interesse público a permissão de uso, a Secretaria de Administração notificará o ocupante para desocupação voluntária.
Art. 16. Os casos não previstos neste Decreto serão analisados pela Secretaria de Administração com a Procuradoria Geral do Município.
Art. 17. Este regulamento poderá se alterado, no todo ou em parte, por meio de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Executivo.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2024.
Lagoa do Carro, 18 de novembro de 2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
-Prefeita-

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:FF21BEF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

Processo Licitatório Nº 006/2023. Pregão Eletrônico Nº 006/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MEDICAÇÃO CONTROLADA E MATERIAL PENSIL** para atender os pedidos de Ordens Judiciais deste município. **Contratada: OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.743.363/0001-24. Valor: **R$ 82.591,38 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).** Vigência 07 de novembro de 2024 e encerramento em 06 de novembro de 2025.
Lagoa dos Gatos, 07 de novembro de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:725B633B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 607/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.255 de 28 junho de 2023 – que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicações de penalidades a licitantes e contratados no âmbito municipal e demais legislações federais e estaduais sobre o tema;

CONSIDERANDO as comunicações sobre irregularidades descritas pelo agente fiscalizador do Contrato nº 11/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa dos Gatos/PE e a empresa GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, cujo objeto é registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (secos, água, panificação, hortifrútis, frios e origem animal) para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no item 1.3 do Contrato;

CONSIDERANDO o prazo urgente para entrega dos produtos - alimentos, tendo em vista serem destinados à alimentação/nutrição de pessoas em vulnerabilidade social, cadastradas no programa estadual Bom Prato – Cozinha Comunitária, atendendo cerca de 400 (quatrocentas) pessoas;

CONSIDERANDO que o prazo final acordado para entrega dos produtos alimentícios se deu no dia 31 de outubro de 2024 e até a presente data, nenhum produto foi recebido;

CONSIDERANDO que, as diversas tentativas administrativas em obter informações sobre a entrega dos produtos, restaram todas infrutíferas;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade em utilização dos alimentos adquirido para reversão em prol da população carente, urbanas e rurais do Município, o que por si só demonstra a imperiosa necessidade quanto a apuração dos fatos, tendo em vista que o ente público necessita do objeto de forma urgente.

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.255 de 28 de junho de 2023 e demais legislações em vigor sobre o tema, **DETERMINAR ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES E SANÇÕES – PAAPS** para ciência dos fatos apontados na comunicação sobre a pessoa jurídica de direito privado – **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.021.664/0001-01.**

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades e Sanções – PAAPS, já designada por meio de ato administrativo devidamente publicado, deverá tomar as medidas cabíveis nos termos do decreto municipal e demais legislações.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:AB6D9C72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PROCESSO SME N° 022/2024 - CHAMADA PÚBLICA SME Nº 002/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO em uso de suas atribuições legais, torna público, Chamada Pública SME nº 002/2024, referente ao processo SME n° 022/2024, que teve como objeto: **Credenciamento para fins de eventual contratação de empresas/instituições de intermediação e promoção de integração entre a Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE e as instituições de ensino superior, visando a implementação de programa de estágio, de acordo com a Lei Federal do Estágio, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais pertinentes.** Sendo declarada credenciada a seguinte empresa: **INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob n° 11.000.361/0001-54 com o valor de **R$ 383.850,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).** Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo, situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, de segunda a sexta-feira, através do e-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br ou pelo fone: (87) 3773-4732.

Lajedo/PE, 09 de setembro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CFC7011B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME N° 083/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO SME N° 022/2024 – CHAMADA PÚBLICA SME Nº 002/2024.**

OBJETO: Credenciamento para fins de eventual contratação de empresas/instituições de intermediação e promoção de integração entre a Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE e as instituições de ensino superior, visando a implementação de programa de estágio, de acordo com a Lei Federal do Estágio, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais pertinentes.

EMPRESA: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO
CNPJ: 11.000.361/0001-54
ENDEREÇO: Avenida Cruz Cabuga, 767, Santo Amaro, Recife/PE
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 383.850,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)

Lajedo/PE, 10 setembro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C47B123F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181

Processo Licitatório Nº 007/2024-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2024. **Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 239.566,10. **Início do Acolhimento**

das Propostas: 19/11/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 03/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 18/11/2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:3CD6E805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 - FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2023 – Pregão Eletrônico Nº 011/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente ao PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇOES E COFFEE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. Contratada: S. GALDENCIO DA SILVA JÚNIOR LTDA. CNPJ Nº 47.618.464/0001-20. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 05/10/2024 a 05/10/2025. Valor Total: R$ 126.970,00.

Limoeiro, 01 de Outubro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:34091CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 - FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024-FMAS. Nos termos da Processo Licitatório Nº 002/2024 – Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de Execução e Vigência do Contrato referente à REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL PARA NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA. CNPJ: 51.343.891/0001-10. Prazo de Execução: 90 (Noventa) Dias, a partir de 31/10/2023. Prazo de Vigência: 120 (Cento e Vinte) Dias, a partir de 29/10/2024.

Limoeiro, 03 de Outubro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:66AC8469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS INCLUINDO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, E GERECIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. – CNPJ Nº 26.980.307/0001-90. Prazo: 03 (TRÊS) MESES. Nova Vigência: 03/10/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 3.000,00.

Limoeiro, 01 de Outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:F9D67726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023 - FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 031/2023 – Dispensa Nº 004/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, Nº 643, CENTRO, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE LIMOEIRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: GERNAN DO REGO BIONE JÚNIOR. CPF: 090.611.794-16. Locador: EDUARDO VASCONCELOS DO REGO. CPF: 090.609.184-52. Locador: LORENA VASCONCELOS DO REGO. CPF: 090.611.224-90. Prazo: 12 (Doze) MESES. Valor Total: R$ 60.000,00.

Limoeiro, 29 de Agosto de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:58AC3A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023 - FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 031/2022 – Pregão Eletrônico Nº 024/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES. Contratada: FLOR DA MATA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 02.847.691/0001-99. Prazo: 12 (Doze) MESES. Valor Total: R$ 139.920,00. Nova Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025.

Limoeiro, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:F2D1D9BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 - FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023-FMAS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS INCLUINDO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Contratada: LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. CNPJ Nº 26.980.307/0001-90. Prazo: 03 (TRÊS) MESES. Nova Vigência: 03/10/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 3.000,00.

Limoeiro, 01 de Outubro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:8F4E4959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023-FMS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS INCLUINDO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, E GERECIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. CNPJ Nº 26.980.307/0001-90. Prazo: 03 (TRÊS) MESES MESES. Nova Vigência: 03/10/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 3.000,00.

Limoeiro, 03 de Setembro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:8F5A20EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023 - FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 014/2023 – Pregão Eletrônico Nº 013/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/JANEIRO/2023. Contratada: GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 20.852.678/0001-00. Prazo: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. Nova Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025.

Limoeiro, 31 de Julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:9BB55629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022-FMS. Nos termos do Chamamento Público 001/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. Contratada: M. J. DA SILVA CAVALCANTE. CNPJ Nº 15.728.987/0001-32. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025.

Limoeiro, 05 de Junho de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:75123C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 - FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024-FMAS. Nos termos da Processo Licitatório Nº 002/2024 – Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Objeto: Adição de valor Correspondente a 49,99% (por cento) do Contrato referente à REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL PARA NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA. CNPJ: 51.343.891/0001-10. Valor do Acréscimo: R$ 58.893,89. Valor Atual do Contrato: R$ 176.693,84.

Limoeiro, 21 de Outubro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:7CD0D486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 - FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2021 – Pregão Eletrônico Nº 004/2021-FMAS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE REMOÇÕES, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VELÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: PLADE – SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. CNPJ Nº 08.957.410/0001-37. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 182.460,00. Nova Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

Limoeiro, 06 de setembro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:2F0331DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 023/2023 – Concorrência Pública Nº 003/2023. Objeto: Alteração Contratual com vistas ao reajuste no percentual de 5,8408% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 13 SALAS – PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 23400.003303/2021-18 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: ORION CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 09.629.106/0001-23. Valor Reajustado: 434.317,73. Valor Atual do Contrato: R$ 9.978.401,63.

Limoeiro, 08 de Novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:0946548F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 030/2021 – Pregão Eletrônico Nº 018/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS, DESTINADO PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Contratada: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. – CNPJ Nº 13.815.150/0001-03. Prazo: 12 (Doze) Meses. Valor Total: R$ 745.961,44. Nova Vigência: 02/08/2024 a 02/08/2025.

Limoeiro, 31 de Julho de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:559E3CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021. Processo Licitatório Nº 052/2021 – Dispensa Nº 012/2021 PML. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. JOSÉ CORDEIRO, Nº 63, CENTRO, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O ARQUIVO MUNICIPAL (SUPLEMENTAR), NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: JOSÉ MOURA DE LIMA. CPF: 083.701.174-49. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 1.400,00. Valor Total: R$ 16.800,00. Nova Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2025.

Limoeiro, 02 de Setembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:49D5437F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021. Processo Licitatório Nº 061/2021 – Dispensa Nº 013/2021 PML. Objeto:

Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO LAGOA COMPRIDA, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O POSTO DE CORREIOS NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: NELI MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA. CPF: 435.789.774-20. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 800,00. Valor Total: R$ 9.600,00. Nova Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025.

Limoeiro, 23 de Outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:DB021544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 056/2021 – Dispensa Nº 017/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à Locação de imóvel para sediar as instalações do Laboratório Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Limoeiro-PE, pelo período de 12 (Doze) Meses. Locatário: Fernando Antônio Salustiano de Melo. CPF Nº 463.387.214-15. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 6.000,00. Valor Total: R$ 72.000,00. Nova Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025.

Limoeiro, 25 de Outubro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:28D5E608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 019/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Objeto: Prorrogação da vigência e prazo de execução do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL", INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) E DEMAIS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: FLOR DA MATA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 02.847.691/0001-99. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 1.247.870,76. Nova Vigência: 10/05/2024 a 10/05/2025.

LImoeiro, 09 de Maio de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:6D90A31E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - FMS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente à Contratação de empresa especializado em fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum) aos veículos oficiais da frota do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro-PE, bem como os veículos locados, ou a disposição da atividade pública. Contratada: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. Percentual do Reequilíbrio: -2,2%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,66.

Limoeiro, 01 de Outubro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:4DF0BDF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - FMS

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 PML. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Prazo: 30 (TRINTA) DIAS. A partir de: 31/01/2024.

Limoeiro, 21 de Janeiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:53EE8653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 PML. Objeto: Prorrogação da vigência e Alteração Contratual com vistas ao reajuste no percentual de 10% do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Prazo: 30 (TRINTA) DIAS. A partir de: 30/01/2024. Valor Total: R$ 112.110,00.

Limoeiro, 21 de Janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:5EA5EE81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024-FME

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. Percentual do Reequilíbrio: -2,2%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,66.

Limoeiro, 01 de Outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:C436B539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 029/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023. Objeto: Alteração Contratual com vistas ao reajuste no percentual de 25% (por cento) do Contrato, referente à FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO. Contratada: M.C.V. BARROS JUNIOR LTDA – CNPJ Nº 08.930.011/0001-82. Valor Reajustado: 12.756,80. Valor Atual do Contrato: R$ 63.800,32.

Limoeiro, 02 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:78737D9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 007/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

O Município de Limoeiro, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO** em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA EM CADASTRO ÚNICO / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E FORMAÇÃO DE COORDENADOR E EQUIPE TÉCNICA DOS CRAS, OBJETIVANDO DESCENTRALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO, TRATAMENTO DE CONDICIONALIDADES E RECURSOS JUNTO AOS SISTEMAS DO MDS -MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 25/11/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 18 de novembro de 2024.

RITA DA SILVA BARROS RAMOS
Diretora Executiva de Gestão do SUAS, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:B020F054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 017/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 016/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 25/11/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego –

Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 18 de novembro de 2024

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:BD94F2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Homenageia e denomina os Editais de Chamamento Público 01, 02 e 03/2024, referentes a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Homenagear e denominar os Editais de Chamamento Público 01, 02 e 03/2024, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB:

Edital de Chamamento Público 01/2024 – Fomento - **Laurivan Barros**
Edital de Chamamento Público 02/2024 – Premiação - **Prêmio Maria Inez Duarte**
Edital de Chamamento Público 03/2024 – Cultura Viva - **Fernando Limoeiro**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 14 de novembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5CA5443C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ERRATA Nº 02/2024 DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, 02 E 03/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, vem através deste, considerando o item 2.4 dos Editais de Chamamento Público nº 01 e 02/2024, e o item 6.1 do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE no dia 24 de outubro de 2024, que tratam da seleção de projetos/premiações com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), realizar a seguinte **errata,** estabelecendo o **novo cronograma**, conforme disposto abaixo:

a) Publicação do edital	23/10/2024
b) Impugnação do edital	24/10/2024 e 25/10/2024
c) Prazo de inscrição	28/10/2024 a 14/11/2024
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	22/11/2024
e) Período para recursos	25/11/2024 e 26/11/2024
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	27/11/2024
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado	28/11/2024
h) Período para recursos	03/12/2024 e 04/12/2024
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	05/12/2024
j) Publicação da lista final dos aprovados	06/12/2024
k) Previsão do início do pagamento	13/12/2024

Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas nos referidos Editais.

Publique-se e registre-se;

Limoeiro-PE, 18 de novembro de 2024.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E0D65F2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO N 96_2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO PROC 096/2024
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio do seu prefeito, Evaldo Bezerra de Carvalho, em atendimento ao Ofício nº 224/2024 - GP, torna pública a REVOGAÇÃO
do Pregão Eletrônico 038/2024, Processo Licitatório 096/2024, cujo objeto era a "Aquisição de veículo próprio para transporte", no valor estimado de R$ 274.119,69 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

Mirandiba - PE, 18 de Novembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:018093EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
15ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a 15ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 18 de novembro de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

CONVOCADOS:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
17º	PROFESSOR I	CLAUDIANE CRISTINA DA SILVA MOURA	2461
18º	PROFESSOR I	GENOVEVA FELIPE DA SILVA	3003

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1973AD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 205/2024 – SADS

PORTARIA Nº 205/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando requerimento n° 545/2023, datado em 26/06/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 225/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.606/2023, , recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER licença sem vencimento, a servidora **CARLA MICHELLY DINIZ SÁ,** matrícula n°: 31.352 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de outubro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:839E2875

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 54/2024

Ementa: Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão Processante para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2018, de 05/06/2018, instaurado com o objetivo de apurar possível abandono de cargo público e acúmulo indevido pela servidora C. C. de C., com infração do disposto no art. 172 e art. 173 da Lei Complementar nº 01/90, bem como do art. 37, incisos XVI e XVII da CF, e confere demais providências.

A Procuradora-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria PGM nº 12/2018, de 05/06/2018, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2018, para apurar possível abandono de cargo público e acúmulo indevido pela servidora C. C. de C., matricula nº 19.080-2, Gons – assistente social, lotada na Secretaria de Saúde.

Considerando a observância ao devido processo legal, previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Considerando que o prazo para encerramento dos trabalhos concedido na Portaria n.º 038/2024, se deu no dia, 27/09/2024;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de 28/09/2024, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 18 de novembro de 2024.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:04EE08B3

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 088/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE QUEZIA MAGALHAES LINS COX DOS SANTOS, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 412/2024, proferido na data de 16 de setembro de 2024, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 11.017-5, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.007540-9, de ISENÇÃO DE IPTU/INTERDIÇÃO, referente ao sequencial imobiliário nº 1003328-9, contendo a seguinte EMENTA: "Isenção por interdição do imóvel. Lei 5.428/2005. Pedido procedente". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:ADCFD154

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 089/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE EDVALDO BRAZ DE OLIVEIRA, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 447/2024, proferido na data de 24 de outubro de 2024, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 67.141-0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.002194-2, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD, referente ao sequencial imobiliário nº 1024597.9, contendo a seguinte EMENTA: "Reclamação contra Lançamentos do IPTU e da TRSD. Atualização Cadastral Imobiliária por Levantamento Aerofotogramétrico e Planialtimétrico com Aumento de Área Construída. Arts. 72, § 5º, 85, 271, e 271-A, I, da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO) e art. 149, VIII, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional - CTN). Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. Olinda, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:DF123CD1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015

Nono termo aditivo ao contrato nº 011/2015, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário,** pela **Sra. Micheline Gomes de Lima,** CPF n°033.226.954-09**, locadora.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 011/2015, situado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 402, Aguazinha, Olinda/PE onde funciona a USF Jardim Brasil V, por mais 12 (meses), contados a partir de 17/07/2024. Olinda, 14 de Novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:84CAB98E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2006

Décimo nono termo aditivo ao contrato nº 012/2006, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário,** pelo **Sr. Mizael de Lemos de Vasconcelos,** CPF n°093.598.934-04**, locador.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 012/2006, situado à Rua da Linha, nº 906, Alto da Bondade, Olinda/PE onde funciona a USF Alto da Bondade, por mais 12 (meses), contados a partir de 12/02/2024. Olinda, 14 de Novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:96BDC158

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022

Segundo termo aditivo ao contrato nº 123/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário,** pela **Sra. Quitéria Maria Loureiro Miranda,** CPF n°361.976.614-20**, locadora.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 123/2022, situado à Rua Setenta e dois, nº 175, Rio Doce IV, Olinda/PE onde funciona a Policlínica Rio Doce I, por mais 12 (meses), contados a partir de 03/06/2024. Olinda, 14 de Novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:10ACCBEC

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2010

Décimo quinto termo aditivo ao contrato nº 199/2010, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário,** pela **Sra. Roberta Barbosa da Silva,** CPF n°048.184.064-81**, locadora.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 199/2010, situado à Rua Petrópolis, nº 209, Sapucaia de Dentro, Olinda/PE onde funciona a USF Sapucaia III, por mais 12 (meses), contados a partir de 16/09/2024. Olinda, 14 de Novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:2561F808

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2013

Décimo primeiro termo aditivo ao contrato nº 142/2013, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário,** pela **Sra. Tânia Márcia Nascimento Bastos,** CPF n°192.972.464-00**, locadora.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 142/2013, situado à Rua Ozias Cabral de Oliveira, nº 292, Jardim Atlântico, Olinda/PE onde funciona a Residência Terapêutica Masculina, por mais 12 (meses), contados a partir de 15/04/2024. Olinda, 14 de Novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:B127E0B8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018

Quarto termo aditivo ao contrato nº 060/2018, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário,** pela **Sra. Suely Pereira Beltrão,** CPF n°620.547.404-20**, locadora.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 060/2018, situado à Rua Rutila, nº 26, Jardim Atlântico, Olinda/PE onde funciona a USF Jardim Atlântico, por mais 12 (meses), contados a partir de 14/05/2024. Olinda, 14 de Novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:ABAC6E20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO PÚBLICO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O **Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.215.176/0001-14 Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL sediado na Rua Dr. Manoel Borba, nº 25, Centro, Panelas - PE, CEP.: 55.470-000 neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por seu Prefeito Constitucional **Bel**. **Ruben de Lima Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5516772 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.824.224-06, residente e domiciliado na Rua Gregório Bezerra, nº 2, Bairro São José do Bola, Panelas-PE, CEP.: 55.470-000 no exercício da representação municipal conferida por sua Lei Orgânica e pelo art. 75, III do CPC, formaliza a presente **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, de forma expressa, nos

termos do art. 3º, XIII do Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, Associação Pública Intermunicipal de natureza jurídica autárquica, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, servidor público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, que atuará através de sua Comissão de Seleção Pública designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 04/2023, e consoante as cláusulas e condições dispostas neste Termo Público de Delegação de Competência:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Termo de Delegação de Competência é regido pelas disposições contidas no art. 241 da CF/88; Lei Federal nº 11.107/2005; art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Municipal nº 33/2002 e Protocolo de Intenções firmado pelo Município, dispensada a licitação nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, III, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA DELEGAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Delegação de Competência ao COMAGSUL, a realização de Processo de Seleção Simplificada de Pessoal para atuar no âmbito do Município de Panelas, compreendendo os seguintes procedimentos:

I – elaborar e publicar Edital e demais atos relativos à Processo de Seleção Simplificada de Pessoal do Município de Panelas;

II – receber, analisar e decidir por sobre os impugnações ao Edital;

III – realizar inscrições dos candidatos;

IV – elaborar e imprimir as provas escritas e de redação;

V – proceder com o treinamento de fiscais, supervisores, chefes de equipe e aplicadores de prova;

VI – aplicar as provas escritas objetivas, de redação e práticas;

VII – receber, analisar e decidir por sobre impugnações às questões de prova;

VIII – corrigir as provas e atribuir-lhes as respectivas notas;

IX – publicar o resultado preliminar;

IX – receber, analisar e decidir por sobre os recursos contra o resultado preliminar;

X – publicar o Resultado Final do certame;

XI – entregar a documentação relacionada à seleção simplificada em meio digital ao Município de Panelas;

XII – dar ampla publicidade aos atos do certame, sob as expensas do Consórcio;

XIII – custear todas as despesas inerentes a boa realização do Processo de Seleção Simplificada de Pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Delegação de Competência vigerá durante a execução do Processo de Seleção Simplificada de Pessoal iniciando-se com a publicação do Edital e encerrando-se com a Homologação do resultado final do certame pelo chefe do poder executivo do Município de Panelas.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

A título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, o município garantirá junto ao COMAGSUL o pagamento do valor mínimo de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), ficando estipulado que a referida importância será advinda dos valores arrecadados com as inscrições dos candidatos, sendo responsável o município pelo complemento da totalidade do valor mínimo acordado, para o caso de as inscrições não atingirem o total da garantia, formalizando-se através de Nota de Empenho estimativo tendo como credor o COMAGSUL.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica acordado que o pagamento será feito mediante transferência bancária na conta de titularidade do COMAGSUL, qual seja: Banco do Brasil, Agência nº 0196-1, Conta Corrente nº 25125-9, da seguinte forma:

a) Aporte financeiro de 50% (cinquenta por cento) do valor total, que equivale a R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais), com vencimento até o último dia das inscrições previsto no Edital do Certame;

b) Aporte financeiro de 50% (cinquenta por cento) do valor total, que equivale a R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais), com vencimento no dia da publicação do Resultado Final do certame de Credenciamento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA POR ATRASO

Na hipótese de atraso no pagamento estabelecido na subcláusula anterior, o Município pagará o valor atualizado da parcela, acrescido de multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município visando o desenvolvimento compartilhado das ações necessários para o atendimento do objeto deste Termo de Delegação de Competência;

I – cumprir o presente Termo de Delegação de Competência, sob pena de responsabilidade civil;

II – disponibilizar toda estrutura organizacional e física, incluindo pessoal, prédios e mobiliários que forem solicitados pelo COMAGSUL para realização das atividades relacionadas ao bom andamento do Processo de Credenciamento;

III – acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos e atestar sobre a qualidade, execução e adequação dos serviços prestados; e

IV – efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, sob pena de pagamento de multa prevista no presente Termo de Delegação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE AUTONOMIA MUNICIPAL

A transferência de encargos de que trata o presente Termo de Delegação de Competência não exclui a Autonomia Municipal, bem como a responsabilidade subsidiária do Município de garantir a efetiva fiscalização de todos os procedimentos adotados pela Autarquia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMAGSUL

O COMAGSUL obriga-se a:

I – cumprir os Termos expressos da Delegação de Competência;

II – utilizar os recursos advindo do pagamento das inscrições pelos candidatos para custear os atos, procedimentos, diligências e demais despesas decorrentes do processo de Seleção Simplificada desde o seu início com a publicação do Edital até a homologação;

III – executar de forma transparente e isonômica, todos o objeto constante no presente Termo de Delegação de Competência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O COMAGSUL fará publicar o presente Termo de Delegação de Competência e demais atos relacionados ao Processo de Seleção Simplificada de Pessoal do Município de Panelas na imprensa oficial, via internet no site do Consórcio, e impresso na sede da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinam o presente Termo de Delegação de Competência a Autoridade Delegante, Prefeito do Município de Panelas, juntamente com a Autoridade Delegatária, Presidente do COMAGSUL em sinal de concordância para validade e eficácia.

Panelas-PE, 18 novembro de 2024.

Órgão Delegante:	Órgão Delegatário:
BEL. RUBEN DE LIMA BARBOSA	***BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito de Panelas	Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:79A01098

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 002/2024, REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

OBJETO NATUREZA: COMPRAS, Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as demandas dos programas sociais ofertados pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Passira/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foram vencedoras dos itens: 07 e 35 A EMPRESA: R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: nº 52.441.900/0001-78, no valor total de R$ 66.345,64 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**
Dos itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 37, 38, 39, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, e 77 A EMPRESA: RAFAEL GONÇALVES BARBOSA-ME, CNPJ: 40.238.906/0001-63, no valor total de R$ 440.112,17 (quatrocentos e quarenta mil, cento e doze reais e dezessete centavos),
Dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 55 A EMPRESA: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ. Nº 48.106.423/0001-17, no valor de R$ 531.910,42 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos). perfazendo o valor Total de R$ 1.038.368,23 (um milhão, trinta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.

Passira, 18 de novembro de 2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:5F8AD96C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 028/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 028/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 027/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (PÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ R$ 364.674,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 19/11/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 02/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/11/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:BA9EB561

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 019/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 019/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2024. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE HORTIFRUTI DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 571.824,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 19/11/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 02/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/11/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:6BEFFA01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 015/2024 - FMS - HEALTH

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.870/0001-94**, com sede na Estrada do encanamento, 480 – Edf. Shop Sitio Trindade – Loja 0107 – Casa Amarela - Recife/PE CEP: 52.070-015, Telefone: (81) 3265-7029, Email: health.hospitalar.licitacao@outlook.com, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 015/2024-FMS - Pregão Eletrônico Nº 014/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE ALIMENTAR DOS PACIENTES COM PRESCRIÇÃO/LAUDOS MÉDICOS/NUTRICIONAIS E ORDENS JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Itens: 02, 09, 13, 14, 15, 16, 18 e 19, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 07/11/2024, através do EMAIL, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 18 de Novembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:3222BE2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 015/2024 - FMS - OVERMAR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**OVERMAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.728.189/0001-69**, com sede na RUA DO MARQUES, 140 - PARNAMIRIM - RECIFE/PE - CEP: 52.060-280, Telefone: (81) 99380-3656, Email: overmarcomercialepp@hotmail.com, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 015/2024-FMS - Pregão Eletrônico Nº 014/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE ALIMENTAR DOS PACIENTES COM PRESCRIÇÃO/LAUDOS MÉDICOS/NUTRICIONAIS E ORDENS JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 03, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **OVERMAR COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.728.189/0001-69, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 07/11/2024, através do EMAIL, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 18 de Novembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:C16BD657

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416 - FME, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 416 - FME, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **RAYANNE PEDROSA SPINDOLA,** portadora do RG. Nº 8729710 SDS/PE e CPF. Nº 114.244.844-48, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 02 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D67AA4A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417 - FME, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 417 - FME, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARYELLE DE FATIMA OLIVEIRA,** portadora do RG. Nº 9062108 SDS/PE e CPF. Nº 107.679.154-96, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 02 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B3EE641B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422 - FME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 422 - FME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **LAURITTON CESAR GONCALVES DE MELO,** portador do RG. Nº 7071724 SDS/PE e CPF. Nº 063.090.294-10, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 07 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5290B6C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423 - FME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 423 - FME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS,** portadora do RG. Nº 8714335 SDS/PE e CPF. Nº 101.759.424-47, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 07 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C9B34FF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426 - FME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 426 - FME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JORGE EDSON JOSE DE MELO BARBOSA BELCHIOR,** portador do RG. Nº 9690348 SDS/PE e CPF. Nº 115.169.994-28, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 16 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8D891A3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427 - FME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 427 - FME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **CICERO FRANCISCO DA CRUZ,** portador do RG. Nº 1638368 SSP/PE e CPF. Nº 283.464.404-72, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 18 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CF453A41

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº153-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº153-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, portador do RG Nº 7767030 - SDS/PE, inscrito no CPF Nº 075.856.154-77, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1ABF2ACF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289 - PMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 289 - PMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar CARGOS COMISSIONADOS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
JOSIVAN CIPRIANO DOS SANTOS	716.066.704-25	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
ISAEL LEITE DA SILVA	024.330.174-08	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
ALMERINDA CHITOSE ALFAIA SAKAMOTO VERCOSA	853.204.392-53	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	099.014.484-41	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BB4B1B71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290 - PMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 290 - PMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR JURIDICO – I da Procuradoria Jurídica do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a senhora **REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO,** brasileira, RG. Nº 5894610 SSP e CPF. Nº 040.372.774-09, do cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO - I** da Procuradoria Jurídica do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9EFB1F35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296 - PMP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 296 - PMP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar COORDENADOR, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FERNANDA MARIA ALCOFORADO MACIEL AVELINO,** brasileira, RG. Nº 9763001 SDS e CPF. Nº 122.168.384-54, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 17 de outubro de 2024.

Gabinete Do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B9032B4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301 - PMP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 301 - PMP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GINEOPOLIS DEW DE OLIVEIRA AMORIM,** brasileiro, RG. Nº 6422446 SDS e CPF. Nº 062.499.374-47, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 31 de outubro de 2024.

Gabinete Do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D7A84D9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302 - PMP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 302 - PMP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCOS ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, RG. Nº 5354458 SDS e CPF. Nº 028.008.664-46, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 31 de outubro de 2024.

Gabinete Do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BD036552

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303 - PMP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 303 - PMP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCELO CINTRA DOS SANTOS,** brasileiro, RG. Nº 7683352 SDS e CPF. Nº 093.246.244-82, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 31 de outubro de 2024.

Gabinete Do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C1191A3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304 - PMP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 304 - PMP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CLAUDIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA,** brasileiro, RG. Nº 4129344 SSP e CPF. Nº 772.764.934-15, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 31 de outubro de 2024.

Gabinete Do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C7ABA8F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 - PMP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 307 - PMP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOEL JOÃO DOS SANTOS,** brasileiro, RG. Nº 23902 SDS e CPF. Nº 476.652.974-04, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 06 de novembro de 2024.

Gabinete Do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:96630D39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº161-FMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº161-FMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar AUDITOR DE CONTAS MÉDICAS, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LIGIA MARIA RAMOS LACERDA,** brasileira, portadora do RG Nº 8009980 SSP/PE, inscrita no CPF Nº 080.383.844-15, do cargo comissionado de **AUDITOR DE CONTAS MÉDICAS** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 14 de novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:25989D03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.014/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 014/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 014/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde da Pedra.

ATA DE REGISTRO Nº 033 - CONTRATADA: DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº 49.223.588/0001-31, **DATA DA**

HOMOLOGAÇÃO 09/07/2024 **– referente aos itens: ITEM 01** R$ 267,00, **ITEM 02** R$ 274,00, **ITEM 03** R$ 331,00, **ITEM 04** R$ 331,00, **ITEM 05** R$ 505,00, **ITEM 06** R$ 538,00.

Vigência 12 meses, inicia em 09 de julho de 2024 e encerra 09 de julho de 2025.

Pedra, 09 de julho de 2024.

RAFAELLA ALVES.
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B7AF5A6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.016/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 016/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 016/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal comprimido em cilindros, em regime de comodato, atendendo a necessidade da Unidade Justino Alves Bezerrae postos de Saúde do Municipal da Pedra.

ATA DE REGISTRO Nº 38/2024 - CONTRATADA: ARCOVERDE OXIGÊNIO LTDA, CNPJ sob o n° 39.647.293/0001-39, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 01/08/2024 **– referente aos itens: ITEM 01** R$ 75,00, **ITEM 02** R$ 131,13, **ITEM 03** R$ 189,47.

Vigência 12 meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2024.

Pedra, 01 de agosto de 2024.

RAFAELLA ALVES
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:874D03D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.017/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 017/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 017/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA PEDRA-PE.**
CONTRATO N. 037/2024 - CONTRATADA: LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 37.000.324/0001-30. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 01/08/2024. **VALOR R$ 29.600,00** (vinte e nove mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA 02 DE AGOSTO DE 2024.
VIGENCIA: COM INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

***RAFAELLA ALVES* –**
Gestora.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B76283D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.041/2024

DECRETO Nº 041/ 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

O Senhor **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, Prefeito do Município de PEDRA, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – O clima na região do semiárido brasileiro – na qual se inclui este Município da Pedra, passa por um período de chuva bem abaixo da média, que compromete a subsistência das famílias, sobretudo aquelas que residem em áreas mais distantes da sede do município.

II - Que em decorrência das chuvas bem abaixo da média, ocorrem sérios danos às famílias, inclusive a falta de água potável, própria para o consumo humano, baixa produção na agricultura e perdas de lavouras de milho e feijão.

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0,conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** e**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B47DFECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2024. Comissão: CC/FMS. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 009/2024. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis, Não Perecíveis e Hortifrútis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.173.347,72. Recebimento das Propostas **até o dia 03/12/2024, às 09h50min** (horário de Brasília). Início da Sessão de **Disputa de Preços: 03/12/2024, às 10h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no PNCP, no Portal da Transparência(https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/) e/ou na sala da Comissão de Contratação, sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:licitacaofmspesqueira@hotmail.com.

PESQUEIRA - PE, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro -FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:9200115F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

NÚMERO DA ARP: **029/2024.**

ANUENTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

FORNECEDOR: **COMERCIAL SERTANEJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 09.500.724/0001-79**, com sede Rua José Pedro Carvalho, nº 352, Bairro Centro, Cidade Araci, Estado de Bahia, CEP 48.760-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de **materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal,** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Petrolândia-PE e todas as suas Secretarias e Fundos.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$1.118.992,70 (Um milhão, cento e dezoito mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de Novembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:FECB5AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.353/2024.

EMENTA: Convoca a I Conferência Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Convoca a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a portaria com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do Clima (MMA) nº1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente – 5ª CNMA.
Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia – PE, 14 de novembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:AEC106DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024/FMS

-Processo Nº: 023/2024/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 061/2024/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
– CNPJ nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 151.728,97 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 14, 15, 17, 18, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 43, 44, 45, 47, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 106 e 107.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 07 de Novembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:CEA0D52A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024

EMENTA: Decreta feriado municipal o dia 20 de novembro de 2024 (Dia da Consciência Negra).

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos IV, XIX da lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.759 de 21 de dezembro de 2023 que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Feriado Municipal nas repartições públicas do Município de Quixaba - PE, o dia 20 de novembro de 2024, em virtude do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra deste município.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5E0AACB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETA FERIADO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 038, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETA FERIADO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município de Sairé,
CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal;
CONSIDERANDO que o Município possui autonomia para estabelecer feriados;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.341/18 estabelece que será feriado o 1º dia útil após a realização da Tradicional Festa da Laranja; e
CONSIDERANDO que o último dia da Tradicional Festa da Laranja ocorrerá no dia 24 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **25 de novembro de 2024 (segunda-feira).**
Art. 2º. O feriado de que trata o artigo anterior será observado nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Sairé/PE.
Art. 3º. O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão ser garantidos pelos dirigentes dos órgãos e secretarias municipais, mediante a organização de escalas de serviço ou plantões.
Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé/PE, 18 de novembro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:87304FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA.

PORTARIA Nº 88/2024.

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, legislação regente do **Processo Licitatório n° 044/2023 – Pegão Eletrônico n° 010/2023**, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição de gêneros da Merenda Escolar com finalidade de atender aos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé/PE;

CONSIDERANDO que a Empresa **JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 35.027.696/0001-24, sagrou-se vencedora dos itens 24 e 37 do procecesso licitatório, vindo a celebrar o Contrato nº 035/2024 com esta municipalidade, não tendo, contudo, realizado a entrega dos produtos solicitados pela Secretaria demandante, situação ensejadora de insturação de PAR, diante da constatação da prática, em tese, de ilícito administrativo correspondente à hipótese de inexecução total do contrato, conforme documentação comprobatória apresentada pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que a empresa, apesar de ter recepcionado as ordens de fornecimento formalizadas pela Administração municipal, não realizou a entrega dos produtos solicitados, ou seja, recusou-se a entregar tais produtos, sendo, portanto, cabíbel a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), previsto na legislação em vigor, em desfavor da empresa, cujo enquadramento e desimetria se apuração no âmbito do referido PAR;

Considerando que a não entrega pela empresa contratada dos gêneros alimentícios, de inegável urgente demanda, está a comprometer o cronograma escolar e poderá causar o retardamento dos trabalhos escolares, prejudicando alunos, pais e professores;

CONSIDERANDO a Portaria n° 120/2023, que designa o servidor José Carlos de Oliveira, inscrito no CPF n° 883.254.584-53, para notificação e instrução processual dos procedimentos de responsabilização destinados à aplicação das sanções contratuais previstas em contratos administrativos e na Lei Federal n° 8.666/93 e na Lei Federal n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, para apurar a conduta da empresa JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA - ME, decorrente do Processo Licitatório n° 044/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023,

cujo objeto é "o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição de gêneros da Merenda Escolar com finalidade de atender aos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé/PE.

Art. 2º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Maria Aparecida dos Santos Silva;
II – Ruth Adália da Silva Lima;
III – Severino Ferreira de Lima.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao servidor Severino Ferreira de Lima.

Art. 3° - Os membros da Comissão, servidores do Município de Sairé, ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Sairé, 18 de novembro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:E493C854

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 136/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **Maria de Lourdes Souza, Matrícula 94-1**, e o deferimento da Junta Médica da Secretaria de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde a servidora pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/09/2024 até o dia 23/03/2025;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 25/09/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 08 de novembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2C2EF3EC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 137/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora **ANA CLÁUDIA RIBEIRO VIEIRA**, Matrícula 3378-1, realizado em 05/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 16/11/2024 até 15/12/2024, referente ao ano de 2023 (dois mil e vinte e três);

Art. 2º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias, o mesmo será inserido na folha de pagamento do mês de novembro do ano de 2024;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 16/11/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 18 de novembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3CD84F56

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 138/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **MARIA LEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula Nº 175-1**, realizado em 11/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio a referida servidora, do 1º (primeiro) mês do 1º (primeiro) decênio, completado em 12/06/1996, pelo período de 14/11/2024 a 13/12/2024;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 14/11/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 18 de Novembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8C8FD4C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretária Municipal de Administração, representado neste ato pelo senhor José Airton Gomes Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.***.204-**, portador da Cédula de Identidade nº *.856.***,doravante denominada **CONTRATANTE**, e o e como **CONTRATADA**, a empresa **GCM COMERCIAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **43.471.316/0001-74**, com Endereço na RUA SANTA MARTA, 80, Sala 01 – Bela Vista, Palhoca- SC - CEP: 88. 132- 712, representada por JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, carteira de Identidade nº 826****, inscrito no CPF sob nº ***.***.052-**, doravante designada CONTRATADA, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 037/2023, realizado sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, resolvem, na forma da Lei nº

8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 92/2023 – **PROCESSO LICITÁTORIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, por igual período de 10/10/2024 a 10/10/2025, e com fulcro no art. 57, §1º, inciso II daLei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 09 de outubro de 2024.

Municipio de Saloá/PE
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
CPF SOB Nº ***.***.204-**
Contratante

GCM Comercial LTDA
CNPJ Nº 43.471.316/0001-74
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:E6CA53DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 444/2024 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64, LC 101/2000, Lei Orgânica Municipal e LDO Nº 440 de 29 de agosto de 2024, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sanharó, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, e;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos, responsáveis pela Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 148.379.500,00 (Cento e quarenta e oito milhões, trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), observando-se ao disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – O Orçamento Fiscal é de R$ 99.707.200,00(Noventa e nove milhões, setecentos e sete mil e duzentos reais)sendo:

a) Prefeitura Municipal é de R$ 43.124.500,04 (quarenta e três milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos reais e quatro centavos);
b) Consórcio Público é de R$ 9.878.200,00(nove milhões, oitocentos e setenta e oito mil e duzentos reais)**;**
c) Fundo Municipal de Educação é de R$ 46.704.499,96 (quarenta e seis milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e novereais e noventa e seis centavos);

II – O Orçamento de Seguridade Social é de R$58.335.300,04(cinquenta e oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentosreais e quatro centavos); sendo:

a) Fundo Municipal de Saúde: é de R$ 52.130.200,04 (cinquenta e dois milhões, cento e trinta mil, duzentosreais e quatro centavos);
b) Fundo Municipal de Assistência Social: é de R$ 6.288.100,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil e cem reais);

Art.3º. A estimativa da Receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante no Anexo 1 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Seção II
Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$148.379.500,00 (Cento e quarenta e oito milhões, trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

I – **Orçamento Fiscal** é de R$ 82.224.520,00 (Oitenta e dois milhões, duzentos e vinte quatro mil e quinhentos e vinte reais), sendo:

a) Prefeitura Municipal é de R$ 32.390.000,00 (Trinta de dois milhões, trezentos e noventa mil reais);
b) Câmara Municipal é de R$ 4.740.000,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta mil reais);
c) Consórcio Público é de R$ 9.878.200,00 (nove milhões, oitocentos e setenta e oito mil e duzentos reais)**;**
d) Fundo Municipal de Educação é de R$ 46.704.499,96 (quarenta e seis milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

II – **Seguridade Social** é de R$58.335.300,04(cinquenta e oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos reais e quatro centavos); sendo:

a) Fundo Municipal de Saúde é de R$ 52.130.200,04 (cinquenta e dois milhões, cento e trinta mil, duzentos reais e quatro centavos);

b) Fundo Municipal de Assistência Social é de R$ 5.703.100,00 (cinco milhões, setecentos e três mil e cem reais);

c) Conselho da Criança e do Adolescente é de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).
d) Fundo Municipal do Idoso é de R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. As despesas totais fixadas por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos estão discriminadas nos Anexos 6 a 9 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 2 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV
Da Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) da despesa fixada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar os valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 7º da Lei Municipal Nº 440/2024, criando, se necessário, natureza da despesa dentro de cada ação.

Art. 8º. O limite autorizado no art. 7º não será onerado, quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldo de dotações de despesas da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal;
II – atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações orçamentárias;
III – atender ao pagamento de decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV – atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações orçamentárias;
V – atender despesas vinculadas a Convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e, parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho dos Sistemas Municipais de Saúde, de Ensino e de Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações orçamentárias;
VII – reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o que dispões o art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
VIII – excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Municipal;
IX – abrir créditos suplementares relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados, não incluídos nas previsões orçamentárias, na forma do que dispõe o artigo 7º da Lei nº 4.320/64, através de Decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesas em categorias econômicas de atividades, projetos e operações especiais, sendo a fonte de suplementação o próprio convênio.

Seção IV
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita orçamentária nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e, Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2025;
II – Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da Legislação pertinente.

CAPÍTULO III
SEÇÃO ÚNICA

Art. 10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração de convênios.

Art. 11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do inciso 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas e garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei Municipal.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para disciplinar o fluxo de caixa, visando o controle dos gastos públicos, frente às eventuais frustrações na arrecadação das receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação constando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:35724219

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024 18 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a referida Lei Federal, estabelecendo diretrizes para a distribuição e aplicação dos recursos federais no âmbito dos estados, municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta e plena execução das propostas aprovadas, de modo a garantir a eficácia dos objetivos da política pública de fomento cultural, bem como a observância dos princípios da eficiência e da razoabilidade na administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Cultura para atuar junto à Secretaria Municipal de Cultura nas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 2º Esta Comissão será coordenada pelo Secretário de Cultura, atuará de forma não remunerada e deverá avaliar, selecionar e

classificar propostas e projetos apresentados para execução com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, bem como decidir por sobre dúvidas e questionamentos sobre a execução retrocitada.

Art. 3º Ficam nomeados para a Comissão Municipal de Cultura – PNAB os seguintes servidores:
• Heraldo Carvalho Cavalcanti Silva, Servidor Público Municipal, CPF nº 04276950406;
• Ingrid Vanessa Lopes de Moraes, Servidor Público Municipal, CPF nº 08760093480; e
• José Iago Cintra Nunes, Servidor Público Municipal, CPF nº 09966601430.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 18 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B0334D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, a serem desenvolvidasno município de Sanharó, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 34.413,36 (trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).
1.2.1 Descritivo de Ações:

Área	**Descrição**	**Contrapartida**	**Valor do Incentivo R$**	**Total R$**
Culturas Periféricas, Povos e Comunidades Tradicionais	Quatro(04) iniciativas de comunidades tradicionais, grupos ou coletivos periféricos ou tradicionais	Apresentações da Cultura Tradicional para a população em geral	8.603,34	34.413,36

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Sanharó e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.
1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.
1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.
1.6. O não cumprimento do objeto proposto no prazo e forma acordada com a Secretaria implicará na devolução integral dos valores recebidos e impossibilitará o proponente de receber recursos, subsídios ou subvenções do Governo Municipal pelo período de 02 (dois) anos.
1.7. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	18/11/2024
Inscrições	19 a 29/11/2024
Análise documental	02/12/2024
Seleção das propostas	02/12/2024
Publicação dos resultados preliminares	03/12/2024
Período de interposição de recursos	04 a 05/12/2024
Julgamento dos recursos	06/12/2024
Publicação do resultado final	06/12/2024
Transferências dos valores de incentivo	09 a 20/12/2024
Período de execução	10/12/2024 a 10/05/2025

2. DOSPROPONENTES
2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Sanharó há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.
2.1. Não poderão acessar os recursos servidores vinculados à Secretaria de Cultura, pessoas diretamente envolvidas na elaboração dos instrumentos de execução da PNAB no município, parentes até 2º grau dos membros da Comissão de Seleção, bem como proponentes do mesmo núcleo familiar ou da mesma comunidade, grupo ou coletivo, permitindo-se assim o amplo alcance na execução da Política Nacional Aldir Blanc.
3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mailcultura@sanharo.pe.gov.brsendo permitida a audiodescrição.
3.2. Documentação para inscrição:
I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF do representante ou do CNPJ do grupo, se houver;
IV. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e número do NIT/PIS/PASEP;
V. Comprovante de residência;
VI. Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural do Estado de Pernambuco;
VII. Declaração de representação do grupo ou coletivo cultural assinada por todos os integrantes com indicação do CPF de cada um.
3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
3.4. Toda a produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas neste instrumento.
3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS
3.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
• Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
•Mulheres (cis/trans/travesti)	
• Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando,	5%

andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

4. DA SELEÇÃO

4.1 - O município de Sanharó-PE, através da Secretaria de Cultura designará a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
4.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Relevância Cultural;

b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;

c) maior idade do proponente; e,

d) sorteio.

4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.

7.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.

7.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.

7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Sanharó-PE, em18 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito Municipal

HERALDO CARVALHO CAVALCANTE SILVA
Secretário de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, de 18 de novembro de 2024. CULTURAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- PROPONENTE
NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: ____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____CIDADE:_____
ESTADO: ____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: ___
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____
CONTA:_____
2 - CURRÍCULOARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
_____
3 –DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL: _____
_____
4 –EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____
5 – AÇÃO A SER EXECUTADA: _____
6 - LOCAL E DURAÇÃO: _____
7 - PLATAFORMA / REDE SOCIAL /ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:
_____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nessa Chamada;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Sanharó-PE, _____de _____ de 2024.

_____
Proponente

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1D0DB19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 333/2024 18 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A JULIANE DA SILVA PEREIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Juliane da Silva Pereira, matrícula nº 1876, enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de dezembro e término em 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de novembro de 2024

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:86166C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 334/2024 18 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A AMANDA DO NASCIMENTO CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Amanda do Nascimento Calado, matrícula nº 1874, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 18 de novembro e término em 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de novembro de 2024

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3F5BF6F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em recarga de toners e tintas para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **ANDERSON ARAUJO CHAGAS RECARGAS E TONER**; CNPJ: **15.409.228/0001-07**; VALOR TOTAL: **R$ 25.070,00 (Vinte e cinco mil e setenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 18/11/2024.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:B97E9CB9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO, firma com a empresa **REFRIBRASIL IND E COM LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.809.314/0001-28, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de tanque de resfriamento para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 18.101,00 (Dezoito mil e cento e um reais). Com Vigência iniciada em 02/09/2024 e com termo final em 02/12/2024.**

EDGAR MAFRA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:0B431BB6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **ROCHA GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.888.523/0001-01**, tendo como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo para Eventual Aquisição de Gás GLP para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: R$ **8.000,00** (oito mil reais).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE PESSOAS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:02E8D3E1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO 10/2024- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.596/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, firma com a empresa **M. B.**

MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.004.740/0001-15**, tendo como objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo para Eventual Aquisição de Gás GLP para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: R$ **9.766,65** (nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:D81FB008

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **51.575.402 ANDRE ANTONIO DE MELO**, inscrita no CNPJ: 51.575.402/0001-55 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de coffe break, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 28.475,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Com Vigência iniciada em 06/09/2024 e com termo final em 06/01/2025.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:64B9F7AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 525/2024

EMENTA: Dispõe sobre o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e reestrutura o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Constituição da República.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o órgão municipal que o Conselho Tutelar estiver vinculado para fins administrativos poderão sugerir ao Chefe do Poder Executivo e ao Poder Legislativo local, criação de novos conselhos tutelares neste município.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo definir a área de atuação do Conselho Tutelar deste município.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 6º. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar e à capacitação e formação continuada de seus membros, devendo ser assegurado:

– estrutura física;
– recursos humanos de apoio;
– meios de comunicação e informática;
– meios de transporte.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias previstas no caput deste artigo são de execução obrigatória.

Art. 7º. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência à população, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência e o atendimento individualizado à criança, ao adolescente e à família.

§ 1º. O horário de atendimento do Conselho Tutelar deste município é das 08:00hs às 17:00hs, nos dias úteis.

§ 2º. Os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, sem prejuízo dos plantões em regime de sobreaviso.

Art. 8º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos membros do referido órgão colegiado e o acolhimento ao público, com sala reservada para o atendimento à criança e ao adolescente e a família.

Art. 9º Cabe ao Poder Executivo municipal providenciar sede própria, telefone fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computador com acesso à internet e demais recursos materiais necessários ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 10. Cabe ao Poder Executivo municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local, devendo para tanto utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA - ou equivalente.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 11. A remuneração mensal do conselheiro tutelar é a que está fixada em Lei Municipal.

Art. 12. Os direitos sociais atribuídos ao conselheiro tutelar são os que estão definidos em Lei Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS EXIGÊNCIAS PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos: I - reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a vinte e um anos;
- residir e possuir domicílio eleitoral há mais de dois anos no município;
- estar no pleno gozo dos direitos políticos;
– possuir ensino médio completo;
VI- não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
VII - não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.

§ 1º A exigência prevista no inciso V deste artigo poderá ser suprimida nos casos em que o candidato comprovar ter atuado no mínimo 02 (dois) anos no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, auferida mediante atestado emitido por órgão público nacional, estadual ou municipal, por organização da sociedade civil registrada nos conselhos dos direitos, por fóruns e redes, legalmente constituídos com atuação na área da criança e do adolescente.
§ 2º O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao Conselho Tutelar deverá ser verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência aos candidatos habilitados sobre as condutas permitidas e vedadas e sobre as sanções nos casos de descumprimento das regras da campanha.

Art. 14. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar, devidamente fundamentado, poderá ser feito por qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou pelo Ministério Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. A violação de regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou do diploma.

Art. 16. A habilitação de conselheiro tutelar titular para participar do processo de escolha subsequente não autoriza seu afastamento do Conselho Tutelar para realizar campanha.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17. São atribuições dos membros do Conselho Tutelar são aquelas previstas no artigo 136, da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Não é atribuição dos conselheiros tutelares:

- realizar transporte de criança e adolescente, para entregá-lo à sua família neste ou em outro município;
- transportar adolescente para unidade de cumprimento de medida socioeducativa;
- transportar criança e adolescente para o atendimento em hospital;
- transportar criança e adolescente para atendimento junto ao serviço de Escuta Qualificada ou para emissão de documento, registro de nascimento, carteira de identidade;
- atuar como porteiro em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local,
VI- acompanhar visita assistida dos pais aos filhos;
- realizar do trabalho de investigação policial; e
- realizar blitz em bares e boates.

Art. 18. As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por conselheiro tutelar durante o plantão em regime de sobreaviso, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação do ato.

Art. 19. É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas e dos serviços.

Art. 20. O Conselho Tutelar no atendimento de crianças e adolescentes indígenas poderá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - e/ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo quando da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Art. 21. O Conselho Tutelar na aplicação das medidas de proteção previstas nesta Lei municipal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas questões específicas que envolvam crianças e adolescentes oriundas de Povos e Comunidades Tradicionais deverá considerar as garantias jurídicas presentes na legislação específica dos Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a autodeterminação, as culturas, os costumes, os valores, as formas de organização social, as línguas e as tradições.

Art. 22. O Conselho Tutelar, na aplicação de medida protetiva de afastamento da criança ou do

adolescente do convívio familiar, deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 23. As decisões do Conselho Tutelar serão por maioria simples de votos dos membros do referido órgão colegiado.

Art. 24. As decisões do Conselho Tutelar fundamentadas nas suas atribuições previstas nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e execução imediata.

Art. 25. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação do Ministério Público ou da parte que tenha legítimo interesse.

Art. 26. O Conselho Tutelar é um órgão autônomo com relação ao exercício de suas atribuições e competências previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 27. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são previstas nesta Lei, vedado ser instituídas novas atribuições em regimento interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades.

Art. 28. É vedado atribuir aos membros do Conselho Tutelar funções administrativas e ordenação de recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 29. É vedado o exercício das atribuições inerentes aos membros do Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 30. O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 31. Os membros do Conselho Tutelar deverão participar do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretriz Orçamentária do município.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 32. Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu regimento interno, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei, na Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da

Criança e do Adolescente e nas Resoluções publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 33. A minuta do regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão ao qual encontra-se vinculado para fins administrativos, e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

CAPÍTULO VII
DO ATENDIMENTO REALIZADO EM REGIME DE SOBREAVISO

Art. 34. O atendimento realizado por membro do Conselho Tutelar no período noturno nos dias úteis, nos finais de semana e feriados será na forma do regime de sobreaviso.

Parágrafo único. Considera-se regime de sobreaviso a jornada de trabalho em que o membro do Conselho Tutelar permaneça de prontidão, por meio de telefone móvel, aguardando a qualquer momento o chamado para atender os casos de sua competência.

Art. 35. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir a mesma carga horária semanal de trabalho, bem como a idênticos períodos em regime de sobreaviso.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 36. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente das três esferas federativas poderão definir, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos a serem aplicados na formação e capacitação continuada dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 37. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada remunerada.
Parágrafo único. Não constitui acúmulo de função, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas sem remuneração em entidade associativa e Fóruns, desde que não acarretem prejuízo ao cumprimento da jornada de trabalho e ao regime de sobreaviso.

Art. 38. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 39. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do artigo 147 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 41. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

Art. 42. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 43. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 44. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo deverá solicitar junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário, para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá ser realizado utilizando cédulas de votação de papel a serem depositadas em urnas, caso não tenha sido concedido o empréstimo de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO X
DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 45. Quando existentes emissoras de rádio e de televisão neste município, poderão ser divulgadas, em rede, inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. As inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão elaboradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar a população sobre a data da realização da eleição, da importância do Conselho Tutelar, da importância da participação da comunidade na escolha dos candidatos e estimular o comparecimento dos eleitores às urnas no dia da votação.

Art. 46. É facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, Portais de Notícias ou Blogs, de debates e entrevistas com os candidatos a membros do Conselho Tutelar, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com especialistas, com representantes

do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Fóruns e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 47. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar por meio de resolução uma Comissão Especial, composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Executivo e representantes das organizações da sociedade civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 48. A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criar a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.

Art. 49. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á com a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do edital de convocação dos candidatos a fazer a inscrição, com antecedência mínima de seis meses antes do término do mandato dos conselheiros tutelares que estão no exercício da função.

Art. 50. O edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocando os pretendentes a membros do Conselho Tutelar a fazer a inscrição, deverá conter:

- o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- a documentação exigida dos candidatos;
- as regras da campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
– as sanções previstas para o descumprimento das regras da campanha;

Parágrafo único. O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá exigir dos pretendentes requisitos adicionais aos previstos nesta Lei e no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 51. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 52. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser notificado, de todas as reuniões e das deliberações realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 53. A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada a cobrança de taxa.

Art. 54. O conselheiro tutelar candidato no processo de escolha subsequente não poderá afastar-se do cargo no Conselho Tutelar.

Art. 55. As candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar deverão ser individuais, vedada composição de chapas.

Parágrafo único. A divulgação da campanha nas redes sociais, internet, distribuição de santinhos ou panfletos com a foto ou o número de 2, 3 ou mais candidatos não caracteriza composição de chapa, mas sim, parte da divulgação da campanha e do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 56. O eleitor poderá votar somente em um candidato ao Conselho Tutelar.

Art. 57. A veiculação de propaganda da campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos habilitados.

Art. 58. Os cinco candidatos mais votados serão diplomados conselheiros tutelares titulares, sendo considerados suplentes os demais pretendentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 59. No caso de candidatos com igual número de votos ao Conselho Tutelar, será utilizado, para efeito de desempate, o critério da idade mais elevada.

Art. 60. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir a divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de:

- publicação oficial do edital para registro de candidaturas;
- afixação do edital em locais de amplo acesso ao público;
III– ampla divulgação do edital.

Art. 61. No dia da votação é vedado ao candidato ao Conselho Tutelar realizar campanha, patrocinar transporte de eleitores, boca de urna e distribuição de santinhos.

Art. 62. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas vedadas será feito junto à Comissão Especial prevista criada para realizar o processo de escolha, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 63. Verificada qualquer uma das vedações previstas nesta Lei, o candidato será impugnado, mediante deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 64. Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar e dos suplentes listados em ordem decrescente de votação.

Art. 65. O candidato escolhido ao Conselho Tutelar deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

CAPÍTULO XII
DO IMPEDIMENTO DE ATUAR NO MESMO CONSELHO TUTELAR

Art. 66. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Sendo escolhidos dois ou mais candidatos nos termos do caput deste artigo, será empossado como conselheiro tutelar titular, aquele que tiver obtido maior votação.

CAPÍTULO XIII
DA VACÂNCIA E CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 67. Entre outras causas estabelecidas nesta Lei, a vacância no Conselho Tutelar decorrerá de:

- renúncia;
- posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
- condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral; e
– falecimento.

Art. 68. Ocorrendo vacância ou afastamento de conselheiro tutelar titular, o suplente deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado.

§ 1º. Os suplentes do Conselho Tutelar serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação.
§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha suplementar.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES

Art. 69. Constituem penalidades administrativas e disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

– advertência;
– suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; e
– destituição da função, por processo administrativo ou por sentença transitada em julgado.

Art. 70. As infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá ser apurada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 71. A apuração das infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá observar o disposto previsto nesta Lei e na legislação municipal aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 72. Na aplicação das penalidades administrativas e disciplinares deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

CAPÍTULO XV
DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 73. O conselheiro tutelar poderá, a qualquer tempo, ser advertido, ter seu mandato suspenso por prazo determinado ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo em qualquer caso assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 74. A advertência, suspensão do mandato por prazo determinado e exoneração da função de conselheiro tutelar deverá ser procedida de processo administrativo realizado pelo órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar deste município está vinculado para fins administrativos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 75. O conselheiro tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 76. O conselheiro tutelar deverá abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos pelo Conselho Tutelar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 77. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por conselheiro tutelar, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará, imediatamente, o fato ao órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar está vinculado para fins administrativos e ao Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XVI
DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 78. São deveres do conselheiro tutelar:
- manter ilibada conduta pública e particular;
- zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI- desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções;
- declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- cumprir as resoluções e recomendações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento;
- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI- residir neste município;
- prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o artigo 17, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- identificar-se nas manifestações funcionais;
- atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa e promoção de todos os direitos fundamentais de que crianças e adolescentes são titulares, com a estrita observância das normas e princípios definidos nesta Lei, na Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

CAPÍTULO XVII
DOS PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO CONSELHO TUTELAR

Art. 79. Para fins desta Lei, são proibições inerentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar:
- exercer a função de forma a auferir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal, econômica ou não, para si ou para outrem;
- receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas e emolumentos;
III- violar sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

IV - recusar e omitir a prestar atendimento;
exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
não comparecer reiteradamente nos horários de funcionamento do Conselho Tutelar e, deixar de realizar o atendimento durante o regime de sobreaviso;
VII - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, ressalvado os casos para realização de atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho das atribuições de sua responsabilidade;
IX - aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia deliberação do colegiado, ressalvado as situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento durante o plantão de sobreaviso;
X - aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada dos membros do Conselho Tutelar;
XI– utilizar a sede do Conselho Tutelar para propaganda eleitoral ou para o exercício de qualquer atividade político-partidária.
Parágrafo único. A sanção aplicada nos casos previstos nos incisos I ao XI deste artigo deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado ao conselheiro tutelar o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 80. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão municipal ao qual estão vinculados.

CAPÍTULO XVIII
DOS IMPEDIMENTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 81. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
I - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes interessadas;
- algum dos interessados for credor ou devedor do Conselheiro Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
- tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
Parágrafo único. O impedimento também poderá ser declarado por motivo de foro íntimo.

CAPÍTULO XIX

DO CONSELHEIRO TUTELAR FILIADO A PARTIDO POLÍTICO

Art. 82. O conselheiro tutelar filiado a partido político que for candidato nas eleições proporcionais ou majoritárias realizadas pela Justiça Eleitoral, deverá desincompatibilizar-se da função nos prazos previstos na legislação eleitoral.
§ 1º. Durante o período de desincompatibilização previsto no caput deste artigo, o conselheiro tutelar

não será remunerado.
§ 2º. Nos casos de desincompatibilização de conselheiro tutelar nos termos previstos no caput deste artigo, o suplente imediato deverá ser convocado para assumir a função.

TÍTULO II
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 83. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.
§ 3º. Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 84. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 85. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto por **10** membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:
– 05 representantes do poder público, sendo:
1(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
1(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e finanças;
1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
1(um) representante do Gabinete do Prefeito.

– **05** representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município, sendo:
1(um) representante da Igreja Católica;
1(um) representante da Igreja Evangélica;
1(um) representante da Pastoral da Criança;
1(um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
1(um) representante da Associação de Pessoas com Deficiências e Patologias de Santa Filomena.

- os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 86. Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 1º. A eleição prevista no caput deste artigo será realizada em assembleia convocada para esse fim, pelo voto dos representantes das organizações da sociedade civil.
§ 2º. A assembleia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, noventa dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado no Diário Oficial deste município.
§ 3º. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das organizações da sociedade civil.
Art. 87. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 88. É vedado a reeleição de organização da sociedade civil para o mandato subsequente, conforme previsto no § 3º do artigo 78 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 89. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 90. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA regulará os casos de substituição dos conselheiros titulares pelos suplentes.

Art. 91. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: I – elaborar seu regimento interno;
II – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
III - formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;
IV – controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
V– assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no

que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares;
– fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;
– solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;
– manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
– proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município.
– inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da

sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;
– divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito deste Município;
- garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;
– receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;
– levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;
– realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas à solução de questões referentes à criança e ao adolescente;
- promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;
- monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
– realizar assembleia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e
– mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; e
– regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho

Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
Parágrafo único. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 92. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem a seguinte estrutura funcional:

– Plenário;
– Presidência;
– Diretoria Executiva;
– Comissões Temáticas; e
– Secretaria Executiva.

Art. 93. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.

Art. 94. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, na última sessão plenária do ano, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de um ano.
§ 1º Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.
§ 3º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 95. A Diretoria Executiva é composta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Vice-Presidente e dos Coordenadores das Comissões Temáticas.

Art. 96. As Comissões Temáticas são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, 03 (três) conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 97. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá deixar à disposição da Secretaria Executiva do CMDCA, no mínimo, 02 (dois) servidores de apoio administrativo.

Art. 98. As atribuições de cada órgão previsto no art. 92 desta Lei, devem ser definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito à voz, na forma regimental:
– representantes de conselhos de políticas públicas;
– representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
– representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;
– conselheiros tutelares no exercício da função;
– especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente
– população em geral; e
– convidados.

CAPÍTULO III
DO CONSELHEIRO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 99. O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 100. Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser substituído o conselheiro que:
– faltar a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião;
– apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;
– praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;
– sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;
– deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.
Parágrafo único. O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 101. As organizações da sociedade civil somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deve comunicar o

registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 102. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 103. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III FUNDO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 104. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 105. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:

– ampla participação social;

- fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente

- transparência na aplicação dos recursos públicos;

- gestão pública democrática;

V - legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 106. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

- definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;

– promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;

– aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

– aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;

– realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

– elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;

– instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

– convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

X – dar publicidade às ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

XI – emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e

XII – outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 107. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

- as diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– o total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

– a avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 108. Compete a Secretaria Municipal de **Assistência Social** à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e: I – executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

– realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

– apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

– manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
– convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
XIII – celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;
– celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;
– designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;
– elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
– observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da

Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea “b” do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal n° 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
– outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 109. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:
– dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;
II – doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;
– valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;
– outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;
– recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;
– destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
– contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
– o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
– recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;
– recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
– superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;
– outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 110. A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:
– promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;
– realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.
Art. 111. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:
- 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

- 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 112. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:
I - programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o
§ 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no
§2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
– financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;
- desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Art. 113. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 114. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 115. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
- transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;
– manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 116. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 117. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 118. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 119. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

§ 1º. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 120. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 121. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 122. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 123. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

§ 1º. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 124. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 126. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 127. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 128. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 129. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória à referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 130. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 131. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da data de sua sanção.

Santa Filomena (PE), em 18 de novembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:947597B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE neste ato representado pela Secretária de Saúde Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, residente e domiciliada na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.694-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB.

NOTIFICADA: **HOSPITALMED LTDA**, CNPJ nº 29.868.059/0001-88 com endereço Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, Bairro Centro, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira PE.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa PHARMAPLUS LTDA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 92003/2024, com objeto Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Especializada geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE, que originou o Contrato nº. 2026/2024 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Foi realizado um pedido em conformidade com o subitem 2.6 do termo de referência do edital, dando prazo de 05 dias úteis para que a empresa enviasse os itens solicitados, entretanto, a empresa enviou os itens de forma parcial, tendo em vista que o prazo para o envio dos itens encerrou, a Secretaria de Saúde decide notificar a empresa supracitada.

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 18 de novembro de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D5E51339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE neste ato representado pela Secretária de Saúde Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, residente e domiciliada na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.694-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB.

NOTIFICADA: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52 com endereço Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira PE.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa PHARMAPLUS LTDA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 92017/2024, com objeto Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos em virtude de rescisão unilateral do Contrato nº 2027/2024 para atender as necessidades da Atenção Especializada geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE, que originou o Contrato nº. 2064/2024 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Foi realizado um pedido em conformidade com o subitem 2.6 do termo de referência do edital, dando prazo de 05 dias úteis para que a empresa enviasse os itens solicitados, entretanto, a empresa enviou os itens de forma parcial, tendo em vista que o prazo para o envio dos itens encerrou, a Secretaria de Saúde decide notificar a empresa supracitada.

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 18 de novembro de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:0ECE3BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ADIAMENTO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 00006/2024

O Município de Santa Terezinha PE, torna público para ciência dos interessados que em virtude de recebimento de Recurso Administrativo da empresa licitante TEMOTEO VALENÇA & CIA LTDA, com CNPJ nº 38.399.068/0001-68, relativo à Concorrência nº 00006/2024, Processo nº 0051/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal José Paulino de Siqueira em Santa Terezinha PE, com abertura de Propostas de Preços e início da fase de lances para o dia 22/11/2024 às 08h30min na Sede da Prefeitura Municipal, **FICA ADIADA A SESSÃO**. Será obedecido integralmente o prazo final de recurso e contrarrazões. Mais informações através de solicitação no e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, santaterezinha.pe.gov.br, ou Sede da Prefeitura localizada na Avenida José Romão Araújo, centro, CEP nº 56.750-000, nº 205. João Paulo Ferreira Torres – Agente de Contratação.

Santa Terezinha PE, em 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:CB8F7E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 616/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, de Santa Terezinha-PE, revogando-se a LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 609/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA**, órgão colegiado, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, que tem por objetivo assessorar a Administração Municipal na formulação de políticas públicas na área da segurança alimentar e nutricional e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação**.**

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA:
I – Propor diretrizes para a formulação da política municipal de segurança alimentar e nutricional;
II – Acompanhar as ações da Administração Municipal na área de segurança alimentar e nutricional;
III – Cooperar na articulação de áreas da Administração Municipal com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas para o combate às causas da miséria a da fome, no âmbito do Município;
IV – Incentivar parcerias que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização no uso dos recursos disponíveis;
V – Coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
VI – Estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, bem como com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Pernambuco e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
VII – Elaborar seu regimento interno.

Art. 3º - O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA** do Município de Santa Terezinha será composto por no mínimo 12 (doze) conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, sendo o Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os representantes da sociedade civil.
§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.
§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
I – Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II – Associação de classes profissionais e empresariais;
III – Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
IV – Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, respeitada a origem das representações.
§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.
§ 3º - Os suplentes substituirão os respectivos titulares, em seus impedimentos, com direito à voz e voto, e, em caso de vacância, assumirão as funções pelo restante do mandato.
§ 4º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§ 5º - A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, não será remunerada, sendo, porém, considerada como de serviço público relevante.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas especificas.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Políticas Sociais adotar as providências necessárias à instalação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, bem como propiciar os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.
Art. 7º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, elaborará seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua instalação, submetendo-o à aprovação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – O regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, disciplinará o seu funcionamento, bem como os casos de perda do mandato e de substituição dos membros titulares pelos respectivos suplentes.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 609 DE 12 DE MARÇO DE 2024.**
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha/PE, em 18 de novembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:87EC64B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 617/2024

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar para o Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha-PE, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, até o limite de 20% (vinte por cento) para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes, da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os provenientes do excesso de arrecadação de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O limite autorizado no Art. 8º da Lei Municipal N° 606/2023 para o exercício de 2024 passa a ser de 60% (sessenta por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Santa Terezinha - PB, em 18 de novembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:2BE0430C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 03/2024
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

CONSIDERANDO a EXONERAÇÃO do 1º Classificado através da PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 010/2024-DP da UNATTRAN e o não interesse de investidura de cargo do 2º Classificado através de termo negativo,

O PRESIDEDNTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONVOCA o(a) candidato(a) habilitado(a) e aprovado(a), 3º Classificado, **FELIPE MARQUES DE LIMA**, inscrição nº 67, com vistas à nomeação do Concurso Público – Edital nº 01/2023, para o cargo de ESPECIALISTA DE TRÂNSITO – ENGENHEIRO DE TRÂNSITO, observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) convocado(s) deste edital, a partir da publicação da presente convocação, deverá(ão) comparecer na sede da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, situada na Avenida José Cadete de Almeida Calado, nº 129, centro, São Bento do Una/PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 07h30min às 13h30min, para assinar o termo de interesse na vaga e entrega da documentação constante do item 21.A.4. do Edital de Concurso nº 01/2023 (em anexo), para fins de nomeação e posse.
1.2. Após a nomeação, o candidato terá até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo efetivo.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento previsto no item 21.A.4. do Edital nº 001/2023 acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. 2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
2.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica do Município, em data a ser agendada, a fim de ser avaliada a sua capacidade física e mental, apresentando os exames médicos constante deste Edital (em anexo).

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria do senhor Prefeito Municipal, obedecendo a legislação vigente.
3.2. Somente será nomeado o candidato considerado apto em inspeção de saúde física e mental, realizada pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE).

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias na Sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Da data da posse, o candidato terá até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho e entrar em atividade, que será atestada pela chefia do setor à qual ficará subordinado.
4.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
4.4. O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido, será exonerado do cargo de ofício.

São Bento do Una, 18 de novembro de 2024

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN

ANEXO
EXAMES ADMISSIONAIS

CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Glicemia de jejum
- Hemoglobina glicada
- Colesterol total e frações
- Triglicerídeos
- Ureia
- Creatinina
- Sumário de urina com sedimentoscopia
- Ácido úrico
- Hepatograma (TGO + TGP)
- VDRL
- HBsAG
- Anti-HBc
- Anti-HCV
- Anti-HBS
- Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
- T4 Livre
- TSH

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:
- Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:
- Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)

CANDIDATOS PCD:

Apresentar além dos já citados acima:
- Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia

DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

DOCUMENTAÇÃO

CPF
Carteira de Identidade (RG)
Laudo Médico Pericial
Escolaridade ou Titulação (*A depender da exigência em Edital*)
Comprovação de Experiência Profissional (*se o cargo exigir*)
Certidão de Nascimento (*se solteiro*) ou Casamento/Divórcio/Viuvez
Título Eleitoral
Certificado de Reservista (*para homens*)
CTPS / Identificação
Desvinculação: Baixa na CTPS E/OU Vacância de Cargo Público E/OU Outros contratos e afins E/OU Contrato Social/Estatuto (*como acionista, cotista ou comanditário: não pode ser sócio-administrador da empresa que possui vínculo*)
Comprovante de PIS/PASEP
Comprovante de Residência
Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir)
Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se o cargo exigir)
Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais

Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Estadual e federal
Dados bancários: Para posse, o candidato deverá ter uma CONTA SALÁRIO. Caso seja titular de uma conta corrente no BANCO DO BRASIL, ele (a) poderá informá-la sem a necessidade de abertura de outra conta

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:FD1E0368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2024, Pregão eletrônico nº 004/2024, objeto: **Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de CESTAS BÁSICAS, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência Social de São Bento do Una - PE, para atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme as especificações e condições descritas neste Termo de Referência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Valor Máximo admitido pela UG. **359.460,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais);** ENTREGA DE PROPOSTA: Até às **09h10min do dia 02 de dezembro de 2024**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 09h20min. do dia 02 de dezembro de 2024**. INÍCIO DA DISPUTA: **às 09h30min do dia 02 de dezembro de 2024** (Horário de Brasília). O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal, no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pe.gov.br**. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una/PE, 19 de novembro de 2024 –

DAIANE GALDINO PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:DCDE8C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 041/2023 - PROC. 005/2023 - POREG. ELET. 004/2023 - FMAS.

EXTRATO DE ADITIVO – 001/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 041/2023 – PROC. 005/2023 – PREG. ELET. 004/2023 - FMAS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2023; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada de gestão, para atender as necessidades da secretaria de assistência social, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº005/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023; Contratado (a): LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 39.840.496/0001-47; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 01/11/2024 a 01/11/2025 –

São Bento do Una, 01/11/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0DE319A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 077/2024 - PROC. 016/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº077/2024 – Processo nº016/2024 – Pregão Eletrônico nº013/2024 – ARP 046/2024.
Contrato nº077/2024 - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais laboratoriais para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 40.061.199/0001-82; Valor: R$ 1.947,00 (um mil novecentos e quarenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses; de: 18/11/2024 à 18/11/2025.

São Bento do Una, 18/11/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EFEEC3E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 082/2024 - PROC. 012/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº082/2024 – Processo nº012/2024 – Pregão Eletrônico nº009/2024 – ARP 053/2024.
Contrato nº082/2024 - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico hospitalar (penso e descartáveis), e insumos, para atender as demandas e necessidades, do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): SIGNAZ – PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA - ME; CNPJ: 09.028.635/0001-71; Valor: R$ 69.375,00 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; de: 18/11/2024 à 18/11/2025. São Bento do Una, 18/11/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:65C5C86C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 004/2024 - CONTRATO 060/2021 - PROC. 014/2021 - INEXIGIB. 001/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO 01/2024 – PROROGAÇÃO – CONTRATO 060/2021 – PROCESSO 014/2021 – INEXIGIBILIDADE. 001/2021 - F.M.S.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação d empresa especializada em assessoria jurídica de questões administrativas de maior complexidade, preventiva, contenciosa, visando a gestão de demandas judiciais e extrajudiciais... do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 014/2021; Inexigibilidade nº 001/2021; Contratado (a):

BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS; CNPJ: 09.186.210/0001-90; Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Vigência de prorrogação: 21/07/2024 à 21/07/2025.

São Bento do Una: 21/07/2024

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:221C683C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 080/2024 - PROC. 012/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - ARP 050/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 080/2024 – Processo Licitatório nº 012/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024 – ARP 050/2024.
Contrato nº080/2024 – Processo Licitatório 012/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024. ARP 050/2024 Objeto: Aquisição de futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): A GALDINO DA PAZ - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 08.036.308/0001-07. Valor Global: R$ 245.727,10 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e dez centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 18/11/2024 à 18/11/2025 – São Bento do Una, 18/11/2024 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO:
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D447DB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 075/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - ARP 044/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 075/2024 – Processo Licitatório nº 015/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024 – ARP 039/2024.
Contrato nº075/2024 – Processo Licitatório 015/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos, para atender as demandas da secretaria de saúde, do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 41.347.974/0001-23. Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 18/11/2024 à 18/11/2025 – São Bento do Una, 18/11/2024 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO:
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5B487936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRA 074/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - ARP 043/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 074/2024 – Processo Licitatório nº 015/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024 – ARP 043/2024.
Contrato nº074/2024 – Processo Licitatório 015/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos, para atender as demandas da secretaria de saúde, do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 32.364.822/0001-48. Valor Global: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 18/11/2024 à 18/11/2025 – São Bento do Una, 18/11/2024 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:61E3E9A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 071/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. E.ET 012/2024 - ARP 039/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 071/2024 – Processo Licitatório nº 015/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024 – ARP 039/2024.
Contrato nº071/2024 – Processo Licitatório 015/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos, para atender as demandas da secretaria de saúde, do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 48.885.640/0001-52. Valor Global: R$ 27.520,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 18/11/2024 à 18/11/2025 – São Bento do Una, 18/11/2024 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B55FFF1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2024, assinado em 16/05/2024.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com e sem gás, envasada em garrafões de plástico de 20 litros e garrafa PET de 500 ml, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Belmonte/PE.

Processo Administrativo nº 009/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº DL-005/2024.

CONTRATANTE: Gabinete do Presidente, CNPJ nº 35.445.824/0001-50,

CONTRATADO: Maria Gisliana de Lima Medeiros, CNPJ nº 40.443.936/0001-01.

Valor Global: R$ 5.932,56 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência Inicial: 16 de Maio de 2024.

Vigência Final: 16 de Maio de 2025.

CÍCERO JOSÉ GOMES DE MOURA -
Vereador Presidente.

São José do Belmonte - PE, 16 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7E14C30B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00001/2024. PROCESSO Nº: 003/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2024. Processo Nº: 003/2024. CDC. Serviço. Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão–de–obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da secretaria de Assistência Social do município de São José do Egito –PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratado: Denize Torres Candeia. CNPJ: 29.332.622/0001-07. Valor R$20.000,00.**

São José do Egito, 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:F2F5E70D

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 003/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00001/2024. SERVIÇO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 003/2024. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão–de–obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da secretaria de Assistência Social do município de São José do Egito –PE. Valor: R$20.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; **DESIGNO os servidores Isabelle Cavalcante Perazzo Valadres Juca, Secretária do Fundo de Desenvolvimento e Assitência Social, como Gestora; e José Ferreira Júnior, Diretor, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00001/2024**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:B967B14F

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 003/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00001/2024. SERVIÇO.

Processo Nº: 003/2024. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão–de–obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da secretaria de Assistência Social do município de São José do Egito –PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social. Ratificação em 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:397178B4

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00003/2024. PROCESSO Nº: 003/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00001/2024

Contrato Nº: 00003/2024. Processo Nº: 003/2024. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão–de–obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da secretaria de Assistência Social do município de São José do Egito –PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: **RECUROS PREVISTOS NO QDD/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE.. Contratado: Denize Torres Candeia. CNPJ: 29.332.622/0001-07. Valor R$20.000,00**. Vigência: de 01/11/2024 a 31/12/2024.

São José do Egito, 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:B62E0ED1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00002/2024. PROCESSO Nº: 011/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2024. Processo Nº: 011/2024. CDC. Serviço. Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos para a elaboração de relatórios de controle de gastos com combustíveis da frota de veículos pertencentes e/ou locados a Secretaria de **Educação**, Fundo Municipal de **Saúde** e a **Prefeitura** Municipal de São José do Egito incluindo a análise de quilometragem rodada, consumo de combustível, informações dos veículos e dados dos fornecedores (postos de combustíveis). Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R$52.800,00**. São José do Egito, 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:F2A2F954

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 011/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00002/2024. SERVIÇO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 011/2024. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos para a elaboração de relatórios de controle de gastos com combustíveis da frota de veículos pertencentes e/ou locados a Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de São José do Egito incluindo a análise de quilometragem rodada, consumo de combustível, informações dos veículos e dados dos fornecedores (postos de combustíveis). Valor: R$52.800,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; **DESIGNO os servidores Selma Lúcia Leite, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Francisco de Sales Silva de Araújo, Chefe de Setor, para Fiscal do contrato, Paulo de Tarso lira Jucá, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Rogaciano Jorge de Souza Leite, Coordenador Geral de Saúde,**

para Fiscal do contrato, Iranildo Roberto Sampaio, Secretário Executivo do Gabinete, como Gestor; e Francisco de Sales Silva de Araújo, Chefe de Setor, para Fiscal do contrato, decorrente da Dispensa nº DV00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:EC4DFE03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 011/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00002/2024

Processo Nº: 011/2024. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos para a elaboração de relatórios de controle de gastos com combustíveis da frota de veículos pertencentes e/ou locados a Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de São José do Egito incluindo a análise de quilometragem rodada, consumo de combustível, informações dos veículos e dados dos fornecedores (postos de combustíveis). Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:12333A95

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 011/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00002/2024

Processo Nº: 011/2024. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos para a elaboração de relatórios de controle de gastos com combustíveis da frota de veículos pertencentes e/ou locados a Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de São José do Egito incluindo a análise de quilometragem rodada, consumo de combustível, informações dos veículos e dados dos fornecedores (postos de combustíveis). DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: **RECURSOS PREVISTOS NO QDD/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE. Contrato Nº: 00009/2024 / EDUCAÇÃO. Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R$16.800,00. Vigência: de 01/11/2024 a 31/12/2024. São José do Egito, 01/11/2024. Contrato Nº: 00010/2024 / SAÚDE. Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R$16.800,00. Vigência: de 01/11/2024 a 31/12/2024. São José do Egito, 01/11/2024. Contrato Nº: 00011/2024 / PREFEITURA. Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R$19.200,00. Vigência: de 01/11/2024 a 31/12/2024**. São José do Egito, 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:403A7CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00001/2024. PROCESSO Nº: 010/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2024. Processo Nº: 010/2024. CDC. Serviço. Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão–de–obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da secretaria de Educação do município de São José do Egito –PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratado: Denize Torres Candeia. CNPJ: 29.332.622/0001-07. Valor R$30.000,00.** São José do Egito, 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:F39FD838

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 010/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00001/2024.

Processo Nº: 010/2024. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão–de–obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da secretaria de Educação do município de São José do Egito –PE. Valor: R$30.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; **DESIGNO os servidores Selma Lúcia Leite, Secretário Municipal de Educação, como Gestora; e Iraneide Suplino de Souza, Diretora de Apoio ao Aluno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00001/2024**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:B9AFA903

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 010/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00001/2024

Processo Nº: 010/2024. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão–de–obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da secretaria de Educação do município de São José do Egito –PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:777E1361

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00008/2024. PROCESSO Nº: 010/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00001/2024

Contrato Nº: 00008/2024. Processo Nº: 010/2024. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão–de–obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da secretaria de Educação do município de São José do Egito –PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: **RECURSOS PREVISTOS NO QDD/2024 SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE.**

Contratado: Denize Torres Candeia. CNPJ: 29.332.622/0001-07. Valor R$30.000,00. Vigência: de 01/11/2024 a 31/12/2024.

São José do Egito, 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:2F851EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00001/2024. PROCESSO Nº: 007/2024.

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2024. Processo Nº: 007/2024. CDC. Serviço. Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão–de–obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da secretaria de Saúde do município de São José do Egito – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratado: Denize Torres Candeia. CNPJ: 29.332.622/0001-07. Valor R$50.000,00**. São José do Egito, 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:46D2C4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 007/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00001/2024. SERVIÇO.

Processo Nº: 007/2024. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão–de–obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da secretaria de Saúde do município de São José do Egito –PE. Valor: R$50.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; **DESIGNO os servidores Paulo de Tarso Lira Jucá, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Jeverson Ricardo Felipe de Gois, Diretor Especial, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00001/2024**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:0E936C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 007/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00001/2024. SERVIÇO.

Processo Nº: 007/2024. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão–de–obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da secretaria de Saúde do município de São José do Egito –PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:D9C1A2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00036/2024. PROCESSO Nº: 007/2024. CDC. DISPENSA Nº DV00001/2024

Contrato Nº: 00036/2024. Processo Nº: 007/2024. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão–de–obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da secretaria de Saúde do município de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: **RECURSOS PREVISTOS NO QDD/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE. Contratado: Denize Torres Candeia. CNPJ: 29.332.622/0001-07. Valor R$50.000,00**. Vigência: de 01/11/2024 a 31/12/2024.

São José do Egito, 01/11/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:07D36958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA Nº 009/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 009/2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE **PERNAMBUCO, SR. JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO** , no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no § 1º, do Art.27 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações no Art.13 do Decreto nº 8.726/2016.

RESOLVE:
Art. 1º.- NOMEAR os servidores: **LARISA EMANOELY SILVA BEZERRA DE ALMEIDA**, CPF nº 054.295.974-73, **ANA KAROLINE DA SILVA**, CPF nº 088.739.444-26, **EVÂNIA LEANDRO DO NASCIMENTO** CPF nº 719.297.544-34,sob a Presidência do primeiro para compor a Comissão Especial de Contratação relativa ao Chamamento Público para o Credenciamento de prestadores de serviços em saúde, pessoas jurídicas que possuam condições necessárias para confecção de próteses odontológicas destinados ao atendimento aos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de São Lourenço da Mata/PE.
Art. 2º- Os membros da Comissão Especial de Contratação do Chamamento Público nº 000/2024 para análise de propostas e documentos de habilitação e capacidade técnico operacional do Processo nº 000/2024 – Credenciamento nº 000/2024.
Art. 3º- Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação até o termino do corrente processo.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE 13 de Novembro de 2024.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:06D4A9A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 06/2022

Objeto: P**restação dos serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino deste Município..** Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 06/2022, DOTAÇÃO: **Órgão: 02.00- Poder Executivo, Unidade: 0205 – Secretaria de Educação, Programa: 12.361.1880.2221 - Manutenção da Educação Básica, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. E**mpresa: THALES AUGUSTO R DA SILVA,** CNPJ 34.859.398/0001-38, Data de assinatura 08/11/2024.

OSIAS MARTINS DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8DAD0FC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2024

"Decreta Luto Oficial no Município de São Vicente Férrer em virtude do falecimento de três Vicentinos".

O PREFEITO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os falecimentos de Adriano Henrique, Ítalo Bruno e Josefa Lenilda, ocorridos em 16 de novembro de 2024 em virtude de um acidente na BR-423;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade vicentina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda destes ilustres cidadãos;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens a seus munícipes;

D E C R E T A :

Art. 1° Luto Oficial por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Vicente Férrer, em sinal de profundo pesar pelo falecimento dos Vicentinos Adriano Henrique, Ítalo Bruno e Josefa Lenilda.

Art. 2° Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:E9711DD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 055/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, HOMOLOGAÇÃO NA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO E ENTREGA TÉCNICA DE GERADORES FOTOVOLTAICOS ON–GRID, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ nº 19.795.706/0001-15**.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO do Contrato n° 055/2023 firmado entre as partes em 13 de novembro de 2023, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Pelo presente, fica prorrogada A VIGÊNCIA DO CONTRATO E A EXECUÇÃO DO SERVIÇO por mais 12 (doze) meses com início em 13/11/2024 até 13/11/2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5087A21F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 066/2024. Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Emc. Aquisição de Bens .**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.**. VENCEDORES: a empresa REVENDEDORA ELO LTDA - ME – **CNPJ Nº 00.606.688/0001-58**, pelo valor global de R$ 205.200,00.

Sertânia, 11 de novembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:92BE7A60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 VALDA LÚCIA VICENTE DE MORAIS BARBOZAPREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, SELEÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, SELEÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil

no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Solidão – PE.
Deste modo, oGoverno Municipal de Solidão – PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais, por categorias constantes do anexo I, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Solidão – PE, observadas as categorias descritas no anexo I deste edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao território cultural local.
O prêmio possui natureza jurídica de doação, mediante a apresentação de projeto cultural das atividades culturais já desenvolvidas no âmbito deste Município, ou seja será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, mediante do pagamento firmado pelo produtor cultural contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, cuja contrapartida é a apresentação do projeto da atividade cultural já desenvolvida no Município, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico sem prestação de contas, conforme autoriza o Art. 41 do decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados todos os agentes culturais habilitados, mediante divulgação no site da prefeitura: (https://solidao.pe.gov.br), conforme cronograma anexo X.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas e valores podem ser ampliadas.
O valor será dividido igualmente entre os agentes culturais habilitados no resultado final do presente edital, conforme a distribuição das categorias, anexo I.

Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias prevista no anexo I deste edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor liquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.
O valor de prêmio concedido ás pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor da premiação total deste edital é de R$ 54.522,05 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos), distribuídos de acordo com a dotação orçamentária abaixo e anexo I.

2.4.Dotação Orçamentária
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2006- Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
FUNÇÃO DO GOVERNO: 13- Cultura
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 392- Difusão Cultural
PROGRAMA: 0024- Município Cultural e Turístico
AÇÃO: Realização de premiações artísticas e Culturais por meio de chamada pública
NATUREZA DA DESPESA: 339000- Outras Despesas Correntes
VALOR R$: 49.355,90
FONTE DE RECURSOS: 719- Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2006- Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
FUNÇÃO DO GOVERNO: 13- Cultura
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 392- Difusão Cultural
PROGRAMA: 0024- Município Cultural e Turístico
AÇÃO: Apoio a Espaços Culturais por meio de chamada pública
NATUREZA DA DESPESA: 335000- Outras Despesas Correntes
VALOR R$: 5.166,15
FONTE DE RECURSOS: 719- Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2006- Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
FUNÇÃO DO GOVERNO: 13- Cultura
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 392- Difusão Cultural
PROGRAMA: 0024- Município Cultural e Turístico
AÇÃO: Contratação de Assessoria para Execução da Ações da PNAB 2024
NATUREZA DA DESPESA: 339000- Outras Despesas Correntes
VALOR R$: 2.869,52
FONTE DE RECURSOS: 719- Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Das inscrições
As inscrições serão entregues presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada a Avenida Fidelis Nobre, n° 18 – Centro, Solidão/PE, das 08h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 18 a 22 de novembro de 2024. A referida inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação nominal do produtor cultural, contendo a documentação necessária, conforme orientações descritas no item 4 deste edital, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, https://solidao.pe.gov.br/.

Quem pode participar

2.6.1. Considera-se Agente Cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
2.6.1.1. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
2.6.1.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

Quem NÃO pode participar
Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeitos), Secretários de Município, membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV- Agentes Culturais que não prestaram contas de Editais passados e ficaram inadimplentes com seus projetos.
v- Agentes que não estejam atuantes na produção cultural dentro do Município.

2.7.1. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.7.
2.7.2. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
2.7.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em apenas um projeto das atividades culturais já desenvolvidas no âmbito municipal e poderá ser contemplado com apenas um projeto.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos culturais das atividades culturais já desenvolvidas no âmbito deste Município pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que o conselho municipal de políticas culturais e turísticas analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar em envelope fechado e lacrado a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Materiais que comprovem a atuação do Agente Cultural no Município de Solidão - PE de quaisquer naturezas, tais como: cartazes, folders, fotografias. DVDS, CDS, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros matérias, devendo o material estar relacionado a categoria para qual está sendo realizada a inscrição.
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
4.1. O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas;
Pessoas com deficiência.
a.1. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
a.2.Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
a.3. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
b.1.Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.
b.2.Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
c.1.Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
d.1.No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
d.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
e.1.As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
e.2.As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

ETAPA DA SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, titulares e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
b.1.Caso algum membro do Conselho se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar ao Conselho e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
b.2. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

c.1.A etapa de seleção será composta pela análise do projeto cultural apresentado pelo agente cultural de acordo com a sua relevante

contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Solidão – PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III.
c.2. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios do projeto da respectiva atividade artística e cultural contendo quaisquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor ou idade ou outras formas de descriminação, serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da constituição, garantidos o contraditório e ampla defesa.
c.3.A análise compreende os critérios individuais das candidaturas, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada Agente Cultural é atribuída em função desta comparação.

Recurso da etapa de seleção
d.1.O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, Associação Municipalista de Pernambuco e no site oficial da Prefeitura Municipal de Solidão – PE.
d.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aoconselho municipal de políticas culturais e turísticas que deve ser apresentado por escrito com as justificativas na sede da secretaria de cultura, em envelope fechado e lacrado, no prazo de três (3) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
d.3.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
d.4.Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, Associação Municipalista de Pernambuco e no site oficial da Prefeitura Municipal de Solidão – PE.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1.Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos de maior pontuação geral, ou de maior pontuação na categoria.
Caso não seja preenchida todas as vagas desse edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra categoria de elaboração pela comissão que venha beneficiar aos produtores Culturais do Município (Ex: Cursos, formações ou premiações nas categorias populares de Solidão – PE).

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de05 dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio de entrega de forma física na Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude os seguintes documentos:
a.1.Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

a.2.Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

a.3. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.1. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
b.1.Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado conselho municipal de políticas culturais e turísticas, o qual deve ser apresentado por meio de ofício entregue na Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando – se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.
b.2.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
b.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será publicado no diário da AMUPE e divulgado noSite oficial da Prefeitura de Solidão https://solidao.pe.gov.br
b.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de premiação cultural, conforme Anexo IX deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (Ou seja em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
a.1.O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Solidão – PE (https://solidao.pe.gov.br).
a.2.O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário da AMUPE, no site oficial da Prefeitura Municipal de Solidão (https://solidao.pe.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.
a.3.Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesse edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**sctjdesolidao@hotmail.com**e telefone**(87)93300-6683.**
Os casos omissos no presente edital ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e com a legislação pertinente.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;
Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo V - Declaração Étnico Racial;

Anexo VI - Declaração para Pessoa com Deficiência;
Anexo VII - Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Seleção;
Anexo VIII - Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação;
Anexo IX - Termo de Premiação Cultural.
Anexo X - Cronograma

Solidão/PE, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CORREIA ALVES NETO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:63FFB22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim. Cotas para pessoas negras
( ) Sim. Cotas para pessoas indígenas
( ) Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Caso concorra às cotas, preencha a declaração abaixo:
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra. ( )
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa indígena.( )
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência. ( )

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome e ser Banco do Brasil ou Caixa Econômica)
Nome:_____
Agência:_____
Conta:_____
Banco:_____

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Artesanato
( ) Músicos/Poetas
( ) Produtores Culturais
( ) Artes Plásticas
( ) Grupos
( ) Coletivos
( ) ONG
( ) Associações
_____
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:_____
Nome social (se houver):_____
Nome artístico:_____
CPF:_____
Data de nascimento:_____/_____/____

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra _____
Endereço:_____
CEP:_____
Cidade:_____
Estado:_____
E-mail (caso possua):_____
Telefone:_____
Se for agente cultural indígena:
Endereço onde reside ou onde se localiza o território ou comunidade indígena que pertence:
Cidade: _____
Estado:_____
E-mail (caso possua):_____
Telefone (caso possua):_____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____
Ano de Criação: _____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? ----_____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Nº	NOME	CPF
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social _____
Nome fantasia _____
CNPJ _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Número de representantes legais: _____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____
E-mail do representante legal: _____
Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas? (Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto à comunidade, entre outras informações.)

_____--------_____

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural? (Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.)

_____

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade? (Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu).

_____

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc.? (Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras).

_____

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

_____

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:AAC194F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida a atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex: Integração entre cultura e Educação, Cultura e Saúde, Cultura e meio ambiente e etc...	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças e pessoas negra, etc..)	10
D	Contribuição do agente cultura á(s) comunidades em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade e etc..	10
E	Agente está em dias com projetos e editais municipais	10
Pontuação total		50 pontos

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOA FÍSICA		
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra	Pontuação
F	Agente Cultural do gênero feminino	5
G	Agente Cultural negro ou indígena	5
H	Agente Cultural com deficiência	5
I	Agente Cultural LGBTIQIAPN+	5
Pontuação extra total		20 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostos por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: Pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
Pontuação extra total		20 pontos

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro, etc.
Os critérios gerais são **eliminatórios,** de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital.
Os bônus de pontuação são cumulativo e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente cultural com maior idade ou sorteio.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:12182EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: ____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
CPF:_____
RG:_____
EMAIL:_____
TELEFONE: ____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME	CPF	ASSINATURA

Solidão/PE, _____/_____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:93EAECF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para os devidos fins de participação no Edital nº ____/_____ que sou _____(informar se é pessoa negra ou indígena).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:ACA3E9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para os devidos fins de participação no Edital nº ____/_____ que sou _____(informar se pessoa com deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:AAE575CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ:_____
CATEGORIA:_____

RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8EE4F69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ:_____
CATEGORIA:_____

RECURSO:
À (INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO), Com base na Etapa de Habilitação do Edital _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Solidão/PE, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F0EB02A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:_____
Nº DO CPF OU CNPJ:_____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
AGÊNCIA:_____
CONTA:_____
BANCO:_____

Declaro que recebi a quantia de R$ _____(Escrever por extenso) , na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME:
LOCAL
DATA

_____
ASSINATURA

Testemunha 01:_____
Testemunha 02:_____

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0AAB2D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	13 de novembro de 2024
Período para inscrições	19 a 22 de novembro de 2024
Análise preliminar	25 a 27 de novembro de 2024
Publicação da análise preliminar	28 de novembro de 2024
Prazo para apresentação de recursos da análise preliminar	29/11 a 03 de dezembro de 2024
Análise e resultado dos recursos	04 e 05 de dezembro de 2024
Publicação da análise dos recursos	06 de dezembro de 2024
Período de análise documental de habilitação para celebração do termo de execução cultural	09 a 11 de dezembro de 2024
Prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural	13 de dezembro de 2024
Período de pagamento dos recursos aos beneficiários	16 a 25 de dezembro de 2024

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:4DF0A760

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE PARA O EXERCÍCIO 2024.** EMPRESA VENCEDORA **A. SIQUEIRA CONSTRUCAO LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.468.154/0001-29,** NO **VALOR R$ 159.338,73 (CENTO E CINQUENTA E NOVA MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE MAIO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 20/05/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE PARA O EXERCÍCIO 2024.** EMPRESA VENCEDORA **ANDRE BARBOSA MORAIS-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 28.557.654/0001-30,** NO **VALOR R$ 300.258,89 (TREZENTOS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE MAIO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 20/05/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE PARA O EXERCÍCIO 2024.** EMPRESA VENCEDORA **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 37.278.673/0001-18,** NO **VALOR R$ 2.339,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE MAIO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 20/05/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE PARA O EXERCÍCIO 2024.** EMPRESA VENCEDORA **JUMES ELETRO LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.225.144/0001-74,** NO **VALOR R$ 293,50 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE MAIO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 20/05/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE PARA O EXERCÍCIO 2024.** EMPRESA VENCEDORA **MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 54.793.517/0001-04,** NO **VALOR R$ 7.631,82 (SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE MAIO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 20/05/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

TABIRA, 20 DE MAIO DE 2024.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3E7A57BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS ANO MODELO MÍNIMO DE 2024/2024 DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA SOUZA & LEMOS VEÍCULOS LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.871.800/0001-43,** NO **VALOR R$ 262.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE JUNHO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 13/06/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

TABIRA, 13 DE JUNHO DE 2024.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5627E514

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REGULARES E DE TEMPO INTEGRAL E DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE, PARA O EXERCICIO 2024.** EMPRESA **A M DOS SANTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 53.614.094/0001-55,** NO **VALOR R$ 30.005,00 (TRINTA MIL REAIS E CINCO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE JUNHO DE 2024**,

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 28/06/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REGULARES E DE TEMPO INTEGRAL E DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE, PARA O EXERCICIO 2024.** EMPRESA **BOX DA ECONOMIA LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78,** NO **VALOR R$ 76.310,60 (SETENTA E SEIS MIL REAIS, TREZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE JUNHO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 28/06/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REGULARES E DE TEMPO INTEGRAL E DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE, PARA O EXERCICIO 2024.** EMPRESA **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.553.425/0001-42,** NO **VALOR R$ 58.446,40 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE JUNHO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 28/06/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REGULARES E DE TEMPO INTEGRAL E DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE, PARA O EXERCICIO 2024.** EMPRESA **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.752.596/0001-04,** NO **VALOR R$ 3.694,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE JUNHO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 28/06/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REGULARES E DE TEMPO INTEGRAL E DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE, PARA O EXERCICIO 2024.** EMPRESA **DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.245.458/0001-50,** NO **VALOR R$ 10.273,80 (DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE JUNHO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 28/06/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REGULARES E DE TEMPO INTEGRAL E DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE, PARA O EXERCICIO 2024.** EMPRESA **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40-061.199/0001-82,** NO **VALOR R$ 86.577,75 (OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE JUNHO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 28/06/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REGULARES E DE TEMPO INTEGRAL E DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE, PARA O EXERCICIO 2024.** EMPRESA **H.F. SOLUÇÕES LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 17.886.949/0001-33,** NO **VALOR R$ 18.259,60 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **28 DE JUNHO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 28/06/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

TABIRA, 28 DE JUNHO DE 2024.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B62D93FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ENTREGA DE FORMA PARCELADA DEVENDO ATENDER OS VEICULOS DA FROTA OFICAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA - PE,** EMPRESA VENCEDORA **SIMONE DA SILVA MARCOLINO PAES-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 39.973.340/0001-34, NO **VALOR R$ 22.350,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ENTREGA DE FORMA PARCELADA DEVENDO ATENDER OS VEICULOS DA FROTA OFICAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA - PE,** EMPRESA VENCEDORA **A3 MULTISOLUCOES LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº**49.079.564/0001-50, NO **VALOR R$ 270.030.00 (DUZENTOS E SETENTA MIL E TRINTA REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 11 DE MARÇO DE 2024.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F159FEFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDU N° 027/2022
PROCESSO SEDUC N° 003/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO N° 2021248866
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022 DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **31.287.647/0001-70.**

DETENTOR: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **12.095.200/0001-54.**

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Dispositivos Eletrônicos, Serviços Técnicos e Licenças de Aquisição Perpétua de Sistemas Informatizados para Implantação de Plataforma de Gerenciamento Integrado de Dados nas Escolas Integrantes da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama – PE**.

VALOR TOTAL: R$ 117.504,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 22 de Novembro de 2024 à 22 de Novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:14/11/2024

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:7FDA4692

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO CTTU Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO CTTU Nº 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA.**

DETENTORA:TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.592.525/0001-66.**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com implantação de dispositivos auxiliares (LOTE I), e fornecimento de sinalização vertical (LOTE II), para as vias do município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama
DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:AD510629

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO CTTU Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO CTTU Nº 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA.**

DETENTORA:TS SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.844.337/0001-03.**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com implantação de dispositivos auxiliares (LOTE I), e fornecimento de sinalização vertical (LOTE II), para as vias do município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 629.999,50 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama
DIRETOR PRESIDENTE DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:D25ADE77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.733/2024

Dispõe sobre a denominação da Creche Municipal do distrito de Canaã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A creche municipal do distrito de Canaã, localizada na Rua Projetada, s/n, passa a ser denominada CRECHE MUNICIPAL VEREADOR PAULO BEZERRA DA SILVA (PAULO FEBRÔNIO).

Art. 2º A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 13 de novembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:DCD4344A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, nomeada pela portaria nº 148/2024-GP, torna público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 035/2024, na modalidade Pregão Presencial/PMT n° 003/2024, **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente à contratação de empresa para prestação dos serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município Triunfo - PE. Com a finalidade de receberem e abrirem os Envelopes das Propostas e os Envelopes de Habilitação, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital.

Abertos os Trabalhos da Comissão de Contratação, pela Sra. Pregoeira, foi constatado a presença de 01 (UM) licitante, cito-a:

J PAULO MOURA DE SOUZA BARROS FOTOGRAFIA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.090.089/0001-39, sediada na Rua Custódio Conrado de Lorena e Sá, n° 776, Bairro AABB, Serra Talhada, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. João Paulo Moura de Souza Barros, inscrito no CPF sob o nº 057.918.764-04, que entregou os envelopes correspondentes.

Analisados os envelopes e achados de acordo com as exigências do Pregão Presencial nº 003/2024, bem como constatada a sua inviolabilidade, eles foram rubricados pela Pregoeira, membros de Apoio e pelo licitante presente, cumprindo as formalidades iniciais, passou-se à análise dos documentos de representação, em atendimento ao que pede o Edital, apresentada pelo licitante, o que constatou o pleno atendimento, ficando credenciada aos demais atos da presente licitação.

Em seguida passou-se a abertura dos envelopes pela ordem **PROPOSTA DE PREÇOS**, constatou-se a sua inviolabilidade. A Pregoeira e Equipe de Apoio registram que a empresa **J PAULO MOURA DE SOUZA BARROS FOTOGRAFIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.090.089/0001-39 ofertou o valor global de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Verificou-se que a empresa atende aos parâmetros estabelecidos no edital, sendo considerada apta a participar da presente licitação, conforme item 11.4 do referido edital, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A Pregoeira e equipe de Apoio, deram início a fase de lances, e a empresa **J PAULO MOURA DE SOUZA BARROS FOTOGRAFIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.090.089/0001-39**,** através do seu sócio fez manifestação no sentido de que os valores ofertados na proposta original já estariam na margem do praticado no mercado, sendo assim, se manifestou sem lance, permanecendo o valor original de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Finalizada a fase de lances verificamos que a empresa **J PAULO MOURA DE SOUZA BARROS FOTOGRAFIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.090.089/0001-39**,** cumpriu os requisitos estabelecidos em edital e foi julgada e declarada classificada para o referido certame.

Foi dado a palavra ao licitante e membros da Comissão de Contratação para se manifestasse quanto à fase de lances, todavia, nada tiveram a acrescentar.

Dando prosseguimento e analisado o envelope de **HABILITAÇÃO**, conferidos os documentos apresentados pela empresa **J PAULO MOURA DE SOUZA BARROS FOTOGRAFIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.090.089/0001-39, constatou-se o atendimento do contido do Instrumento Convocatório (Edital) do Processo Licitatório/PMT nº 035/2024, modalidade Pregão Presencial /PMT nº 003/2024, sendo considerada **HABILITADA**.

Após ser dada a oportunidade para manifestações, nenhum dos presentes fez uso dela. Quando questionados pela Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio se renunciariam ao eventual direito de recurso, todos afirmaram positivamente, marcando o encerramento desta etapa.

A Sra. Pregoeira determinou a publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), em conformidade com a legislação, a fim de informar eventuais interessados. Após isso, não havendo mais assuntos a tratar, expressou seus agradecimentos aos presentes e suspendeu por 20 (vinte) minutos os trabalhos para lavratura da ata.

Triunfo/PE, em 18 de Novembro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:6340BBC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 020, DE 12 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA IPRETU Nº 020/2024

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o § 7º, do Art. 40 da Constituição Federal, o caput e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, em razão do falecimento da segurada **MARINA ANA MAURÍCIO**, inscrito no CPF/MF sob no 802.665.924-49, servidora inativo, aposentado no cargo de Atendente de Saúde, matrícula no 0000498, ao seu esposo e dependente **JOSÉ RODRIGUES MAURÍCIO**, inscrito no CPF nº 033.332.628-86.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 60% dos proventos que estavam sendo recebidos pela segurada falecida, não podendo ser inferior ao salário-mínimo, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IPRETU nº 018/2024.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:9ABAD9C1

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 021, DE 12 DE DEZEMBRO 2024.

PORTARIA IPRETU Nº 021/2024

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o § 7º, do Art. 40 da Constituição Federal, o caput e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, em razão do falecimento da segurada **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob no 900.853.024-49, servidora inativa, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula nº 0000178, ao seu cônjuge **LUIZ TEODORIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 020.923.384-20.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 60% do valor da dos proventos recebidos pela segurada falecida, não podendo ser inferior ao salário-mínimo, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2024, data do óbito da segurada.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:A9D164B2

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 022, DE 18 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA IPRETU Nº 022/2024

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o § 7º, do Art. 40 da Constituição Federal, o caput e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, em razão do falecimento do segurado **MANOEL DE ABREU CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob no 045.145.734-00, servidor ativo ocupante do cargo de Zelador, lotado na Secretaria de Educação, com matrícula nº 0001068, à sua esposa **FAUBIA MATIAS DA SILVA CAVALCANTE**, portadora do CPF nº 038.761.304-84.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 60% do valor do valor que a segurada direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de outubro de 2024, data do óbito do segurado.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:451740B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

Prefeitura Municipal de Tuparetama/PE
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 007/2024
Encontra-se à disposição dos interessados o edital do pregão eletrônico n° 007/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção da Escola Municipal Francisco Chaves Perazzo, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao presente Edital - Valor estimado do presente objeto é de R$ 301.455,00 (trezentos e um mil quatrocentos e cinquentaa e cinco reais) - A sessão pública será realizada dia 29/11/2024 às 08:00h, data e horário de recebimento das propostas é até o dia 29/11/2024 ás 08:00, pelo: www.bnc.org.br, Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@tuparetama.pe.gov.br, e no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Andrelino Rafael, 38 - Centro - Tuparetama – PE; Maiores informações pelo fone: (87) 3828-1156.

Tuparetama, (PE), 14 de novembro de 2024.

JOSE CANDIDO ALVES FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:1687F7C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 016/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a LINDINALVA DA ROCHA MARANHÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 344, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 18 de novembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4B88C879

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 017/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de

novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA SOARES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 255, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 18 de novembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:12E2FE15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 018/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a ZULEIDE DA SILVA RODRIGUES, Zelador, matricula 1231, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 18 de novembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:31997425

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 019/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRAÇAS GALINDO DE ALMEIDA, Zelador, matricula 1351, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 18 de novembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BD668ED6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 020/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUZANIRA FERREIRA RODRIGUES, Professor I, nível I, classe G, matricula 1230, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 18 de novembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D0D585E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 021/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LEONIDES FERREIRA ALMEIDA, Professor I, nível III, classe G, matricula 1240, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 18 de novembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:975F6222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2024. Processo Nº: 007/2024. Serviço. Contratação de pessoa jurídica para organização e realização do Encontro Formativo sobre Humanização na Qualidade do Atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Coonsult Cooperativa de Trabalho Em Consultoria e Servicos Tecnicos. CNPJ: 07.878.284/0001-62. Valor R$52.830,00.

Vertente do Lério, 27/08/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6EDB149B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM05/2024. Processo Nº: 007/2024. CDC. Dispensa Nº DV00005/2024. Serviço. Contratação de pessoa jurídica para organização e realização do Encontro Formativo sobre Humanização na Qualidade do Atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.000P– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Coonsult Cooperativa de Trabalho Em Consultoria e Servicos Tecnicos. CNPJ: 07.878.284/0001-62. Valor R$52.830,00. Vigência: de 28/08/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 28/08/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9E739CCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO PARCIAL XIV - ARTISTAS

O Município de Vicência torna público, através da CPL**,** o resultado do Processo Licitatório n.º 01/2024 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 02/2024, que tem como **Objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de artistas e cantores da terra para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, no ano de 2024, conforme calendário de atividades artísticas.

EVENTO: FESTA DA CONSCIÊNCIA NEGRA EM TRIGUEIROS

Nº	ARTISTAS	DATA	CPF/CNPJ	VALOR
23/11				
01	Luís Henrique de Castro Lira Pessoa		55.676.994/0001-52	R$ 5.000,00
01	Adalberto Fernando Batista a Silva		11.361.904/0001-69	R$ 5.000,00
02	Ramon Diego do Nascimento		29.760.780/0001-50	R$ 6.000,00

Vicência/PE, 18 de novembro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2C491DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - ADESÃO Nº 002/2023. Objeto: aditivo de valor do contrato supramencionado. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. **Contratado:** MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 20.737.267/0001-73. **Acréscimo de valor por aumento de quantitativo** do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. *Valor inicial de R$ 267.046,08 (duzentos e sessenta e sete mil e quarenta e seis reais e oito centavos),* anual *para R$ 327.090,68 (trezentos e vinte e sete mil e noventa reais e sessenta e oito centavos), totalizando o presente aditivo o valor de* ***R$ 60.044,60 (sessenta mil e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)***. Fundamentação legal: art. 65, inc. I e II da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão-PE, 01 de outubro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:A03C2C75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°92/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 448.000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2439	EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA Nº 55/2024	
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	448.000,00
Total Geral:		**448.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2427	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DA SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA N°27/2023	
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	448.000,00
Total Geral:		**448.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 09 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1DED8E24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTAD DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, e face a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudanças do clima,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2024, tendo como temas central: "Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferencia Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNM.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal de meio ambiente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 14 de novembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B37B5A6F

GABINETE DO PREFEITO
001/2024 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS EDITAIS DA LEI POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura da Cidade do Paulista, por meio da Secretária de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, torna público que a inscrição de todos os Editais da Lei Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no município, fica prorrogada até o dia 29 de novembro de 2024, e que posteriormente será publicado novo calendário completo com as demais fases dos editais.

Paulista, 18 de novembro de 2024

RUBENS CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3A37BBBF

GABINETE DO PREFEITO
001/2024 ADVERTÊNCIA

Paulista, 15 de novembro de 2024
À
EMPRESA ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR
CNPJ/MF n.º 40.227.732/0001-33
A/C Sr. Aramis Macedo Leite Júnior (Representante Legal)

A Prefeitura do Paulista/PE, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, vem, pela presente, aplicar-lhe **ADVERTÊNCIA** pelo fato da empresa ora contratada, ter descumprido o contrato firmado entre as partes no tocante à prestação de serviços de consultoria e assessoria na implementação, estruturação execução das etapas necessárias para acesso e aplicação dos recursos referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, na cidade, apesar das inúmeras tentativas amigáveis feitas pela Contratante, na pessoa do secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, Sr. Rubens Conde, incorrendo assim nas seguintes infrações:

1 – Não implantação da Central PNAB, no Nobre, em parceria com a Prefeitura, cujo objetivo é o de possibilitar o acesso aos fazedores, fazedoras de cultura e artistas, que não dispõem de internet em suas residências e nem nos celulares, aos Editais, possibilitando que eles possam fazer as suas inscrições da melhor forma possível, sendo, portanto, este ponto de extrema necessidade para a execução/implementação da PNAB no município, conforme devidamente acordado com a empresa em reunião realizada no dia 28/10/24;
2 – Não contratação dos profissionais, conforme planilha apresentada pela empresa, sendo estes necessários ao funcionamento da Central PNAB, do Nobre, cujo quadro de pessoal, foi relacionado em planilha elaborada pela própria empresa, a qual se responsabilizou integralmente pelas referidas contratações e disponibilização do pessoal na referida central, autorizando que os profissionais começassem os trabalhos, conforme devidamente acordado em reunião realizada no dia 28/10/24. Frise-se que o objetivo de tais contratações é o de prestar auxilio e esclarecimento aos artistas quanto às inscrições e demais questões relacionadas à PNAB. Sendo assim, os profissionais, assim como de outras equipes iniciaram as suas atividades na Central PNAB Nobre, desde o dia 01/11/24;
3 – Não inicialização dos trabalhos dos agentes territoriais de cultura. O coordenador técnico, também em reunião realizada no dia 28/10/24, havia se comprometido, em disponibilizar, na inicio da semana seguinte, a equipe de agentes territoriais de cultura, que iniciariam às suas atividades, o que não ocorreu;
4 – Atraso na condução da implantação dos trabalhos de execução da PNAB;
5 – Negativa infundada e reiteradas, da empresa, no cumprimento da implantação e estruturação dos recursos necessários à execução da PNAB, sendo a mais recente, durante a reunião realizada em 14/11/24;
6 – Atraso na publicação do Editais, a empresa havia assumido o compromisso de elaborá-los e disponibilizá-los, no até o dia 30/10/24

Em função disso, fica V.Sa, devidamente **ADVERTIDA**, que deverá sanar tais irregularidades, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir desta data, iniciando a prestação dos serviços, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas em contrato, podendo culminar na rescisão contratual.

Atenciosamente,

RUBENS CONDE
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:51BD4A06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 145/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº102/2024 de 04 de outubro de 2024, que retificou a Portaria nº048/2023 de 18 de julho de 2023, para conceder o benefício de Pensão por Morte, a **ROSEANA XAVIER**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **COSME DE LIMA**, Mat.3877, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços

urbanos, Classe A, Faixa Salarial 15, Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24, 26, inciso II; art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021, **conforme Parecer nº034/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2023, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 14 de novembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:90CC22DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7867/2024 – PARECER SECAD/JUR N.º 408/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 7867/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA BARRETO**, matrícula n.º **4090**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 408/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 29 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:06E05821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5919/2024 - PARECER N. 402/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 5919/2024, formulado pelo(a) servidor(a), Sr.(a) **JOSÉ EDUARDO DE MOURA WANDERLEY** matrícula **n.º 3480** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 402/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:A113C7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4796/2024 – PARECER SECAD/JUR N°389/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o nº 4796/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MÔNICA LINS DE OLIVEIRA MELO**, Matrícula n.10.372, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 389/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:8D669AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6513/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 336/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 6513/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Matrícula **nº 4122,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 336/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de setembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:05200E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5511/2024 – PARECER SECAD/JUR N.º 377/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 5511/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **SANDRA MARIA TORRES DA SILVA FREIAS**, Matrícula 10631 à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 377/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 15 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:3717C45A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3900/2024 – PARECER SECAD/JUR N°412/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o nº 3900/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **VERA**

LÚCIA ACCIOLY MARTINS, Matrícula n.10.917, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 412/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:C6B78F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6286/2024 – PARECER SECAD/JUR N.º 382/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 6286/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **RUTH MARIA DA SILVA**, Matrícula 11.225 à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 382/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 17 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:324053D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 7696/2024 - PARECER N° 375/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 7696/2024, formulado pelo Sr(a). **TERESINHA FERRAZ OLIVEIRA DA SILVA,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 375/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:86166B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6307/2023 - PARECER N. 413/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 6307/2023, formulado pelo(a) servidor(a) deferimento do pedido contido no Requerimento n.º 6307/2023, subscrito pelo(a) Sr.(a) **IVANILDO BALBINO RODRIGUES** matrícula **n.º 3832**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 413/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 07 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:CB5A590F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 229/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº. 229/2023
PROCESSO N°: 015/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 004/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços, instituída através da Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 22, Lei 8.666/93
CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 11.963.541/0001-31
OBJETO: **Termo de Rerratificação** ao **Contrato nº 229/2023,** solicitada por meio do **Ofício n° 01619/2024**, no que pertine à correção da sua Cláusula 5.1. conforme abaixo:

Onde lê-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R$ 1.244.325,80 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte cinco reais e oitenta centavos),** conforme tabela abaixo:

Lê-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 1.244.343,80 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos),** conforme tabela abaixo:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO
2.1 Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 229/2023,** de **07 de dezembro de 2023,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 06/11/2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:1D641BC8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO AO CONTRATO Nº. 229/2023

1° TERMO ADITIVO
PROCESSO N°: 015/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 004/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços, instituída através da Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 22, Lei 8.666/93
CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 11.963.541/0001-31
OBJETO: **Termo Aditivo de Readequação Contratual com Acréscimo de Serviços Extras, Excedentes e com Reflexo**

Financeiro ao Contrato Nº 229/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS RACHÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NA LADEIRA DO VISGUEIRO, BAIRRO DE MIRUEIRA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica readequada a planilha contratual, através da 1ª Planilha de Readequação, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta, art. 65, I, c/c §1º da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Conforme Ofício Nº 1604/2024 – SEIN e CI N°0392/2024 – DFO datado de 29 de outubro de 2024 e Justificativa Técnica, justifica-se a devido a necessidade de serviços adicionais, que impactariam diretamente no cronograma e orçamento da obra, e que estes foram identificados com a entrega do Projeto Executivo, que aumentou consideravelmente o volume de construção do muro de arrimo e conforme o andamento das obras, fazendo com que ocorra aumento nos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1 A obra de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS RACHÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NA LADEIRA DO VISGUEIRO, BAIRRO DE MIRUEIRA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, detalhada na Planilha da Readequação anexada ao presente Termo Aditivo, sofrera alterações na planilha orçamentária, conforme quadro resumo descrito:

Valor inicial do contrato (R$)	Supressão (R$)	Acréscimo (R$)	Adição (R$)	Total aditado (R$)	Valor após 1º Readequação (R$)
1.244.343,80	0,00	310.484,16	0,00	310.484,16	1.554.827,96

1ª Readequação

Valor Contratual da Obra: **R$ 1.554.827,96 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO

3.1 As alterações formalizadas no presente termo aditivo, após a 1ª Planilha de Readequação, resultaram em reflexo financeiro da planilha orçamentária, passando o valor do contrato **R$ 1.244.343,80 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos),** para **R$ 1.554.827,96 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilhas anexas ao presente instrumento, que fazem parte integrante do presente termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Termo Aditivo serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura
Nota de Empenho n° 2024-2811
Atividade: 3108 – Obras de proteção de encostas
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 17540000 – Recursos Operações de Crédito
Valor Empenhado: R$ 310.484,16 (trezentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

ASSINATURA: 05/11/2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:678A3D88

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PAUTA DA XXXVIII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PAUTA DA XXXVIII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMMA
21 de Novembro de 2024 (Quinta-Feira) – 09h00 – IFPE (CAMPUS PAULISTA)

09h00 - 1. Abertura:
Silvio Batista da Silva – Secretário Executivo de Meio Ambiente;

09h10 - 2. Apresentação:
- Solicitação de alterações específicas no Termo de Referência para a elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação.
- Aprovação da alocação de recursos provenientes dos Termos de Compensação Ambiental 008/2023 e 002/2024.

09h 40 – 3. Deliberações

10h00 - 4. Palavra franca

10h 20 – 5. Encerramento

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente
Mat. 46.282

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:8C8929FC

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 PROCESSO 037/2024

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 – PROCESSO 037/2024 CUJO OBJETO CONSISTE na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE REGULAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 500 E 100 MEGA BYTES PARA ATENDER ASEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,**observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC https://bnc.org.br**.

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**

R$ 178.424,40 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 02/12/2024, ÀS 10:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:

ELETRONICO: cplsaudepaulista2021@gmail.com

PRENSENCIAL: ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº 222 – MARANGUAPE I PAULISTA/PE. HORARIO DE FUNCIONAMENTO 08:00H AS 17:00H DE SEGUNDA A SEXTA.

Paulista, 18 de novembro de 2024.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:9A581964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE HABILITAÇÃO A RECEBER OS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE N° 001/2024.

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA DOS VALORES DISPONIBILIZADOS, designada através do decreto n° 035/2024, nos termos da Lei n° 614/2024, composta por membros indicados dos seguintes seguimentos: da Secretaria de Administração; da Secretaria Municipal de Educação; do Conselho Municipal de Educação; do Conselho do CACS FUNDEB; do Sindicato dos Servidores; dos professores ativos; dos professores inativos, da Procuradoria do Município e do IPSEC, torna-se público o **Processo de Habilitação que se destina aos profissionais do magistério que estavam em cargo ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef fevereiro/2001 a dezembro/2006.**

CONSIDERANDO, a Lei N° 614/2024, que autorizou o Poder Executivo do Município de Capoeiras, estado de Pernambuco, a realizar o rateio referente aos precatórios do FUNDEF decorrente do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: 0000447-16.2006.4.05.8305, 2º parcela, em que o Município obteve provimento favorável em desfavor da União Federal, destinando o valor correspondente ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor principal, em forma de abono aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, o Decreto n° 035 de 13 de novembro de 2024;

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Habilitação será regido pelo presente Edital, pela Legislação aplicável à espécie nos termos da Lei n° 614/2024, e, coordenado pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA DOS VALORES.**
1.2 O Processo destina-se aos profissionais do magistério que estavam em cargo ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef fevereiro/2001 a dezembro/2006, devidamente comprovados com documentos contemporâneos à época, e aos aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública escolar, no período de fevereiro/2001 a dezembro/2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por estes vínculos e períodos.
Parágrafo único. Os servidores do magistério aposentados antes de fevereiro de 2001, não terão direito ao abono dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.
1.3 Não será concedida ajuda de custo para pagar despesas com transporte e /ou alimentação da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA DOS VALORES.
1.4 Poderá ser consultado uma equipe técnica especializada para assessorar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA DOS VALORES na análise da documentação, inclusive análise dos recursos que venham a ocorrer.

1.5. Será utilizado o processo realizado no ano de 2023, conforme Art 2º, inciso II, paragrafo 1º da Lei 614/2024.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 Para realizar a solicitação de habilitação, o requerente precisará conhecer todas as normas e regras estabelecidas neste Edital, que será divulgado nos locais de costume de publicação, no município, no sítio http://capoeiras.pe.gov.br e no Diário Ofical da Amupe e assinar o Termo de Concordância.
2.2 Não será permitida habilitação em desacordo com o estabelecido neste Edital.
2.3 O requerente é o único responsável pelo preenchimento dos dados apresentados em seu Termo de Concordância, bem como, pelo seu preenchimento, sob pena de não ter seu período reconhecido e indeferido.
2.4 A inscrição será automatica mediante documentação apresentada em 2023, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do requerente, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, no Edital de Resultado Final (Anexo II) 03/2023, no Decreto 028/2023, na Lei 584/2023, no Decreto 035/2024 e na Lei Municipal 614/2024, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
2.5 Os requerentes/habilidados deverão observar o seguinte calendário de eventos:

Publicação do Edital 001/2024 com resultado preliminar	18.11.2024
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar	19 e 20.11.2024
Divulgação do Resultado Final	22.11.2024
Período de assinatura do Termo de Concordância	02 a 05.12.2024
Período de assinatura do Termo de Concordância dos retardatários	06 e 09.12.2024
Pagamento do rateio do precatório	27.12.2024

2.6 A relação dos requerentes, os valores de pagamento e a homologação do resultado final serão divulgados em mural da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Capoeiras e no Diário Oficial da Amupe.

3 – DOS RECURSOS

3.1 O recurso de impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA DOS VALORES.
3.2 Caberá à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA DOS VALORES, instituida no Decreto Nº 035/2024, a análise de recursos à classificação, que decidirá sobre este, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data final estabelecida para protocolar interposição de recursos.

3.3 Findo o prazo para o recurso, o Processo de Recurso dos Requerimentos de Habilidação será validado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA DOS VALORES e homologado pela Poder Executivo de Capoeiras/PE.

4 - DO PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS

4.1 O pagamento aos profissionais sem vínculo dar-se-á:
4.1.1 O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal dar-se-á por meio de transferência bancária na conta do beneficiário, no dia 27 de dezembro de 2024, na conta informada no Termo de Concordância.
4.2 O pagamento aos profissionais com vínculo dar-se-á:
4.2.1 O pagamento do abono destinado aos profissionais ativos e aposentados que mantêm vínculo com o Poder Executivo Municipal ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2024, na conta cadastrada no Sistema de Folha de Pagamentos do Município.
4.3. O pagamento herdeiros dar-se-á:
4.3.1 O pagamento do abono destinado aos herdeiros dar-se-á por meio de Alvará Judicial expedido pelo juizo competente que indicará o beneiciário, herdeiro po espolio, responsável pelo recebimento da conta parte do cujus.
4.4 As cotas de pagamento serão calculadas através da multiplicação dos meses trabalhados *versus* pela carga horária ou jornada de trabalho base do respectivo de cada ano.
4.5 Para efetivação do pagamento o requerente deverá assinar, presencialmente no mesmo local da entrega do requerimento de habiltação, o Termo de Concordância, no período de 02 a 05/12/2024, estabelecido nesse Edital, no decreto n° 035/2024 e na Lei 614/2024.

5 – DO LOCAL, MODELO E HORÁRIO
5.1 O local de entrega dos documentos será o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Capoeiras, situado à rua 31 de março, Centro, Capoeiras/PE, em MODELO PRESENCIAL, no horário de 14h às 17h.

6 - DA VALIDADE DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização do Processo, implicará na eliminação do requerente, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição para a habilitação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
6.2 A inscrição será automática do requerente no Processo de Habilitação e Pagamento implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.
6.3 O acompanhamento das normas, comunicado, avisos e resultados referentes a este Processo de Habilitação e Pagamento é de responsabilidade exclusiva do requerente/habilitado.
6.4 A documentação do processo ficará arquivada na Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado final do processo.
6.5 Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a todo o Processo de Habiltação e pagamento, inclusive ao resultado.
6.6 Fica eleito o Fórum da Comarca de Capoeiras, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo de Habilitação e Pagamento.
6.7 Os resultados e eventuais alterações nas datas das próximas etapas, conforme o caso, serão divulgadas oficialmente no Diário Oficial da AMUPE, publicado em meio eletrônico no site https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/, e disponibilizadas no site oficial do município http://capoeiras.pe.gov.br/, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
6.8 Os casos omissos serão decididoss pela Comissão e remetidos para a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.
6.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, no site da Prefeitura Municipal (http://capoeiras.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da Amupe (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 18 de novembro de 2024 .

Membro da Secretaria de Administração
Membro da Secretaria Municipal da Educação
Membro do Conselho Municipal de Educação
Membro do Conselho do CACS FUNDEB
Membro do Sindicato dos Servidores
Membros representantes dos professores ativos
Membro representante dos professores inativos
Membro do IPSEC
Membro representante da Procuradoria do Município

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROFESSORES HABILITADOS A RECEBER OS PRECATÓRIOS DO FUNDEF CAPOEIRAS/PE 2024

Nº	NOME	TOTAL HORAS
1	ADALSINA BEZERRA DE NORONHA	10650
2	ADELVANDO GOMES DE BRITO	10650
3	ADEMAR CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	6600
4	ADILSON SALUSTIANO DE ARAUJO	14200
5	ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA LYRA	1800
6	ADRIANA MARIA LEITE BAHIA	1800
7	ADRIANA VALENÇA DE ALMEIDA	6600
8	ADRIANE RISONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	1800
9	AGOSTINHO JOSE CORDEIRO JESSE	14200
10	AGOSTINHO JOSE CORDEIRO JESSE	7250
11	ALBERTINA BEZERRA DE MELO	6700

12	ALDENICE DE MELO TEIXEIRA ARAUJO	14200
13	ALDO MORRIS MORAES MELO	2200
14	ALENILDO DA SILVA	14200
15	ALMIR ALMEIDA DE OLIVEIRA	6400
16	AMANDA SIQUEIRA DAS NEVES	13600
17	ANA CARVALHO DA SILVA	1800
18	ANA LUCIA ROCHA DE SOUZA GODOI	10650
19	ANA LUCIA ROCHA DE SOUZA GODOI	4800
20	ANA MARIA DA SILVA PINTO	10650
21	ANA PAULA DE OLIVEIRA BELO	450
22	ANDREA INACIO DA SILVA COSTA	1800
23	ANDREA ROSSANA BORELIO GOMES	2400
24	ANDREA SIQUEIRA DA SILVA	1800
25	ANGELA OLIVEIRA DE MACEDO	1800
26	ANGELICA QUIRINO CAVALCANTE FLORES	10650
27	ANTONIA MARIA DA SILVA SANTOS	10650
28	ANTONIA MARIA TENORIO DA ROCHA	10650
29	ANTÔNIO ADGAR RODRIGUES DE LIMA	4000
30	ANTONIO DE BARROS MELO	10650
31	APOLONIA VIVIANE DE SIQUEIRA ALVES	10650
32	AUDECI ALVES DE ALMEIDA	14200
33	AZILMA PEREIRA BEZERRA	10650
34	BRIGIDA MARIA SANTOS SILVA	750
35	CARMELITA SUELI PONTES BERNARDO	10650
36	CELIA MARIA SILVESTRE RODRIGUES	10650
37	CELIA MARIA TEIXEIRA BELO	10650
38	CHARLES EDUARDO C. MARTINS	2400
39	CICLEIDE MARIA DA SILVA	10650
40	CICLEIDE MARIA DA SILVA	12400
41	CILENE MARIA ALVES BELO	10500
42	CILENE MARIA ALVES BELO	400
43	CINTHIA KELLY CORDEIRO DOS SANTOS	1800
44	CLAUCIDA MARIA DA SILVA CORDEIRO	1800
45	CLAUDIANA NUMERIANO DE LIMA	10650
46	CLAUDIANA NUMERIANO DE LIMA	11200
47	CLAUDILINE LIRA SILVA	1800
48	CLEONICE REINO DA SILVA	12900
49	CLEONICE REINO DA SILVA	200
50	CRISTINA TEIXEIRA COSTA	2400
51	DAMIANA TENORIO GOMES VASCONCELOS	4600
52	DANIELE MARIA S. DOS SANTOS	2000
53	EDILEUSA ORDONIO DOS SANTOS SILVA	10650
54	EDILEUSA PAES DE MACEDO	10650
55	EDILMA NEVES DE ALMEIDA	6626
56	EDINALDO DANIEL DA SILVA	3600
57	EDJALMA DE SIQUEIRA FAUSTINO	10200
58	EDJANE CORDEIRO DA R DE ALMEIDA	10650
59	EDJANE TIMOTEO DA SILVA	2400
60	ELISANGELA CAVALCANTE MELO	4600
61	ELISANGELA DA SILVA LEITE	1800
62	ENIDE FLORENTINO DA ROCHA	10650
63	ESIANE TEIXEIRA TERTO	1800
64	EVA ALMEIDA CAVALCANTE SANTANA	6600
65	FABIA MARIA ARAUJO DE LIMA ALMEIDA	1800
66	FABIO RICARDO ALMEIDA DE MARCEDO	400
67	FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA	8400
68	FERNANDO LOPES DO NASCIMENTO	2400
69	FLAVIA ALMEIDA COSTA	2200
70	FRASSINETE CARMO REINO DE OLIVEIRA	10650
71	GARDENIA SIQUEIRA DAS NEVES	1800
72	GEANE SILVA RAMOS	10650
73	GELMA FERNANDA COSTA DA SILVA NORONHA	1800
74	GENEILDA JOSEFA DA SILVA	1800
75	GENURIA PONTES DE ALMEIDA	9750
76	GERUZA DILETIERE MOTA LESSA	14000
77	GEYSON LIMA CARVALHO	1200
78	GILBERLANDE PINTO TEIXEIRA	10650
79	GILVANIA COSTA DA SILVA SANTOS	1800
80	GIRLEIDE MARIA DA SILVA ALMEIDA	14200
81	GIVALDO PAES DA SILVA	6600
82	GUIOMAR GOMES TENORIO FRANÇA	10400
83	HELENA LIDIA DE ARAUJO	3800
84	HELENA LIDIA DE ARAUJO	9600
85	HELENILDA BARBOSA DA SILVA CONCERVA	10650
86	HILDERLANE TENORIO DA ROCHA ATAIDE	11200
87	HIOLANDA TENORIO DA ROCHA MELO	13600
88	HIOLANDA TENORIO DA ROCHA MELO	10650
89	IRACI FLORENTINO DA SILVA RAMOS	10650
90	IRANILDA BERNARDO DE OLIVEIRA	10650
91	IRECE FERREIRA DE MACEDO	10650
92	IRECE MARIA DA SILVA LEITE	10650
93	IRINEU FERREIRA DA SILVA	13600
94	IRIS AMELIA ALVES DE M. TENORIO	3150
95	ISABELA DE MELO SILVA	4600
96	ISIS DE FREITAS ALMEIDA	13600
97	ISIS DE FREITAS ALMEIDA	3300
98	IVALDA VIRGINIA DA SILVA	11000
99	IVANILDA ALVES DA S. GODOY	3300
100	IVETE FERREIRA FERNANDES SILVA	2400

101	IVONETE COUTINHO DA SILVA	14200
102	IVONETE COUTINHO DA SILVA	3450
103	IZABEL MARINA DOS SANTOS SILVA	14200
104	JAILMA PINTERO DE MIRANDA	4800
105	JAKELINE SOARES DE MELO	1800
106	JANAINA LUZIA DE MACEDO	10650
107	JOAO DE MOURA CAVALCANTE	12250
108	JOÃO HENRIQUE F. CAVALCANTE	14200
109	JOELMA ARCOVERDE DA SILVA	1800
110	JONNY KELLY VITOR DINIZ	2200
111	JORGE CARLOS DA COSTA SANTOS	11200
112	JOSE EUDES ALVES BELO	2400
113	JOSE FERREIRA DE NORONHA	10650
114	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	13800
115	JOSÉ GECERALDO T. DA COSTA	14200
116	JOSÉ LUIS DE ARAÚJO MELO	2200
117	JOSEFA FARIAS DA SILVA INACIO	1800
118	JOSEFA FLORENTINO DA SILVA SANTOS	10650
119	JOSEFA LEANDRO DOS SANTOS	10650
120	JOSEFA LEITE DA SILVA	10650
121	JOSEFA LUSINETE CORDEIRO	10650
122	JOSEFA MARIA DA SILVA	750
123	JOSEFA MARINETE DE BARROS	10650
124	JOSEFA PINTO TEIXEIRA	10650
125	JOSEFA RODRIGUES DE LIMA	10650
126	JOSELANDIA PEREIRA DOS SANTOS TORRES	1800
127	JOSELMA DAVID DA SILVA OLIVEIRA	10650
128	JOSELMA VIEIRA DE BARROS	11600
129	JOSEVALDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SILVA	12600
130	JOSINALDA TENORIO SOUTO CALADO	13400
131	JUCINEIDE BATISTA DE LIMA NUMERIANO	1800
132	JUCINEIDE BERNARDINO VALENCA	10650
133	JUCINEIDE FERREIRA DE BARROS	10650
134	JULIA ALMEIDA CALADO SILVA	10650
135	JULIA TEIXEIRA DA SILVA	10650
136	JULIA TEIXEIRA DA SILVA	14200
137	JURACI MORAES DE ARAUJO SILVA	10650
138	JUVINO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	1600
139	KALINE ROBERTA FARIAS LIRA DE SOUZA	1200
140	KUECIA CORDEIRO SILVA	14200
141	LAUDECIR CALADO DE ALMEIDA NEVES	1200
142	LINDALVA IDALINA DE SOUZA SILVA	10650
143	LINDALVA IDALINA DE SOUZA SILVA	14200
144	LINDECI ARGEMIRA DA SILVA BAIA	10650
145	LIREJANE ALVES DE ARAUJO ROCHA	1800
146	LUCIANA CANDIDO DE MORAIS	5000
147	LUCIANA CANDIDO DE MORAIS	11000
148	LUCICLEIDE ARAUJO DE SOUZA JESSE	1800
149	LUCIENE ALMEIDA DA SILVA	11400
150	LUCIJANE VASCONCELOS ALVES	1800
151	LUCINEIDE LOURENCO DA SILVA MELO	13200
152	LUIS DE OLIVEIRA AGUIAR	4800
153	LUIZA MARIA DE R. ALBUQUERQUE	2400
154	LURDEANE DE SOBRAL SILVA CAETANO	4150
155	LUZENIRA QUITERIA DO CARMO	10650
156	LUZIA DANIELE INACIO DOS SANTOS	2400
157	MACYANNE REGIA DE MELO TENORIO	6200
158	MACYANNE REGIA DE MELO TENORIO	3300
159	MARCIA ROSANE TENORIO CALADO	3300
160	MARCOS ALEXANDRE LINO DE A. LIMA	150
161	MARIA ALICE DA SILVA	10650
162	MARIA ALMEIDA DA SILVA COSTA	10650
163	MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	13400
164	MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	3300
165	MARIA AMELIA DE BARROS	1800
166	MARIA ANA DA SILVA	10650
167	MARIA APARECIDA FERREIRA PONTES	1800
168	MARIA BETANIA DA COSTA ALMEIDA	10650
169	MARIA BETANIA ELOI LIMA	7050
170	MARIA CARMELITA B. SILVA	1350
171	MARIA CICERA DA SILVA	10650
172	MARIA CICERA FERREIRA DA SILVA	14200
173	MARIA CILENE RODRIGUES DE LIMA SILVA	14200
174	MARIA CILENE RODRIGUES DE LIMA SILVA	10650
175	MARIA CLEMENTINA DE ARAUJO	10650
176	MARIA CLEONILDA REINO CARNEIRO DE MORAES	10650
177	MARIA CRISTINA GUEIROS BEZERRA FELIX	10650
178	MARIA CRISTIANE A. DE BARROS	1800
179	MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA ZOBY	7400
180	MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA	10500
181	MARIA DE CARVALHO BARROS SILVA	10650
182	MARIA DE FATIMA ARAUJO DE ANDRADE	14200
183	MARIA DE FATIMA PEREIRA PAZ	10650
184	MARIA DE FATIMA V. S. PESSOA	1000
185	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	10650
186	MARIA DE MORAES CARNEIRO	10650
187	MARIA DO CARMO CORDEIRO	10650
188	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MELO	11400
189	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DOS SANTOS	1800

190	MARIA DO SOCORRO DE MELO	10650
191	MARIA DO SOCORRO SANTOS COSTA	1800
192	MARIA DULCE DE LIMA SILVA	11000
193	MARIA DULCE DE LIMA SILVA	3600
194	MARIA EDENICE DA SILVA MELO	10650
195	MARIA EDIVANIA CARNEIRO DE MORAIS	4600
196	MARIA EDIVONE CARNEIRO DE MORAIS	4600
197	MARIA EDJANE CARNEIRO DO CARMO	1800
198	MARIA ELIANI CARNEIRO COSTA	10650
199	MARIA ELICHEIRMA TAVARES DE MELO	2200
200	MARIA ELISABETE FAGUNDES DE ARAUJO	14200
201	MARIA GEANE SOARES TEIXEIRA LIRA	4800
202	MARIA GORETE VIEIRA GODOY	2000
203	MARIA HELENITA DA ROCHA	5450
204	MARIA IANE CRISTINA MILITAO	10650
205	MARIA IZABEL DA SILVA MELO	10650
206	MARIA IZABEL PINTO DE BARROS	14200
207	MARIA JACENEIDE PONTES DA SILVA RODRIGUES	10650
208	MARIA JACENEIDE PONTES DA SILVA RODRIGUES	7400
209	MARIA JANETE PONTES DO NASCIMENTO	10650
210	MARIA JOSE DA COSTA ROCHA	10650
211	MARIA JOSE DE MELO TAVARES	10650
212	MARIA JOSE LOURENCO DA SILVA	9900
213	MARIA JOSE TAVARES BATISTA	10650
214	MARIA JOSÉ VILELA CORDEIRO	10650
215	MARIA JOSEFA DE LIMA	10650
216	MARIA JOSEFA SILVA DE CARVALHO	10650
217	MARIA JOSENILDA DE BARROS	1800
218	MARIA JUCINEIDE CORDEIRO DE ARAUJO	10650
219	MARIA JUCINEIDE DE MELO	10650
220	MARIA LINDACI ARAUJO DE BARROS	10650
221	MARIA LUCIA DA SILVA	10650
222	MARIA LUCIA DA SILVA	11600
223	MARIA LUCIA LOURENCO DA SILVA	10650
224	MARIA LUCIA LOURENCO MELO	300
225	MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA MELO	10700
226	MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA MELO	4800
227	MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA	10650
228	MARIA LUCIENE DE ALMEIDA QUIRINO	8700
229	MARIA LUCIENE ALVES DE ALMEIDA	13800
230	MARIA LUCINEIDE DE MELO BARBOSA	10650
231	MARIA LUIZA B. MATOS	600
232	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA E SILVA	300
233	MARIA LUIZA PEREIRA	10650
234	MARIA LUIZA VICENTE TAVARES	14200
235	MARIA LUSINETE ALMEIDA DE BARROS	10650
236	MARIA MARGARIDA MACIEL	10650
237	MARIA MARGARIDA MACIEL	6600
238	MARIA MORAES DE ARAUJO	9900
239	MARIA NADJA DOS SANTOS	4600
240	MARIA NADJA DOS SANTOS	10650
241	MARIA NAILDA DOS SANTOS GOMES	10650
242	MARIA NAZARÉ PONTES GALDINO	1200
243	MARIA NESSIDE DE ALMEIDA ROCHA	10650
244	MARIA NEUZA DE MELO	10650
245	MARIA ODECIA PINTO SOARES	3300
246	MARIA PEIXOTO DE MELO TEIXEIRA	10650
247	MARIA ROSIMERE DOS SANTOS SILVA	3300
248	MARIA SANTA CORDEIRO COSTA	10650
249	MARIA SELMA RODRIGUES DA COSTA	10650
250	MARIA SERAFIM DE GODOI LIMA	10650
251	MARIA SILVANIA FERREIRA	150
252	MARIA SOLANGE DA SILVA MELO	10650
253	MARIA SONIA DOS SANTOS	10650
254	MARIA TEIXEIRA DA SILVA	10650
255	MARIA VANDERLUCIA SILVA DA COSTA	14200
256	MARIA VERONICA DA SILVA	10650
257	MARIA VERONICE PAES DA SILVA	10650
258	MARIA ZENILDA DA SILVA	10650
259	MARIO ROMULO CALADO DE SOUZA	2200
260	MARILENE BEZERRA DE O MOTTA	10650
261	MARILENE BEZERRA DE O MOTTA	4000
262	MARLENE VIRGULINO LEITE SILVA	10650
263	MARLINERE TORRES GALINDO	1800
264	MARLUCE FELIX DE MATOS	9300
265	MARLY RODRIGUES PAIXAO	10650
266	MARLY RODRIGUES PAIXAO	13800
267	MARISSONIA G. DE ALBUQUERQUE	400
268	MARY DE MELO TEIXEIRA	11050
269	MATILDE MARIA FERREIRA DA SILVA	10650
270	MATILDE MARLISE PONTES DA SILVA	10650
271	MONICA CALADO DE ALMEIDA SILVA	10650
272	NÉDIVA COSTA DA SILVA	3000
273	NEIDE CRISTINA ELOI LIMA SILVA	1800
274	NEOLAN MARCELO BARBOSA MORAES	2400
275	NERIVANIA LEANDRO BAIA SANTOS	10650
276	NOEME MARIA DOS SANTOS	10650
277	ODETE MORAIS DE MACEDO NEVES	10400
278	ODETE MORAIS DE MACEDO NEVES	10650

279	OZANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA SILVA	14200
280	PATRICIA FREITAS DE S. ARAUJO	4200
281	PAULA FERREIRA BARBOSA DE MELO	10500
282	PAULA FERREIRA BARBOSA DE MELO	2400
283	PAULA WANESSK GUIMARAEM MEDEIROS	1000
284	QUITÉRIA MARIA DA SILVA	10650
285	QUITERIA MARIA DE MELO	10650
286	QUITÉRIA PAES DA SILVA	10500
287	QUITERIA RODRIGUES DE LIMA	14200
288	QUITERIA RODRIGUES DE LIMA	10650
289	RANAISE ADEICE DE ALMEIDA	9150
290	REGINEIDE PONTES DA SILVA	1800
291	RENATA MONTEIRO CLARINDO	2600
292	RICHARDSON WILKER DA SILVA MELO	6600
293	RODRIGO CORDEIRO DA SILVA	2150
294	RITA DE KÁSSIA DE MELO TENÓRIO	10700
295	ROCELI MARIA DOS SANTOS	1800
296	ROSA MARIA PROTASIO VANDERLEI	10650
297	ROSA MARIA PROTASIO VANDERLEI	6400
298	ROSANA DAS NEVES SOUTO ALBUQUERQUE	12250
299	ROSANGELA GONZAGA DA SILVA CALADO	10650
300	ROSANGELA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA	14000
301	ROSELUSE DE ARAUJO FERREIRA	2400
302	ROSIMEIRE DE ALMEIDA NEVES TEIXEIRA	1800
303	ROSINEIDE DE ALMEIDA SILVA MACIEL	6800
304	ROSINEIDE DE ALMEIDA SILVA MACIEL	11000
305	RUTE ANGELO DE OLIVEIRA SANTOS	9000
306	SABRINA ALVES SOARES GUIMARAES	2400
307	SANDRA ALETICE DA CRUZ BAIA	1800
308	SANDRA SOARES DA SILVA	1400
309	SANDREANE ALVES DE A. SILVA	11000
310	SANDREANE ALVES DE A. SILVA	8000
311	SANDREANE ALVES DOS SANTOS MELO	10650
312	SANDREANE TAVARES DE MELO CORDEIRO	10650
313	SELMA MARIA SILVESTRE RODRIGUES	10800
314	SELMA MARIA SIQUEIRA DAS NEVES	10150
315	SELMA SOUZA DE BARROS MELO	1800
316	SIDNEY JUNIOR CAMARA DE MELO	5000
317	SILMARA NEY CATAO FERREIRA	13800
318	SOCORRO ARAUJO DE LIRA	9000
319	SONIA MARIA PINTO DOS SANTOS	950
320	SONIA MARIA SILVESTRE RODRIGUES DE LIMA	10800
321	SONIA MARIA SILVESTRE RODRIGUES DE LIMA	14200
322	TANIA MARIA SILVA DE SOBRAL	10600
323	TERESA MARLUCE DA SILVA MELO ANDRADE	13600
324	TERESINHA TEIXEIRA FRANÇA	1350
325	VAGNER MANOEL DE MORAES	4000
326	VALDIENE ALVES DE ARAUJO SANTANA	10650
327	VALDIVIA LIEGE DE O. SIQUEIRA	4000
328	VANIA LUCIA DE FRANCA OLIVEIRA BARROS	9200
329	VERA LUCIA BERNARDO DE SANTANA MELO	10450
330	VERA LUCIA BERNARDO DE SANTANA MELO	14000
331	VERA LUCIA DA SILVA PAES	10650
332	VERONICA DE ALMEIDA CALADO	11400
333	VERONICA DE ALMEIDA CALADO	10650
334	VERONICE TORRES DO CARMO	1800
335	VIVIANE DAS DORES SILVA	10650
336	ZENEIDE FERREIRA DE MORAES	10650
337	ZENILDA MARIA DOS SANTOS SILVA	10650
338	ZORAIDE MARIA DA COSTA LIMA	10650
339	ZULEIDE OLIVEIRA DE MACEDO	2100
340	ZULEIDE QUITERIA VILELA SILVA	10650
341	ZUREME JACINTA DOS SANTOS CAVALCANTE	10650

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:C3B79D04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PNAB - MULTILINGUAGENS RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 1 - SELEÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO PROJETO - PROPONENTE	PROPONENTE	OBSERVAÇÕES
MU001	DON TRONXO -	JOÃO FERNANDO CAVALCANTI	**SELECIONADA**
MU004	ANIMAQUADRO	PAULO MONTEIRO JUNIOR	**SELECIONADA**
MU005	FORRÓ DE ONDE EU VIM	TOMÁS HENRIQUE DOS SANTOS	**SELECIONADA**
MU006	FORRÓ NA COMUNIDADE - CULTURA QUE UNE	JOÃO BATISTA FELEX DOS SANTOS	**SELECIONADA**
MU007	PEQUENOS BRINCANTES	LUCAS JOSÉ DA SILVA	**SELECIONADA**
MU008	VER PARA LER	LUCAS JOSÉ DA SILVA	**SELECIONADA**
MU009	BELEZA EM FLOR	MELISSA FERREIRA DA SILVA	**SELECIONADA**
MU010	INICIAÇÃO AO CINEMA	FABRICA DE CULTURA	**SELECIONADA**
MU011	GRAVATÁ, TU ÉS BELA E GENTIL	EDUARDO LIRA DE OLIVEIRA	**SELECIONADA**

MU013	DANILO HENRIQUE CANTA NORDESTINOS	DANILO HENRIQUE B. DA SILVA	**SELECIONADA**
MU014	NAVE DE PAPEL	JEFFERSON SOARES DA SILVA MOURA	**SELECIONADA**
MU015	ALBUM DE ZOCKY: PRAGMÁTICO	EMIVAL BRENO S. DE MELO	**SELECIONADA**
MU016	CURTA METRAGEM : O GALO, O MATUTO E PÉ DE GRAVATÁ	CHARLES DAVID SOARES DA SILVA	**SELECIONADA**
MU017	NOSSA RODA DE FORRÓ	ANDRÉA ANUNCIADA DOS SANTOS	**SELECIONADA**
MU018	SHOW DO MANO TA	THIAGO ALVES DA SILVA	**SELECIONADA**
MU019	XILOGRAVURA VIVA: ARTE E TRADIÇÃO EM GRAVATÁ	OSMAR JORGE DA SILVA	**SELECIONADA**
MU020	FLOW DE MANDACARU	JEFFERSON CRISTIANO B. MORAIS	**SELECIONADA**
MU021	INSTRUMENTAL PARA TODOS	JOSÉ GABRIEL DE ANDRADE SILVA	**SELECIONADA**
MU022	PAULO TACIANO E BANDA ROADTSAR AO VIVO	PAULO TACIANO FERREIRA DE MELO	**SELECIONADA**
MU024	REY VANERÃO MUSICAS AUTORAIS	GERCINO JOSÉ DOS SANTOS	**SELECIONADA**
MU025	FORMAÇÃO: CULTURA POPULAR, CULTURA ERUDITA E CULTURA DE MASSA NO CINEMA BRASILEIRO	NIVALDO BELO DOS SANTOS	**SELECIONADA**
MU026	MALABAREANDO	FABIANA LINDALVA DE LIMA	**SELECIONADA**
MU027	ESPETÁCULO QUADRILHA JUNINA TRAQUEJO 2025	LUCIANNA CRISTINA SANTOS SOUZA	**SELECIONADA**
MU028	NOVAS VOZES DA DIVERSIDADE FEMININA	GIRLENE FLORÊNCIO DA COSTA	**SELECIONADA**
MU030	PEQUENAS BONECAS, GRANDES HISTÓRIAS: PATRIMÔNIO VIVO NAS ESCOLAS	NILZA BEZERRA DA SILVA	**SELECIONADA**
MU031	15 ANOS DE REPENTE	JOÃO LÍDIO SILVA CINTRA	**SELECIONADA**
MU033	ESCRITORES DA LIBERDADE	LUIS AUGUSTO DO CARMO	**SELECIONADA**
MU034	VOZES T: HISTÓRIAS DE RESISTÊNCIA E IDENTIDADE	MOZART JOSÉ DE OLIVEIRA	**SELECIONADA**
MU035	TUDO EM VOLTA É SÓ BELEZA	WANDERSON JOSÉ DA SILVA	**SELECIONADA**
MU036	WALESON QUEIROS	WALESON DA CONCEIÇÃO QUEIROS	**SELECIONADA**
MU037	CONCERTO MUSICAL (BANDA SINFÔNICA JOVEM DE GRAVATÁ)-	JOSÉ JOÃO GOMES DO NASCIMENTO	**SELECIONADA**
MU038	NATAL DA SERRA- INSTITUTO DE ARTES DE GRAVATA	EDSON DE LIMA BEZERRA	**SELECIONADA**
MU039	O CLAMOR DOS ANJOS	CAIO PAZ DE MELO	**SELECIONADA**
MU041	CONTOS GRAVATAENSES	JHONATA ANTONIO BEZERRA DA SILVA	**SELECIONADA**
MU043	A ESCOLA EM ACORDES DE CARNAVAL	DENILSON BATISTA DA SILVA	**SELECIONADA**
MU044	CARNAVAL DE ILUSÕES: MEMÓRIAS DE CARNAVAL	ANA KELLY LIMA ALVES	**SELECIONADA**
MU045	MEMÓRIAS DO ALTO	MOZART JOSÉ DE OLIVEIRA	**SELECIONADA**
MU046	FESTIVAL ARTE NA SERRA: MÚSICA E DANÇA	YGOR JOSÉ DE ALMEIDA	**SELECIONADA**
MU047	PORTAS PARA A ARTE	RHUAN SOARES FERREIRA	**SELECIONADA**
MU048	ENSESONHO	GABRIEL KAUÃ DE OLIVEIRA E SILVA	**SELECIONADA**
MU049	MEU CORAÇÃO É BREGA	IVALDO NAZARIO DA SILVA	**SELECIONADA**
MU051	GRAVATÁ NO ESTILO XILO	SUZANA MARIA DA SILVA SOUZA	**SELECIONADA**
MU052	RAÍZES DO REPENTE-DE PAI PARA FILHO	DANIEL OLÍMPIO DA SILVA	**SELECIONADA**
MU053	JANELAS PARA A ARTE: DESCOBRINDO NOVOS HORIZONTES-	DANIELLY PRISCILLA DA SILVA	**SELECIONADA**
DESCLASSIFICADOS			**MOTIVO**
MU002	MAMULENGO DO MESTRE GALDINO	JOÃO GALDINO DE MOURA	Não apresentou portfólio e/ou currículo, item obrigatório, conforme descrito nos critérios de avaliação.
MU003	CRIANDO EMÍLIAS	GERUSA BARBOSA BARROS	Não apresentou portfólio e/ou currículo, item obrigatório, conforme descrito nos critérios de avaliação.
MU012	MARCELO SEBASTIÃO ALVES DA COSTA	MARCELO SEBASTIÃO ALVES DA COSTA	Não obteve nota suficiente para seleção nos quesitos **F** e **H** dos critérios de avaliação.
MU023	TRICHAS DE GRAVATÁ - O BLOCO COM 35 ANOS DE HISTÓRIA	LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA	Não obteve nota suficiente para seleção no quesito **D** critérios de avaliação.
MU029	MANO JEFF	JEFFERSON JASMIM	Projeto desclassificado, conforme o disposto no item 13.1 do edital. Motivo: link do drive, fornecido através do email de inscrição não abre, impossibilitando, portanto, a análise do projeto
MU032	MEMÓRIAS E PATRIMÔNIO DE GRAVATÁ – A PITANGA COMO PATRIMÔNIO VIVO - EXPOSIÇÃO	LÚCIA REGINA MENDES DA SILVA	Não apresentou portfólio e/ou currículo, item obrigatório, conforme descrito nos critérios de avaliação.
MU040	O SARAU "CONTOS E CAUSOS DE UM POVO NORDESTINOS	VALÉRIA BEZERRA DA SILVA	Não apresentou o formulário de inscrição
MU042	FABY MEL FESTIVAL - RETRÔ DAS ANTIGAS	FABIOLA VENTURA DA SILVA SOUSA	Não apresentou portfólio e/ou currículo, item obrigatório, conforme descrito nos critérios de avaliação.
MU050	TNT	ELTON EDUARDO ALVES SILVA	Não apresentou o formulário de inscrição
MU054	INSTITUTO O BEM VIVER	INSTITUTO O BEM VIVER	Descumpriu horário limite para inscrições. As inscrições se encerraram no dia 16/11 - às 23h59. A inscrição da proposta foi enviada por email no dia 17/11 - às 6h19
MU055	MEMÓRIAS E PATRIMÔNIO DE GRAVATÁ – A PITANGA COMO PATRIMÔNIO VIVO - CURTA METRAGEM - DOCUMENTÁRIO.	LÚCIA REGINA MENDES DA SILVA	Não apresentou portfólio e/ou currículo, item obrigatório, conforme descrito nos critérios de avaliação.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:80E8EFE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 006.2024 - LPG – PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, que foram repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados para o segmento do audiovisual do Município de Olinda/PE.

Deste modo, a Secretaria de Patrimônio, Cultura de Olinda torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023, com fulcro na Lei Municipal nº 6323/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura de Olinda (SEPAC), por meio de recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para apresentação de propostas objetivando o apoio às propostas no segmento de audiovisual.

• Este Edital é regido pelas diretrizes da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis à matéria.

• O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	18-11-2024
Prazo para impugnação do Edital	19-11-2024 até 21-11-2024
Envio das propostas (inscrições)	19-11-2024 - 25-11-2024
Análise documental	até 02-12-2024
Divulgação preliminar da análise documental	03-12-2024
Recurso ao resultado preliminar da análise documental	03-12-2024 até 05-12-2024
Divulgação do resultado final da etapa documental	06-12-2024
Análise de Mérito	até 13-12-2024
Divulgação do resultado preliminar da Análise de Mérito	13-12-2024
Recurso ao resultado preliminar da análise de Mérito	13-12-2024 a 16-12-2024
Publicação da classificação final	17-12-2024
Solicitação do Recibo de Premiação Cultural	18-12-2024 a 20-12-2023
Início dos pagamentos aos contemplados	a partir 26-12-2023

2. DO OBJETO

2.1 Este Edital tem por objeto fomentar a cena artístico-cultural por meio da seleção de projetos culturais desenvolvidos por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Olinda, para a seleção de projetos culturais no segmento do Audiovisual (premiação), para receberem apoio financeiro:
2.2 As inscrições deverão ser enquadradas nas seguintes categorias:

2.2.1 Premiação:

• Área Técnicas do Audiovisual (Pessoa Física ou MEI) - reconhecimento profissional de suas práticas, fazeres e conhecimentos técnicos e técnicas que são responsáveis por todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do roteiro até a pós-produção, incluindo direção, cinematografia, edição de vídeo, efeitos visuais e sonoros na Cidade de Olinda, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 5 (cinco) anos. No caso de pessoa jurídica, só será aceita inscrição de Microempreendedor Individual. O MEI deverá se referir exclusivamente à/ao responsável legal do CCMEI, ou seja, o MEI deve pertencer ao proponente do projeto.

• Longa Metragem (Jurídica - exceto MEI) – que tenha sido o proponente/desenvolvedor do Longa, no qual fique comprovada, de qualquer gênero: como ficção, documentário, animação, híbrido, com duração mínima de 65 minutos.

• Produto Streaming, TV e Transmissão Online (Jurídica - exceto MEI) - que tenha sido o proponente/desenvolvedor de Produto Streaming, TV e Transmissão Online - de projetos produzidos em vídeo destinados à exibição em canais de televisão brasileiros e/ou plataformas de Streaming e/ou transmissão online, com duração entre 52 e 122 minutos, no qual fique comprovada.

• Web Séries/Web Canal (Jurídica - exceto MEI) - que tenha sido o proponente/desenvolvedor Web Séries/Web Canal - conteúdos audiovisuais culturais brasileiros veiculados de forma gratuita e com acesso livre na internet, com temática cultural livre, cujos websódios sejam coerentes entre si, no qual fique comprovada, com produção mínima de Produção mínima de 8 episódios com duração entre 5 e 15 minutos, cada. Ou Produção mínima de 3 episódios com duração entre 5 e 15 minutos, cada. Ou Produção mínima de 2 episódios com duração entre 5 e 15 minutos, cada.

• Games (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI) - que tenha sido o proponente/desenvolvedor de games - jogos interativos e informativos que apresentem inovações tecnológicas e/ou artísticas e/ou que abordem questões socioculturais, já lançados, no qual fique comprovado.

• Curta-Metragem (até 15 min) (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI) – que tenha sido o proponente/desenvolvedor Curta-Metragem de qualquer gênero: documentário, ficção, animação, videoarte, videodança, videoclipe, com produção máxima de 15 minutos (exceto para videoclipe – mínimo de 3 minutos), no qual fique comprovado.

Documentário: obra audiovisual produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
Ficção: obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
Animação: obra audiovisual que cria a ilusão de movimento de imagens e objetos inanimados por meio de técnicas variadas, que vão do sequenciamento de desenhos para criar o efeito de continuidade (animação tradicional) à produção e processamento de imagens por computação gráfica (animação digital).

Videoarte: obra audiovisual que experimenta as possibilidades das gravações e mixagens, cortes e edições, cores e luzes, criando uma linguagem artística diversa.
Videodança: obra audiovisual que tem como principal elemento o movimento por meio da dança. Pressupõe uma adaptação do que é captado do palco para a linguagem audiovisual.
Videoclipe: obra audiovisual que ilustra uma música e/ou promove um cantor, grupo, empresa, trabalho artístico, etc.

• Festivais e Mostras (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI) – que tenha sido o proponente/desenvolvedor de Festival ou Mostra de Audiovisual – serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais, que proporcionou visibilidade, acesso a filmografia de ficção, documentário, animação e outras produções, seja com temática livre ou específica, em um espaço de exibição ou em vários, estimulando encontros e reflexões, de modo gratuito, que tenha sido realizado na cidade de Olinda, no qual fique comprovado.

• Cineclube (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI) — que tenha sido o proponente/desenvolvedor de Cineclube - serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, que tenha sido realizado na cidade de Olinda, no qual fique comprovado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Este Edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022, e suas alterações, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos orçamentários destinados ao apoio financeiro previsto neste Edital são oriundos da Lei Complementar n° 195/2022, sendo o saldo remanescente proveniente do edital 005/2023 - LPG - Criação de Produção Audiovisual e totalizam R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos de acordo com categorias especificadas abaixo.

4.2 A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

Categoria		Quantidade	Valor por Proposta	Valor Total
4.1 Área Técnicas do Audiovisual		6	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00
4.2 Longa		2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.3 Produto Streaming, TV e Transmissão Online		2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.4 Web Séries/Web Canal	4.4.1 Produção mínima de 3 a 8 episódios com duração entre 5 e 15 minutos, cada.	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.5 Games		2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.6 Curta-Metragem	4.6.1 Documentário	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
	4.6.2 Ficção	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
	4.6.3 Animação	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
	4.6.4 Videoarte	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
	4.6.5 Videodança	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
	4.6.6 Videoclipe	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.7 Festivais e Mostras		2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.8 Cineclube		2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Total			R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	

4.9 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para determinada categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

4.10 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
19.001 – Secretaria de Patrimônio, Cultura e
Ação – 7.001 - Apoio às Ações do Setor Cultural (Executar as Ações da Lei Paulo Gustavo)
Fonte 715 - 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte 715 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte 715 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte 716 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte 716 - 3.3.50.41– Contribuições
Fonte 715 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

4.10 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

I - Pessoas físicas: maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes no município de Olinda há, no mínimo, 02 (dois) anos;

II - Pessoas jurídicas: com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI, com situação ativa no CNPJ, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Município há no mínimo 02 (dois) anos e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física: o representante terá que residir no município de Olinda há, no mínimo, 02 (dois) anos;

IV) realizem as atividades listadas no Edital há mais de 2 (dois) anos.

5.1 Proponentes:

a) pessoas jurídicas (Exceto MEI) poderão propor projetos nas categorias: Longa, Produto Streaming, TV e Transmissão Online em TVs públicas, Web Séries/Web Canal, deverão possuir alguma das seguintes CNAEs 59.11-1/01; 59.11-1/02; 59.11-1/99.

b) pessoas jurídicas (Exceto MEI) poderão propor projetos nas categorias: Games, Curta-Metragem, Festivais e Mostras, Cineclube.

c) pessoas jurídicas (MEI) poderão propor projetos nas categorias: Técnicas do Audiovisual, Games, Curta-Metragem, Festivais e Mostras, Cineclube.

d) pessoas físicas ou Grupo/Coletivo sem constituição jurídica representado por pessoa física, poderão propor projetos somente na Categoria Técnicas do Audiovisual, Games, Curta-Metragem, Festivais e Mostras, Cineclube.

5.2 Para todos os efeitos legais, o proponente é o agente cultural responsável pela inscrição e detentor dos direitos autorais do projeto.

5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal e representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

5.4 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural ou o Conselho de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda poderá concorrer neste Edital para receber recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos incisos I e II do item 6.1.

5.5 Para fins de verificação das condições de participação, o proponente deve consultar sempre que necessário este Edital.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não poderá se inscrever neste Edital proponentes e integrantes do projeto que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 6.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

• No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
• No mínimo 10% para pessoas indígenas.

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Anexo IV.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência/inabilitado de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição.

7.6.1 Nos casos de autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas), estas deverão marcar o campo específico na ficha de inscrição, e anexar em campo específico no formulário de inscrição a “autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas)”, conforme anexo IV.

7.6.2 Nos casos de proponente indígena, deverá anexar em campo específico no formulário de inscrição a “declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional”, conforme anexo V, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.

7.7 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - solicitação de carta consubstanciada;
II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

7.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultura;
II – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
III – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.10 Nos casos descritos acima 7.8, todas as pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e/ou grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 7.6, apresentando a respectiva autodeclaração, declaração de pertencimento ou RANI.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e seus anexos.

8.2 As inscrições serão realizadas do dia 19 ao dia 25 de novembro de 2024.

8.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma virtual mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (on-line), disponibilizado no endereço: www.cultura.olinda.pe.gov.br, junto com os documentos a seguir:

• Documentos do proponente:
• Cópia do RG e CPF Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal de Pessoa Jurídica;
• Emissão de Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral do CPF (Pessoa Física) ou Cartão do CNPJ (Pessoa Jurídica);
• Contrato Social, e/ou Requerimento Empresarial, e/ou Estatuto e suas demais alterações; Ata de Eleição e Posse atualizada (vigente) ou CCMEI - Certificado de MEI (Pessoa Jurídica);
• 2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 02 (dois) anos atrás (2022) e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição (outubro/2024);
• Declaração de Representação de Grupo (quando for o caso - Anexo III);
Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
• Autodeclaração pessoas negras (pretas e pardas – Anexo IV) e/ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (Anexo V), conforme item 7.6 deste Edital (quando couber);
• Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS “para pessoa jurídica”), válidas;
• Conta Bancária em nome do proponente;
• Currículo do proponente com as devidas comprovações curriculares (fotos, reportagens, folder, banner, etc.), documentação que comprovam as informações apresentadas no currículo de um candidato;
• Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3.1 A comprovação de residência de pessoas pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua, deverá seguir o modelo disponível no Anexo VI e VII.

8.4 Cada proponente poderá inscrever neste Edital apenas 01 (um) projeto cultural.

8.4.1 Nos casos em que a Pessoa Física esteja entre os sócios-dirigentes de uma Pessoa Jurídica, àquela deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de Pessoa Física que seja sócia-dirigente de uma Pessoa Jurídica, os projetos da Pessoa Física serão desclassificados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da Pessoa Jurídica.

8.4.2. Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

8.5 Um mesmo Projeto Cultural não poderá ser inscrito por mais de um proponente. Caso seja verificada essa situação, todos serão desclassificados a qualquer tempo, ensejando a devolução dos recursos recebidos, em valores corrigidos e atualizados, conforme calculadora do Sistema de Débitos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces).

8.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Depois de finalizada a inscrição, esta não poderá ser editada, nem serão aceitos pedidos de modificações ou substituições de dados e de anexos enviados, em nenhum tempo.

8.10. Nos casos de mais de uma inscrição por proponente, será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desconsideradas, ou seja, não prosseguirão para as etapas de análise de mérito, seleção e remuneração.

8.12 A SEPAC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no formulário de inscrição on-line ou por erros no preenchimento do mesmo.

8.13. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 8.2, e que atenderem na integralidade as condições de participação deste Edital, contendo toda a documentação prevista.

9. DO PROJETO

9.1 Denomina-se “Projeto Cultural” a proposta formalizada pelo Proponente, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados à SEPAC no momento da inscrição.

9.2 O proponente deverá anexar toda documentação solicitada no item 8.3, a falta de qualquer documentação acarretará a desclassificação do mesmo, não cabendo recurso, nem inclusão de documentos neste mesmo período.

10. ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, conforme os itens 8.3 e 11.
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção, conforme item 12.
III – Entrega da documentação comprobatória, assinatura do Recibo de Premiação, conforme item 13, Anexo VIII.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Na primeira fase de habilitação (análise documental), será verificado o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e correto envio dos documentos do proponente, citados no item 8.3, conforme sua natureza jurídica.

11.2 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias 03 a 05 de novembro de 2024, por meio do Email lpgolinda@gmail.com, destinado ao Setor Jurídico da SEPAC e com o assunto “Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 006.2024 - LPG – Premiação de Produção de Audiovisual, no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

11.3 Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão do Setor Jurídico após esta fase.

11.4 Finalizado o período de recurso, será iniciada a análise do mérito cultural.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

12.1 Entende-se por “análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2 A análise das propostas culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, formada por pareceristas selecionados a partir de Edital de Credenciamento, realizado pela Secretaria de Patrimônio, Cultura de Olinda, que serão remunerados, bem como por servidores da Prefeitura Municipal de Olinda e pessoas de Notório Saber Cultural, com conhecimento e vivência nas áreas especificadas nas modalidades deste Edital, que atuarão de forma voluntária e por meio de Convite.

12.3 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Qualidade e coerência da proposta: a) Clareza e coerência na descrição das etapas e dos propósitos do projeto; b) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o Município de Olinda e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual; c) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; d) Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual; e) Contrapartida.	0 a 10
2 - Currículo: a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos;	0 a 50
3 - Viabilidade de execução: a) Como foi à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; b) O Projeto cultural foi adequado ao público-alvo, que objetiva atingir; c) Acessibilidade do Projeto.	0 a 27
4 - Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal apresentar comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
5 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	2
6 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica ser pessoa com deficiência.	2
7 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for membro de povo ou comunidade tradicional.	2
8 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for membro da comunidade LGBTQIAP+	2
9 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for idosa (o)	2
10 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica não foi contemplado nos últimos editais de fomento	1
Total	100

12.8 Havendo empate no total das notas aplicadas ao projeto, e sendo necessário o desempate para critério de contemplação, serão consideradas as maiores notas atribuídas nos itens 2 e 3, consecutivamente.

13. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO E PAGAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial, ou virtual no período de 18-12-2024 a 20-12-2024.

13.1 O Recibo de Premiação, conforme Anexo VIII deste Edital, só será aceito assinatura eletrônica por meio do Gov.br ou assinatura eletrônica, ou o recibo original, entregue na Secretaria de Cultura de Olinda 18-12-2024 a 20-12-2023, no respectivo horário de funcionamento da mesma. Não será aceito assinatura a punho e enviado documento escaneado.

13.3 Terminado o prazo para assinatura do Recibo de Premiação, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria de Cultura de Olinda convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo.

13.4 Após a assinatura do Recibo de Premiação, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica enviado no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital.

16.5 Não serão aceitas contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.

16.6 Os valores referidos da premiação são brutos, estando os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitos às devidas retenções tributárias.

16.7 No ato da assinatura do Recibo de Premiação o proponente deverá entregar a seguinte documentação:

• Pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica:
I – Recibo de Premiação (Anexo VIII);
II – Declaração Conjunta de que não emprega menor e nepotismo (Anexo IX);

• Pessoa jurídica:
I – Recibo de Premiação (Anexo VIII);
II – Declaração Conjunta de que não emprega menor e nepotismo (Anexo IX);

16.8 Se no ato da inscrição houver certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública, se houver casos do vencimento está próximo, deve-se encaminhar uma nova certidão.

16.9 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal no Ato da assinatura do respectivo Recibo e que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, em chamamentos desta SEPAC nos últimos 04 (quatro) anos, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, não poderão receber os recursos deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023; e demais normas regulamentares municipais, devendo enviar a petição de impugnação para o e-mail lpgolinda@gmail.com, com o assunto “Impugnação do Edital 006.2024 - LPG – Premiação de Produção Audiovisual, no qual devem constar: nome do impugnante, endereço completo, contato telefônico do impugnante, motivos para impugnação.

17.2 As solicitações de impugnação serão analisadas pelo setor jurídico da SEPAC e o resultado da análise será publicado em Diário Oficial da AMUPE (https://www.amupe.org/) e no site da Secretaria de Patrimônio, Cultura e (https://cultura.olinda.pe.gov.br/).

17.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.cultura.olinda.pe.gov.br.

17.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes.

17.5 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgolinda@gmail.com e WhatsApp (81) 99213-0972.

17.6 A Secretaria de Cultura, Patrimônio e de Olinda reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico lpgolinda@gmail.com, exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

17.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Patrimônio e de Olinda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Lei Municipal nº 6323/2023.

17.11 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.

17.12 Tendo em vista a necessidade dos dados fornecidos pelo Proponente, ele declara ciência e consentimento da Lei Geral de Proteção de Dados: Estamos empenhados em salvaguardar sua privacidade e estabelecer esta relação conosco. Os dados aqui coletados serão utilizados única e exclusivamente para possibilitar a identificação e avaliação das propostas apresentadas. Poderemos compartilhar seus dados com terceiros para

cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou fiscais, envolvendo a divulgação dos seus dados pessoais a terceiros, no portal da transparência Municipal, a um tribunal, reguladores ou agências governamentais.

17.13 Compõem este Edital os seguintes anexos, que estarão disponíveis em (https://cultura.olinda.pe.gov.br/).

ANEXO I - Edital Nº 006.2024 - LPG – Premiação de Produção de Audiovisual
ANEXO II - Categorias de premiação - Audiovisual
ANEXO III - Modelo Declaração de representação de grupo
ANEXO IV – Autodeclaração Étnico Racial - Pessoas Negras (Pretas e Pardas)
ANEXO V - Declaração Étnico Racial - Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais
ANEXO VI - Autodeclaração de Residência
ANEXO VII - Declaração de Residência por Terceiros
ANEXO VIII - Recibo de Premiação Cultural
ANEXO IX – Declaração Conjunta - Não emprega menor e nepotismo

Olinda, 18 de novembro de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura

IVSON RODRIGO DA SILVA MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:B5090947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 77, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina contratações temporárias por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 inciso IX da Constituição Federal, e os termos da Lei Municipal nº 906, de 3 de abril de 2009 e suas alterações;

CONSIDENRANDO os levantamentos realizados pelas Secretarias de Administração e de Governo do Município;

CONSIDERANDO a existência de funções e serviços que não podem sofrer descontinuidade sob pena de prejuízo irreparável ou de difícil reparação para a população, e para as quais deverão haver contratações temporárias por excepcional interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1° Este Decreto autoriza as contratações temporárias por excepcional interesse público para funções públicas cujos serviços não podem sofrer descontinuidade, mediante Seleção Pública Simplificada.

Atr. 2° As funções públicas, cujos serviços não podem sofrer descontinuidade, e para as quais deverão haver a contratações para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, cujo período não pode exceder a um ano, renovável por igual período, são as seguintes:

I - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Função	Vagas
Agente de Limpeza	02
Auxiliar de Manutenção	04
Auxiliar de Pintura	02
Jardineiro	01
Operador de Máquinas Pesadas I	02
Operador de Máquinas Pesadas II	01
Pedreiro	04
Pintor	02

II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Função	Vagas
Assistente Social da Educação	01
Auxiliar de Professor	17
Auxiliar de Secretaria da Educação	01
Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	30
Digitador	02
Fonoaudiólogo	01

Merendeiro	02
Monitor	12
Motociclista	01
Motorista da Educação	04
Oficineiro da Educação	01
Professor I	42
Professor II CIÊNCIAS	01
Professor II EDUCAÇÃO FÍSICA	01
Professor II GEOGRAFIA	01
Professor II HISTÓRIA	01
Professor II INGLÊS	01
Professor II LÍNGUA PORTUGUESA	01
Professor II MATEMÁTICA	01
Profissional de Apoio Educacional	02
Promotor de Leitura	01
Psicólogo Educacional	01
Psicopedagogo Clínico	01
Secretário Escolar	01
Vigia da Educação	23

III - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO:

Função	Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais da SECULT	01
Motorista de Caminhão Pipa	01

IV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS:

Função	Vagas
Arquivista	01
Auxiliar de Secretaria da Administração	02
Motorista da Administração	01
Vigia da Administração	01

V - SECRETÁRIA DE SAÚDE:

Função	Vagas
Artesão da Saúde	01
Auxiliar de Farmácia	02
Auxiliar de Secretaria da Saúde	11
Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	08
Condutor Socorrista	03
Cozinheiro da Saúde	01
Motorista da Saúde	03
Motorista de Ambulância	03
Motorista TFD	01
Recepcionista	03
Vigia da Saúde	10

VI - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Função	Vagas
Assistente Social da Sec. Desenvolvimento Social	03
Auxiliar de Serviços Gerais da Sec. Desenvolvimento Social	02
Cozinheiro da Assistência da Sec. Desenvolvimento Social	02
Entrevistador do Bolsa Família	05
Motorista da Sec. Desenvolvimento Social	03
Oficineiro da Sec. Desenvolvimento Social	04
Orientador Social	05
Psicólogo Social	01
Recepcionista da Sec. Desenvolvimento Social	01
Visitador da Primeira Infância	05

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:3CA40BE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415-FME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 415-FME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar CARGOS COMISSIONADOS da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
CARLOS HENRIQUE FERRAZ DE SA	869.259.894-15	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
HEITOR ALEXANDRE MONTEIRO	131.719.274-54	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
ANDERSON CUSTODIO DA SILVA	127.172.494-43	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
CARLOS VINICIUS DE SOUSA SILVA	105.275.654-90	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
LETICIA SAMARA MEZES OLIVEIRA	145.038.234-77	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
NADJA ALESSANDRA DA SILVA	026.111.254-65	SUPERINTENDENTE
LADJANE BATISTA DE MARAS	772.179.934-15	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
SEVERINO GONCALVES GUERRA	590.725.804-78	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
SHARLIS NASCIMENTO MELO	028.097.874-09	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
LUCAS GABRIEL ALVES GOMES	145.701.284-75	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
MARILIA BERNARDINO LARANJEIRA FERRAZ MENEZES	098.580.304-52	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
THAMARA CIBELLE SILVA DOS SANTOS	127.879.334-83	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
WELLINGTON PORTELA DE OLIVEIRA	689.481.404-00	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
GEAN PABLO DA SILVA LEAL SÁ	126.830.834-08	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
GUSTAVO JOSE RODRIGUES LAPENDA DE AMORIM	025.762.764-23	SUPERINTENDENTE
RAYANNE PEDROSA SPINDOLA	114.244.844-48	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
ALCIDES FRANCISCO DO NASCIMENTO	895.817.764-00	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
ERIMANIO LUCIANO	092.610.504-33	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
ARTHUR ALEXANDRE GOMES	084.846.664-09	ASSESSOR ESPECIAL II
JONSON LIRA DA PAIXAO	661.583.114-72	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
SANDROBEEK JOSE LIMA	039.288.674-07	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
VALERIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	492.966.984-72	ASSESSOR ESPECIAL II
RAFAEL VICTOR DE LIMA BORBA	076.849.184-35	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
QUEDLANE ANDRE MARTINS	048.310.534-14	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
AUGUSTO EMANUEL COSTA MONTEIRO	128.854.294-10	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
JOAO MARCOS DE SANTANA	145.754.534-98	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
RODOLFO EMANUEL DE LIMA BARBOSA	108.682.264-16	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
ELIELZA DE ARRUDA RAMOS	032.949.954-82	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
PATRICIA FERNANDA DE AZEVEDO	029.826.704-70	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
ANTONIO CORDEIRO DO NASCIMENTO FILHO	065.002.094-43	ASSESSOR ESP.SURP.ADM
VIVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	032.052.144-39	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
MARILIA DOS ANJOS CASSEMIRO DOS SANTOS	376.475.124-04	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
WITOR MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS	130.961.524-11	ASSESSOR DE GABINETE
MARCIO DE CARVALHO ALVES DE LACERDA	047.483.554-50	COORDENADOR
MANOEL TAVARES GOMES	037.855.774-27	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
IVANA RODRIGUES BUARQUE DE GUSMAO	507.641.524-91	SUPERINTENDENTE
SANDRA MARIA DOS SANTOS	669.894.004-63	SUPERINTENDENTE
IAN ISMAEL DE OLIVEIRA TENORIO DOS SANTOS	131.650.794-71	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
JOAO BOSCO CAMPELO DA SILVA	784.028.324-15	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
GUILHERME OLIVEIRA HERACLIO DO REGO	057.020.214-01	SUPERINTENDENTE
ELIANE ROQUE FREITAS DE OLIVEIRA	415.317.104-25	GESTOR DE NUCLEO_
FERNANDA MARIA DE LIMA E SILVA MELO	048.168.414-07	GESTOR DE NUCLEO_
IVES TADEU DELGADO LIMA CARVALHO DE AZEVEDO	119.548.594-81	ASSESSOR ESP.SURP.ADM
FLAVIO JOSE ALVES	066.833.914-40	ASSESSOR ESP.SURP.ADM
FABIANO JOSE ALVES	007.778.064-79	ASSESSOR ESP.SURP.ADM
JARDSON BEZERRA DE SOUZA	064.205.504-16	ASSESSOR ESP.SURP.ADM
MAURO SOUZA LIMA E SILVA	026.482.764-32	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
EDMILSON DA SILVA RODRIGUES	614.786.364-91	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
RUBER IVO NETO	008.801.424-05	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
MARIA RITA NASCIMENTO SILVA	131.538.074-93	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
ALINE MARIA ALVES DE SOUZA PRISTON	050.738.974-39	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
CICERO LOPES DINIZ	071.571.374-45	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
EDSON NUNES ROCHA JUNIOR	111.919.814-36	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
RAPHAEL BEZERRA FELIX GOMES	084.481.004-50	ASSESSOR ESPECIAL I
MILLENA MARIA NASCIMENTO SILVA	123.586.514-27	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
DEBORA SOFIA HARTEN DE MORAES TEIXEIRA	030.418.414-44	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
FABIANA QUIRINO DA SILVA	067.796.734-98	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
CARLOS AUGUSTO LOPES BEZERRA	060.141.794-10	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
MARTA SANTOS GOTTSCHALK	906.538.154-68	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
MARYELLE DE FATIMA OLIVEIRA	107.679.154-96	ASSESSOR ESPECIAL I
JORGE EDSON JOSE DE MELO BARBOSA BELCHIOR	115.169.994-28	ASSESSOR ESPECIAL II
EDINALVA CORREIA DOS SANTOS	063.214.674-56	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
MARIA JOSE DOS SANTOS	472.769.244-91	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
GABRIEL SEVERINO DA SILVA	879.446.344-15	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
JOSE BEZERRA DA SILVA FILHO	772.342.514-72	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
ELAINE BARATA DE MORAES MELO	030.352.994-63	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
SEVERINO BARBOZA DE SOUZA	121.561.184-69	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
ANTONIO EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA	107.590.464-17	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
RODRIGO JOSE ANDRADE DO NASCIMENTO	009.911.404-60	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
JAMERSON SANTOS LIMA	012.895.974-64	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
MARIA JOSE SILVA DE MOURA	256.629.614-68	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA	434.171.754-53	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
LUCIANO VICENTE TAVARES DE LIMA	046.982.194-93	ASSESSOR DE GABINETE

DANIEL DOS SANTOS LEAL	712.948.264-84	ASSESSOR ESPECIAL II
KLEANDERSON RIBEIRO TAVARES DE MELO	045.008.721-24	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
CARLOS EDUARDO GUIMARAES BARBOZA DE MELO AZEDO	098.628.754-70	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
GILBERTO GOMES DA SILVA	766.112.134-49	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
DARA LUANA SILVA DE MELO	071.754.834-14	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
JOSE LUCIO DA SILVA	922.577.204-15	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
DIONIZIO FRANCISCO PEREIRA FILHO	511.249.394-15	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
NATALIA REGINA DA SILVA SOUZA	085.939.514-65	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
JEAN SAULO FLORENTINO DE SOUZA	041.585.964-67	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	085.408.374-04	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
EDVIGES DE SOUZA MAGALHAES GAIA	628.399.264-15	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
MANOEL MAURICIO DE ALMEIDA SILVA	040.362.964-00	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
ENIEDJA CRISTINA DE LIMA E SILVA	030.932.864-09	SUPERINTENDENTE
MARIA DAS DORES MADUREIRA DE AMORIM	558.046.164-04	ASSESSOR ESPECIAL I
LAISE CARVALHO SANTOS	073.892.814-30	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
PEDRO EMANUEL ARAUJO CAMPOS LINS	144.333.924-56	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
YSMAEL CLISTINES DA SILVA BEZERRA	151.567.524-62	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
EDNALDO ANTONIO NUNES	097.094.404-70	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
HEITOR VITOR GOMES DA SILVA	146.746.134-26	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
DANIELLE MARIA DE ARAUJO BUARQUE DE GUSMAO	026.518.864-40	SUPERINTENDENTE
RENATA THAYANNE DA SILVA SA	099.790.094-62	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
JOSILENE BARBOSA DA SILVA	025.201.734-08	ASSESSOR ESPECIAL II
CELSO FERREIRA MOURA FILHO	112.647.374-08	ASSESSOR ESPECIAL II
KELLY ROBERTA DOS SANTOS ALVESA DE ARRUDA	079.897.774-44	SUPERINTENDENTE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:86AFE278

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 152-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar CARGOS COMISSIONADOS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
ADELINO DIAS DE ANDRADE JUNIOR	101.020.094-14	GERENTE-
ALEX MIRANDA DA SILVA	022.343.254-71	ASSESSOR ESPECIAL II
ANA FLAVIA ARAUJO SOUZA	079.898.804-58	ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO
ANA PAULA DOS SANTOS	014.660.154-89	GESTOR DE NUCLEO-
ANDERSON EVERTON DOS ANJOS OLIVEIRA	097.646.794-12	ASSESSOR ESPECIAL II
CARLOS ANDRE BEZERRA LINS	031.007.004-06	SUPERINTENDENTE
DANIEL GOMES DE LUCENA	155.861.024-39	GESTOR DE NUCLEO-
ENOI CAVALCANTE DE SOUZA	036.539.594-38	GESTOR DE NUCLEO-
FLAVIO RICARDO CHAVES GOMES	232.555.954-87	ASSESSOR ESPECIAL DE SUP. ADMINISTRATIVA
GENIVALDO NUNES DA CRUZ	946.126.094-68	ASSESSOR ESPECIAL II
JACKSON BRUNO ALVES DO NASCIMENTO	078.246.004-67	ASSESSOR ESPECIAL II
JOAO PAULO VIEIRA MACIEL	071.004.174-81	SUPERINTENDENTE
JOSELIA GOMES DA SILVA	072.855.774-64	ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO
KEILA RICARDO DA SILVA	079.037.884-18	ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO
LUCAS COSTA BUARQUE DE GUSMAO	079.721.884-08	COORDENADOR-
MARCELA DE ALMEIDA LIMA DE SOUZA	097.372.874-44	ASSESSOR ESPECIAL II
MARIA VITORIA ALVES LOPES SILVA	703.774.834-00	GESTOR DE NUCLEO-
NEYL ARMSTRONG PEREIRA DOS SANTOS	087.229.534-69	GESTOR DE NUCLEO-
OSVALDO JERONIMO MELO FILHO	092.322.544-76	ASSESSOR ESPECIAL II
RIVANA MIRELLY BEZERRA ALVES	111.703.174-80	COORDENADOR-
SHARA FERNANDA GAMA BESERRA	065.639.954-62	GESTOR DE NUCLEO-

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4417C543

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.020/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 020/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 020/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços tem como objetivo a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para o Fundo de Saúde do Município da pedra-PE.

ATA DE REGISTRO Nº 42 - CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ sob o n° 53.614.094/0001-55, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09.09.2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
35	Pilha media, embalagem com 2 unidades	Elgin	Embalagem	300	5,00	1.500,00
39	Rodo grande plástico com cabo	Pernambucanas	Unidade	150	5,48	822,00
VALOR TOTAL = R$ 2.322,00 (Dois mil trezentos e vinte e dois reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 43 - CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o n° 40.061.199/0001-82, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09.09.2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
23	Limpa vidros 500ml	Maxlimp	Unidade	300	2,37	711,00
25	Lustra móveis 200ml, caixa c/ 12 unidades	Panda	Caixa	75	70,35	5.276,25
30	Papel alumínio 30 cm X 4mt	Wyda	Unidade	90	2,25	202,50
50	Talheres descartáveis (garfo) pacote c/ 50 unidades	Strawplast	Pacote	90	3,07	276,30
VALOR TOTAL = R$ 6.466,05 (Seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 44 - CONTRATADA: SUZETE COSTA EIRELI LTDA, CNPJ sob o n° 40.308.666/0001-40, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09.09.2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ácido muriático 1 l - limpador base ácida, composição básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação limpeza de pisos, características adicionais biodegradável. Embalagem com 1 litro	Maxlin	Litro	150	4,95	742,50
2	Água sanitária - água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Caixa com 12 litros	Clorito	Caixa	900	16,85	15.165,00
3	Anti-ferrugem - desengrimpante, apresentação spray, finalidade eliminar ferrugem/ repelir umidade/ lubrificar, aplicação lubrificante e anticorrosivo. Embalagem de 300 ml	White	Unidade	30	10,95	328,50
4	Aparelho de Barbear descartável com 2 lâminas, embalagem c/ 24 unidades	Emb	Embalagem	60	43,10	2.586,00
5	Balde - material plástico, capacidade 16 litros, material alça arame galvanizado	Plastil	Unidade	120	8,95	1.074,00
6	Cera líquida - cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, características adicionais acrílica, aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore. Frasco com 750 ml.	Polylar	Unidade	750	2,85	2.137,50
7	Cloro liquido 1% frasco c/ 1 litro	Maxlin	Litro	1.500	2,35	3.525,00
8	Copo descartável 180 ml pacote c/100unidades, caixa c/ 25 pacotes	Copobras	Caixa	150	89,85	13.477,50
9	Copo descartável p/ café pacote c/100unidades caixa c/ 25 pacotes	Copobras	Caixa	150	49,75	7.462,50
10	Creme dental 90g, embalagem com 12 unidades	Colgate	Embalagem	30	14,65	439,50
11	Desinfetante concentrado 1 litro	Maxlin	Unidade	1.200	3,25	3.900,00
12	Desinfetante concentrado 2 litro	Maxlin	Unidade	1.200	4,15	4.980,00
13	Desodorizador de ar 400ml	Bom ar	Unidade	450	8,65	3.892,50
14	Detergente liquido concentrado 2 litros	Maxlin	Unidade	1.050	4,95	5.197,50
15	Detergente liquido concentrado 500 ml	Maxlin	Unidade	300	1,25	375,00
16	Escova Pequena p/ roupa	Plastil	Unidade	150	2,01	301,50
17	Esponja de aço embalagem c/ 14 unidades	Emb	Embalagem	450	16,85	7.582,50
18	Esponja de prato comum	Assolan	Unidade	750	0,48	360,00
19	Flanela 38 x 58 cm	Maxlin	Unidade	600	1,65	990,00
20	Fósforo 10x10, embalagem com c/ 10 caixas com 40 unidades.	Gaboardi	Embalagem	120	2,02	242,40
21	Guardanapo (embalagem com 50unidades)	Emb	Embalagem	600	1,35	810,00
22	Inseticida aerosol 500ml	Sbp	Unidade	300	8,95	2.685,00

24	Lixeira plástica p/ banheiro com pedal 7 litros	Plastil	Unidade	180	19,85	3.573,00
26	Luvas de látex p/ limpeza	Limpano	Par	1.500	3,25	4.875,00
27	Pá p/ lixo com cabo longo	Plastil	Unidade	45	3,85	173,25
28	Palito de dente (Caixa com 100unidades)	Gina	Caixa	120	0,95	114,00
29	Pano de prato comum	Panex	Unidade	450	1,80	810,00
31	Papel higiênico folha simples, branco, macio, alta qualidade, rolo 30m X 10cm fardo de 16 pacotes com 4 rolos	Brasilei rinho	Fardo	450	49,85	22.432,50
32	Papel toalha para cozinha c/ 60 folhas de 19 x 22cm por rolo embalagem com 2 rolos	Snob	Embalagem	900	4,95	4.455,00
33	Pastilha sanitária para banheiro 25g	Arcoverde	Unidade	1.350	1,35	1.822,50
34	Pilha grande, embalagem com 2 unidades	Rayovac	Embalagem	75	4,85	363,75
36	Prato descartável fundo pacote c/ 10 unidades	Emb	Pacotes	180	1,00	180,00
37	Prato descartável raso pacote c/ 10 unidades	Emb	Pacote	180	1,10	198,00
38	Prendedor p/ roupa de madeira caixa c 12 unidades	Gaboardi	Caixa	165	1,15	189,75
40	Sabão de coco barra 200g embalagem com 5 barras de 200g	Ypê	Embalagem	750	8,45	6.337,50
41	Sabão em barra 200g embalagem com 5 barras de 200g	Ypê	Embalagem	1.050	4,15	4.357,50
42	Sabão em pó 500g caixa c/ 24 unidades	Ypê	Caixa	150	65,85	9.877,50
43	Sabonete em barra 85g embalagem c/ 12 unidades	Lux	Embalagem	150	19,85	2.977,50
44	Saco alvejado pano de chão de algodão 60 x 40 cm	Extra forte	Unidade	750	3,25	2.437,50
45	Saco para lixo comum resistente de 100 litros	Extra forte	Unidade	9.000	0,38	3.420,00
46	Saco para lixo comum resistente de 50 litros	Extra forte	Unidade	7.500	0,14	1.050,00
47	Saco para lixo comum resistente de 30 litros	Extra forte	Unidade	6.000	0,10	600,00
48	Talheres descartáveis (colher) pacote c/ 50 unidades	Tramontina	Pacote	90	1,95	175,50
49	Talheres descartáveis (faca) pacote c/ 50 unidades	Tramontina	Pacote	90	3,25	292,50
51	Vassoura de nylon com cabo	Condor	Unidade	300	4,95	1.485,00
52	Vassoura de pêlo sintético 30 cm com cabo	Condor	Unidade	300	5,75	1.725,00
Valor total = R$ 152.176,65 (Cento e cinquenta e dois mil cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 10 de setembro de 2024.

Pedra, 10 de setembro de 2024.

RAFAELLA ALVES.
Gestora do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:64AEFC67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.021/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 021/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 021/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER A TODAS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE COM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICIPIO DA PEDRA.**

ATA DE REGISTRO Nº 051/2024 - CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 37.885.137/0001-80, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 19/09/2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
83	**Compressor isento de óleo ideal para consultório odontológico**, com capacidade para 2 consultórios, reservatório com Tratamento interno antioxidante, baixo nível de ruído 62 Db a 1m de distância, pressostato com chave geral, válvula de segurança, dipositivo de alívio do excesso de pressão, protetor de sobrecarda de pressão, 2 manômetros, filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar, registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso, ventoínha de refrigeração nos motores, filtros de aspiração, mangueiras do motores metálicas e flexivel e válvula de alívio. Deslocamento real (pcm) /(litros/min): 12 / 340 Diâmetro de saída (pol): 1/4 Dimensões (A x L x C) (mm): 840 x 450 x 1300 Nível de ruído (dB): 78,Número de cilindros: 4, Número deestágios: 1, Número de pólos: 4, Potência do motor (CV): 2x1, Pressão de operação mínima (psi): 80 Pressão máxima(libras/pol²) / bar: 120 / 8,3, Pressãomáxima (psi): 120, Regime de trabalho:Intermitente, Rotação por minuto (RPM):1730, Tensão (V): Monofásico, Volume doreservatório (litros): 183, Garantia: 1 ano	Comp Brasil/ 1200*50 – 220V	Unidade	8	2.413,33	19.306,64
87	**Autoclave** capacidade: 21 litros consumo de Energia: 336 Watts/hora. Câmara: Aço inox, potência: 1.100 Watts, voltagem: Bivolt Automático. Embalagem com 01 unidade.	Volaremed/Agili Plus 21l - 110V ou 220V	Unidade	5	3.564,00	17.820,00
Valor Total = R$ 37.126,64 (Trinta e sete mil cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 052/2024 - CONTRATADA: ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, CNPJ sob o n° 40.649.293/0001-57, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 19/09/2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	Alicate Ainsworth perfurador – alicate para auxílio na elaboração de dique de borracha, perfura o lençol com 5 diâmetros diferentes. Tamanho 15 cm. Embalage com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	05	74,26	371,30
05	Aplicador de hidróxido de cálcio angulado- aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	30	7,11	213,30
06	Bandeja de inox 23 cm x 13cm – em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	60	24,95	1.497,00
09	Cabo para bisturi em aço inoxidável nº 03. Embalagem com 01 unidade	Cooperflex	Unidade	30	6,62	198,60
10	Calcadores de Paiva (condensador) jogo com 04 unidades em aço inoxidável.	Cooperflex	Unidade	10	26,98	269,80
11	Cuba metálica em aço inoxidável com capacidade de 240ml. Embalagem com 01 unidade	Cooperflex	Unidade	10	21,18	211,80
21	Cureta periodontal tipo Mc Call nº 15-16, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade	Cooperflex	Unidade	20	6,52	130,40
22	Cureta periodontal tipo Mc Call nº 17-18, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade	Cooperflex	Unidade	20	6,51	130,20
31	Espátula dupla nº 70, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	20	7,29	145,80
32	Espátula para resina composta dupla, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	40	9,65	386,00
33	Espátula nº 07, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	20	7,17	143,40
34	Espátula nº 31, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	20	7,22	144,40
35	Fórceps adulto nº 65, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	10	52,97	529,70

36	Fórceps adulto nº 69, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	20	52,97	1.059,40
37	Fórceps adulto nº 17, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	20	52,81	1.056,20
38	Fórceps adulto nº 150, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	20	53,26	1.065,20
39	Fórceps adulto nº 151, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	20	53,26	1.065,20
40	Fórceps adulto nº 1, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	20	52,49	1.049,80
49	Martelo odontológico com extremidades de material não metálico e removíveis, em aço inoxidável. Embalagem em aço inoxidável.	Cooperflex	Unidade	10	80,33	803,30
50	Odontoscópio (espelho odontológico) nº 05, caixa com 12 unidades em aço inoxidável.	Cooperflex	Unidade	100	4,87	487,00
55	Pinça anatômica 14 cm, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	20	8,62	172,40
56	Pinça hemostática mosquito reta, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	20	19,79	395,80
58	Porta agulha MayoHegar 14 cm, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	40	19,79	791,60
59	Porta matriz tofflemire, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	20	15,94	318,80
70	Sonda exploradora nº 05, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	50	6,59	329,50
74	Tesoura íris reta cirúrgica 11,5 cm, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	30	11,46	343,80
75	Tesoura íris reta cirúrgica 15 cm, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	30	24,29	728,70
76	Tesoura cirúrgica curva 15 cm, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Cooperflex	Unidade	20	21,78	435,60
VALOR TOTAL = R$ 14.474,00 (Quatorze mil quatrocentos e setenta e quatro reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 053/2024 - CONTRATADA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 02.911.193/0001-68, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 19/09/2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	Posicionador radiográfico kit – posicionador para filme radiográfico de plástico, autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	Maquira	Unidade	02	54,05	108,10
68	Seringa para Calen, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Marinox	Unidade	06	81,00	486,00
VALOR TOTAL = R$ 594,10 (Quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 054/2024 - CONTRATADA: CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HODPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 18.929.297/0001-30, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 19/09/2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	Porta algodão em aço inoxidável, acabamento perfeito e livre de rebarbas. Autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	Flexnox	Unidade	20	54,00	1.080,00
VALOR TOTAL = R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 055/2024 - CONTRATADA: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, CNPJ sob o n° 36.999.842/0001-46, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 19/09/2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
84	**Seladora para papel grau cirúrgico** acoplada de gilhotina com espessura de selamento de 13mm - Descrição mínimas: Seladora específica para rolos papel graucirúrgico e polipropileno/bopp; Controle digital de temperatura ajustável até 300ºC; Controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro; Selagem rápida e eficiente para rolos de até 30 cm de largura; Sistema de corte, com 30 cm de largura e com faca de duplo corte; Possui suporte para colocação dos rolos a serem selados; Espessura de selagem de 13mm atendendo as normas internacionais de segurança Especificações Técnicas mínimas: Área de selagem: 300mm Espessura da solda: 13mm Dimensões externas (CxLxA): 400 x 420 x 210mm; Potência: 200 W; Tensão: 220v. Embalagem 01 unidade.	Essence Dental /Selamax	Unidade	10	290,00	2.900,00
VALOR TOTAL = R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 056/2024 - CONTRATADA: IDEALINE COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob o n° 06.331.320/0001-00, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 19/09/2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
79	**Autoclave** capacidade: 12 litros, consumo de Energia: 336 Watts/hora. Câmara: Aço inox, potência: 1.100 Watts, voltagem: Bivolt Automático. Embalagem com 01 unidade.	12L-Flex/ Stermax	Unidade	10	3.518,64	35.186,40
VALOR TOTAL = R$ 35.186,40 (Trinta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 057/2024 - CONTRATADA: ITAPEMED IMPOTADORA E EXPORTADORAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 54.322.844/0001-88, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 19/09/2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	**Aparelho de Raio X Odontologico** periapical de Parede Pantográfico Movimentação suave, precisa, estável e de fácil manuseio Ideal para ser utilizado com os sistemas digitais de captura de raios X Exclusiva Tecnologia Green: 95% menos chumbo Material extremamente leve com alto grau de isolação da radiação Controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 5 metros Permite o controle de todas as funções do aparelho 21 intervalos de tempo de exposição padronizados Permite exposições centesimais a partir de 0,06 segundos Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira Sistema de articulação de fácil posicionamento, com suavidade e precisão nos movimentos Proteção térmica: evita o superaquecimento do cabeçote aumentando a vida útil Câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção Caixa de comando com suporte de fixação do controle Braços em aço, articuláveis na posição vertical e horizontal Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo Cabo de alimentação removível, de fácil substituição Produto com certificado INMETRO e CE - Especificações técnicas Tensão da rede: 127V/60Hz / 220V/60Hz / 220V/50Hz / 230V/50Hz / 240V/50Hz Potência de entrada: 1200VA Tensão do tubo:70kVp Corrente do tubo: 7mA Tempo de exposição: 60ms a 3,2s Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional) Colimador Retangular 30 x 40mm Filtro equivalente em Alumínio: 1,5mm Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm Fator de resfriamento: 1:30s	Parede/ Xdente	Unidade	1	8.232,84	8.232,84
VALOR TOTAL = R$ 8.232,84 (Oito mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 058/2024 - CONTRATADA: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob o n° 28.857.335/0001-400, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 19/09/2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Afastador minessota, aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Impla	Unidade	30	7,16	214,80
02	Alavanca seldin adulto jogo com 3 peças (1 curva esquerda, 1 curva direita e 1 reta) - Instrumental Cirurgico, Aço inox, Autoclavável.	Impla	Unidade	30	53,72	1.611,60
03	Alavanca seldin infantil jogo com 3 peças (1 curva esquerda, 1 curva direita e 1 reta) - Instrumental Cirurgico, Aço inox, Autoclavável.	Impla	Unidade	20	56,70	1.134,00
07	Brunidor duplo em aço inoxidável.	Impla	Unidade	20	6,57	131,40
08	Cabo para odontoscópio (espelho) em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	30	4,76	142,80
12	Cureta nº 86, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade	Impla	Unidade	10	6,47	64,70
13	Cureta periodontal tipo Gracey nº 01-02, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	6,50	130,00
14	Cureta periodontal tipo Gracey nº 03-04, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	6,55	131,00
15	Cureta periodontal tipo Gracey nº 05-06, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade	Impla	Unidade	20	6,53	130,60
16	Cureta periodontal tipo Gracey nº 07-08, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade	Impla	Unidade	20	6,51	130,20
17	Cureta periodontal tipo Gracey nº 09-10, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade	Impla	Unidade	20	6,59	131,80
18	Cureta periodontal tipo Gracey nº 11-12, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade	Impla	Unidade	20	6,58	131,60
19	Cureta periodontal tipo Gracey nº 13-14, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade	Impla	Unidade	20	6,61	132,20
20	Cureta periodontal tipo Mc Call nº 13-14, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade	Impla	Unidade	20	6,54	130,80
23	Descolador periodontal tipo molt 2-4 em aço inoxidável.Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	10	12,62	126,20
24	DescoladorMolt simples, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	12,57	251,40
25	DescoladorMolt nº 09, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	12,57	251,40
26	Escavador de dentina nº 05 em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	40	6,25	250,00
27	Escavador de dentina nº 17 em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	6,24	124,80
28	Escavador de dentina nº 18 em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	6,16	123,20
29	Esculpidor hollemback nº 03 em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	40	6,15	246,00
30	Esculpidor hollemback nº 3S em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade	Impla	Unidade	40	6,16	246,40
41	Fórceps adulto nº 18R, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	53,50	1.070,00
42	Fórceps adulto nº 18L, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	53,80	1.076,00
43	Fórceps adulto nº 16, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	53,33	1.066,60
44	Fórceps infantil nº 65, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	53,13	1.062,60
45	Fórceps infantil nº 69, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	53,89	1.077,80
46	Fórceps infantil nº 150, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	53,35	1.067,00
47	Fórceps infantil nº 151, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	53,06	1.061,20
48	Lima periodontal schuluger nº 09-10, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	05	63,36	316,80
52	Pedra de afiar Goiva 186	Impla	Unidade	10	50,79	507,90
53	Pinça clínica para algodão, em aço inoxidável. Embalagem 01 unidade.	Impla	Unidade	50	7,13	356,50
54	Pinça dente de rato 14 cm, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	8,90	178,00
57	Placa de vidro lisa polida medindo 7,5cm x 15cm x 6mm (L x C x E), para manipulação de materiais dentários. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	8,92	178,40
63	Ponta de ultrassom G1 para aparelho de ultrassom microdontadvances. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	65,34	1.306,80
64	Ponta de ultrassom G2 para aparelho de ultrassom microdontadvances. Embalagem com 01 unidade	Impla	Unidade	20	66,33	1.326,60
65	Ponta de ultrassom G3 para aparelho de ultrassom microdontadvances. Embalagem com 01 unidade	Impla	Unidade	20	67,32	1.346,40
66	Pote dappen de vidro, para manipulação de materiais dentários. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	3,28	65,60
67	Seringa carpule com refluxo, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade	Impla	Unidade	50	32,09	1.604,50
69	Sindesmótomo, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	60	6,20	372,00
71	Sonda exploradora nº 47, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade.	Impla	Unidade	20	6,22	124,40
72	Sonda milimetrada, em aço inoxidável. Embalagem com 01 unidade	Impla	Unidade	20	11,88	237,60
73	Tamborel para limas endodônticas, plástico. Embalagem com 01 unidade	Impla	Unidade	10	12,07	120,70
VALOR TOTAL = R$ 21.490,30 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 059/2024 - CONTRATADA: MIAMEMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob o n° 38.259.748/0001-86, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 19/09/2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
80	**Caneta de baixa rotação**micro-motor com. Acoplamento Borden INTRAmatic. Spray Interno, Rotação de 5.000 a 20.000 rpm, Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360º, Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente, Esterilizável em autoclave até 135°C. Embalagem com 01 unidade.	Micro motor prime CX235-3F/ Dentemed	Unidade	20	211,00	4.220,00
81	**Contra-ângulo**autoclavável, com giro livre de 360º. Uso com Micro Motor Pneumático. Acoplamento INTRAmatic. Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAmatic Universal, angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Embalagem com 01 unidade.	Contra Angulo prime CX235-1F com Mandril/ Dentemed	Unidade	20	216,00	4.320,00
82	**Caneta de alta rotação** sistema PB spray triplo controle de rotação através do pedal. Certificação: alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil. Biosseguranca: esterilizável até 135ºC. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. Garantia: 12 Meses. Registro na Anvisa, Spray triplo. Rolamento de cerâmica. Acoplamento borden. Sistema de troca broca: press-button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Rotação máxima: 380.000 rpm. Torque: 0,13 Ncm. Embalagem com 01 unidade.	Prime CX207-W-2/ Dentemed	Unidade	40	230,00	9.200,00
VALOR TOTAL = R$ 17.740,00 (Dezessete mil setecentos e quarenta reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 060/2024 - CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMETOS EIRELI, CNPJ sob o n° 12.395.255/0001-80, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 19/09/2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	Pedra de afiar Arkansa	Maquira	Unidade	10	48,80	488,00
VALOR TOTAL = R$ 488,00 (Quatrocentos e oitenta e oito reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 061/2024 - CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o n° 28.877.319/0001-19, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 19/09/2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	**Aparelho Destilador de água** na cor branca com capacidade para 4 litros, potência 220V – 450 Watts, Frequência 60Hz, dimensão 27x33x27,6cm (LxAxP), peso líquido 3,4 kg, peso bruto 4	Kondentech/ destiladora Aqua-tech	Unidade	06	488,00	2.928,00

	kg. Com Sistema de Gestão de Qualidade certificado em conformidade com a ISO 9001 – Sistema de Gestão de Qualidade, ISO 13485 – Aparelhos Médicos ,Requisição para fins regulamentares, ISO 14001 – Gestão BPF – Boas Práticas de Fabricação (Anvisa / RDC nº 59). Embalagem com 01 unidade.					
VALOR TOTAL = R$ 2.928,00 (Dois mil novecentos e vinte e oito reais)						

Vigência 12 meses, Início em 20 de setembro de 2024.

Pedra, 20 de setembro de 2024.

RAFAELLA ALVES.
Gestora do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3B583294

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.022/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 022/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 022/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE FORMULA INFANTIL E SUPRIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDAR DO FUNDO DE SAÚDE DA PEDRA, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO**.

ATA DE REGISTRO Nº 045 - CONTRATADA: SUZETE COSTA EIRELI LTDA, CNPJ sob o nº 40.309.666/0001-40, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 10/09/2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Fórmula infantil para lactentes e para crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. É fonte proteica, e contém os ácidos graxos essenciais DHA e ARA, essenciais para o desenvolvimento do sistema nervoso central, além de vitaminas, minerais e nucleotídeos, lata 800g. Referência: **Aptamil S/lactose**.	Aptamil	Unidade	160	53,95	8.632,00
2	Fórmula hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de probióticos, ácidos graxos e cadeia longa – LcPUFAs (DHA – Docosaexaenoico e ARA Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Indicado para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, lata 400g. Referencia: **AptamilPepti**.	Aptamil Pepti.	Unidade	300	73,50	22.050,00
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose, com Ferro, zinco e vitaminas a, c e d, não contém glúten, lata 380g. Referência: **Ninho zero lactose**.	Ninho	Unidade	140	21,50	3.010,00
4	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 (seis) meses de idade, com prebióticos, não contem glúten, lata 800g. Referência: **Nestogeno 1**.	Nestogeno	Unidade	140	43,50	6.090,00
5	Fórmula infantil de segmento para lactentes de 6 (seis) a 12 (doze) meses de idade, com prebióticos, lata 800g. Referência: **Nestogeno 2**.	Nestogeno	Unidade	250	43,50	10.875,00
6	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 (seis) meses de idade – com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, lata 800g. Referência: **Nan Comfor 1**.	Nan	Unidade	250	48,00	12.000,00
7	Fórmula infantil para lactentes de 6 (seis) a 12 (doze) meses de idade – com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, lata 800g. Referência: **Nan Comfor 2**.	Nan	Unidade	250	51,10	12.775,00
8	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose, DH e ARAS e Nucleotídios, lata 400g. Referência: **NAN sem lactose**.	Nan	Unidade	550	53,95	29.672,50
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada às necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres, 0-3 anos, com DHA + ARA, taurina e nucleotideos lata 400g. Referência: **Neocate LCP**.	Neocate LCP	Unidade	200	159,00	31.800,00
10	Fórmula infantil para lactentes e para crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição a lactose lata 400g. Referência: **Pregomim Pepti**.	Pregomim PETI	Unidade	250	138,00	34.500,00
VALOR UNITÁRIO = R$ 171.404,50 (Cento e setenta e um mil quatrocentos e quatro reais e cinqüenta centavos)						

Vigência 12 meses, inicia em 10 de setembro de 2024 e encerra 10 de setembro de 2025.

Pedra, 10 de setembro de 2024.

RAFAELLA ALVES.
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:23D28E3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.023/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 023/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 023/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE.**

ATA DE REGISTRO Nº 46 - CONTRATADA: SUZETE COSTA EIRELI LTDA, CNPJ sob o n° 40.309.666/0001-40, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 01.10.2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Achocolatado, em pó, instantâneo com 08 vitaminas, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Marata	Pacote	150	2,93	439,50
4	Azeite de Oliva Extra virgem, embalagem de 500 ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Andorinha	Frasco	125	19,00	2.375,00
5	Biscoito Água e sal, embalagem de 400g. informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Mauriceia	Pacote	1.250	2,85	3.562,50
6	Biscoito Doce do tipo Maria, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Mauriceia	Pacote	1.250	2,00	2.500,00
7	Biscoito Salgado do tipo integral, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Mauriceia	Pacote	1.000	2,85	2.850,00
8	Café solúvel, embalagem de 50g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Ouro verde	Pacote	300	1,95	585,00
10	Farinha de Trigo com fermento, embalagem de 1 kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Dona benta	Quilo	800	2,75	2.200,00
11	Feijão Macassa, embalagem de 1kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Bom paladar	Quilo	650	5,62	3.653,00
13	Filé de peixe - Merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g, em média, congelados a (-12ºC), isentas de aditivos ou substancias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas), pacote de 2kg, devidamente selado, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Aurora	Quilo	300	19,35	5.805,00
14	Leite (tipo Nan 1), embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Nan	Unidade	200	32,55	6.510,00
15	Leite (tipo Nan 2), embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Nan	Unidade	200	37,90	7.580,00
16	Leite Crescimento, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Aptamil premium	Unidade	200	55,00	11.000,00
17	Lingüiça calabresa – embalada a vácuo, resfriada, Dizeres de rotulagem e dados nutricionais, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Aurora	Quilo	300	18,55	5.565,00
18	Macarrão do tipo espaguete sem ovos, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Aliança	Pacote	2.400	1,20	2.880,00
19	Óleo de Canola, embalagem de 900 ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 1 ano, com registro no ministério competente	Soya	Frasco	150	9,55	1.432,50
20	Óleo de milho, embalagem de 900 ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente	Soya	Frasco	150	12,45	1.867,50
Valor Total = R$ 60.805,00 (Sessenta mil oitocentos e cinco reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 47 - CONTRATADA: VERVANA HORTI FRIOS LTDA, CNPJ sob o n° 28.384.489/0001-61, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 01.10.2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Adoçante, embalagem de 100ml, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Adocil	Unidade	200	3,55	710,00
3	Amido de milho, embalagem de 500g. informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Rei de ouro	Unidade	650	2,97	1.930,50
9	Catchup, em embalagem de 830g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério compete.	Tambaú	Unidade	200	4,94	988,00
12	Fermento em pó, embalagem de 100g, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Royal	Unidade	200	2,82	564,00
Valor Total = R$ 4.192,50 (Quatro mil cento e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 48 - CONTRATADA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o n° 01.700.884/0001-50, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 01.10.2024 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
21	Suplemento nutricional, que contêm 25 vitaminas e minerais. O único com Prebio¹: um avançado e exclusivo composto de fibras que contribui para o equilíbrio do microbiota intestinal. Embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Tipo ou similar a NUTEN ACTIVE (NESTLÉ).	Eremix	Lata	200	52,96	10.592,00
Valor Total = R$ 10.592,00 (Dez mil quinhentos e noventa e dois reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 11 de setembro de 2024.

Pedra, 11 de setembro de 2024.

RAFAELLA ALVES.
Gestora do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E31BC09D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.024/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 024/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 024/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra e Serviço. **OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, acessórios, mão de obra, serviços de guincho e borracharia, para atendimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde da Pedra-PE.

ATA DE REGISTRO Nº 049/2024 - CONTRATADA: DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ sob o n° 49.223.588 /0001-31, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 13/09/2024 **– referente aos lotes:**

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3 FORNECIMENTO DE PEÇAS						
	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS	ORIGINAL/ GENUÍNA	1 Unidade	200.000,00	200.000,00
Valor total = R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 050/2024 - CONTRATADA: JOÃO ANTONIO DINIZ TORRES DE MOURA, CNPJ sob o n° 46.789.861 /0001-00, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 13/09/2024 **– referente aos lotes:**

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES						
	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES	N/C	1.000 H	116,85	116.850,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS					
	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS	N/C	300 H	140,00	42.000,00
Valor total = R$ 158.850,00 (Cento e cinqüenta e oito mil oitocentos e cinqüenta reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 18 de setembro de 2024.

Pedra, 18 de setembro de 202.

RAFAELLA ALVES
Gestora do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:97B5CEB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento da cultura em todas as suas manifestações, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura em todas as suas manifestações, bem como iniciativas de formação e qualificação profissional, a serem desenvolvidas no município de Sanharó, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 77.430,07 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e sete centavos).
1.2.1 Descritivo de Ações:

Área	Descrição	Contrapartida	Valor do Incentivo R$	Total R$
Música	Vinte(20) iniciativas de artistas individuais, grupos ou coletivos musicais.	Uma (01) Apresentações musicais gratuitas, de cada proponente, para a população em geral.	2.500,00	50.000,00
Artesanato, Teatro, Dança, Literatura, Gastronomia e demais áreas	Vinte (20) iniciativas individuais ou coletivas das diversas linguagens culturais.	Uma (01) exposição, apresentação, declamação, degustação ou outra forma de fruição cultural.	500,00	10.000,00
Formação	Sete (07) iniciativas de oficinas de formação em feltro, maquiagem, tricô, licores, MDF, fotografia, pernas-de-pau.	Oferta de oficinas de formação fortalecendo a economia criativa	2.490,01	17.430,07

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Sanharó e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.
1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.
1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.
1.6. O não cumprimento do objeto proposto no prazo e forma acordada com a Secretaria implicará na devolução integral dos valores recebidos e impossibilitará o proponente de receber recursos, subsídios ou subvenções do Governo Municipal pelo período de 02 (dois) anos.
1.7. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	18/11/2024
Inscrições	19 a 29/11/2024
Análise documental	02/12/2024
Seleção das propostas	02/12/2024
Publicação dos resultados preliminares	03/12/2024
Período de interposição de recursos	04 a 05/12/2024

Julgamento dos recursos	06/12/2024
Publicação do resultado final	06/12/2024
Transferências dos valores de incentivo	09 a 20/12/2024
Período de execução	10/12/2024 a 10/05/2025

2. DOSPROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Sanharó há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

2.1. Não poderão acessar os recursos servidores vinculados à Secretaria de Cultura, pessoas diretamente envolvidas na elaboração dos instrumentos de execução da PNAB no município, parentes até 2º grau dos membros da Comissão de Seleção, bem como proponentes do mesmo núcleo familiar ou da mesma comunidade, grupo ou coletivo, permitindo-se assim o amplo alcance na execução da Política Nacional Aldir Blanc.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail cultura@sanharo.pe.gov.brsendo permitida a audiodescrição.

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;

II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;

III. Cópia do CPF do representante ou do CNPJ do grupo, se houver;

IV. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e número do NIT/PIS/PASEP;

V. Comprovante de residência;

VI. Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural do Estado de Pernambuco;

VII. Declaração de representação do grupo ou coletivo cultural assinada por todos os integrantes com indicação do CPF de cada um.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Toda a produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas neste instrumento.

3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS

3.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
●Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

4. DA SELEÇÃO

4.1 - O município de Sanharó-PE, através da Secretaria de Cultura designará a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
4.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Relevância Cultural;

b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;

c) maior idade do proponente; e,

d) sorteio.

4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.
7.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.
7.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.
7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.
7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.
Sanharó-PE, em18 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito Municipal

HERALDO CARVALHO CAVALCANTE SILVA
Secretário de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, de18de novembro de 2024.
FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1- PROPONENTE
NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____
2 - CURRÍCULOARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
_____
3 –DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL: _____
_____
_____
4 –EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____
5 – AÇÃO A SER EXECUTADA: _____
_____
6 - LOCAL E DURAÇÃO: _____
_____
7 - PLATAFORMA / REDE SOCIAL /ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:
_____

Declaro, sob as penas da lei:
1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nessa Chamada;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Sanharó-PE, _____de _____ de 2024.

_____
Proponente

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1AC59A7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024:

Processo Licitatório. Nº: 015/2024
Pregão Eletrônico nº: 012/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembrodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da
antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **53.000.455/0001-73**

ENDEREÇO COMPLETO: **RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56, GALPÃO 02, SALA**
001, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP 53.409-260.

E-mail: **licitacao@lyfdistribuidora.com.br**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **FELIPE LONGA DA FONTE**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **8.321.656 SDS-PE** CPF Nº: **122.495.934-50**
ENDEREÇO: **AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, Nº 2594, APTO. 501, CASA FORTE, RECIFE, PERNAMBUCO, CEP 52.061-540.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0009	FR	1.000	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL (20MG/ML) – FRASCO 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	UNIAO QUIMICA (DF)	R$ 8,30	R$ 8.300,00
0014	COM	60.000	CLONAZEPAM 0,5MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	GEOLAB-GO (GO)	R$ 0,06	R$ 3.600,00
0015	COM	120.000	CLONAZEPAM 2,0MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	GEOLAB-GO (GO)	R$ 0,05	R$ 6.000,00

0016	FR	600	CLONAZEPAM 2,5MG, GOTAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	HIPOLABOR-MG (MG)	R$ 2,26	R$ 1.356,00
0017	FR	500	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 4% MG GOTAS – FRASCO 20 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	CRISTALIA-SP (SP)	R$ 7,23	R$ 3.615,00
0019	COM	12.000	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CRISTALIA-SP (SP)	R$ 0,29	R$ 3.480,00
0025	COM	36.000	ESCITALOPRAM, CLORIDRATO DE 10MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CIMED (MG)	R$ 0,12	R$ 4.320,00
0029	FR	600	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4%. FRASCO COM 20 ML SABOR DE FRUTAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	UNIAO QUIMICA (DF)	R$ 4,19	R$ 2.514,00
0035	FR	120	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	UNIAO QUIMICA (DF)	R$ 3,94	R$ 472,80
0036	AMP	1.000	HALOPERIDOL 5MG/ML– SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	UNIAO QUIMICA (DF)	R$ 2,07	R$ 2.070,00
0039	COM	10.000	LEVOMEPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CRISTALIA-SP (SP)	R$ 0,48	R$ 4.800,00
0041	AMP	2.000	MIDAZOLAM 15MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	HIPOLABOR-MG (MG)	R$ 2,09	R$ 4.180,00
0044	COM	6.000	OLANZAPINA 5 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	GEOLAB-GO	R$ 0,34	R$ 2.040,00
0045	COM	10.000	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	CIMED	R$ 0,18	R$ 1.800,00
0047	COM	10.000	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	CIMED	R$ 0,11	R$ 1.100,00
0051	FR	2.500	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	PRATI DONADUZZI-PR	R$ 8,37	R$ 20.925,00
0053	COM	60.000	RISPERIDONA 2MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	GEOLAB-GO	R$ 0,13	R$ 7.800,00
0056	COM	200.000	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	GEOLAB-GO	R$ 0,12	R$ 24.000,00
TOTAL R$ 102.372,80						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **012**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

2123.3.3.90.0000-738-30 – (RECURSO VINCULADO)

ATENÇÃO BÁSICA:

– (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **012/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2024 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 14/11/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 14 de novembro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA*
Secretária do FMS	CNPJ nº 53.000.455/0001-73
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5B06DD26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2024 - PROC. 016/2024 - PREG. ELETT. 013/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024

Processo Licitatório Nº: 016/2024
Pregão Eletrônico nº: 013/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembrodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de materiais laboratoriais para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **41.733.464/0001-94**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA MUCURI, 191, BAIRRO FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.150 -190**
E-mail: **licitação@shl.net.br / comercial@shl.net.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIA ADMINISTRADORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **14.168.368 SSP/MG** CPF Nº: **104.355.286-37**

ENDEREÇO: **RUA MUCURI, 191, BAIRRO FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.150 -190**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 de novembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0004	UND	50	ASO BIOTEX KIT 100 TESTES K004-2 SEM CONTROLE	EBRAM	R$ 32,00	R$ 1.600,00
0005	UND	60	BILIRRUBINA COLORIMETRICA K005-1	VIDA	R$ 47,90	R$ 2.874,00
0006	UND	4	BIOCLEAN PLUS 50ML- SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO BIOPLUS	LS	R$ 51,00	R$ 204,00
0019	UND	50	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS DIÂMETRO: 20MM. / COMPRIMENTO TOTAL 255MM.	SERLAR	R$ 8,19	R$ 409,50
0020	UND	100	FATOR REUMATOIDE KIT BIO LATEX 100 TESTE K043-2 SEM CONTROLE	EBRAM	R$ 29,40	R$ 2.940,00
0026	UND	30.000	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON 0 – 200?L	FIRSTLAB	R$ 0,01	R$ 300,00
0027	UND	30.000	PONTEIRA AZUL TIPO GLSON 1000?L	FIRSTLAB	R$ 0,02	R$ 600,00
0043	UND	40	TESTE PARA TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO 200 K117-2	VIDA	R$ 142,46	R$ 5.698,40
0044	UND	70	TRANSAMINASE OXALACETICA CINETICO (TGO/AST) 100 TESTES K048-6	VIDA	R$ 59,99	R$ 4.199,30
0045	UND	70	TRANSAMINASEPIRUVICA CINETICO (TGP/ALT) TESTES K049-6	VIDA	R$ 59,97	R$ 4.197,90
TOTAL R$ 23.023,10						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **013**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, sendo:

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

2123.3.3.90.0000-738-30 – (RECURSO VINCULADO)

2123.3.3.90.0000-319-30 – (RECURSO PROPRIO)

ATENÇÃO BÁSICA

2125.3.3.90.0000-290-30 - (RECURSO PROPRIO)

2125.3.3.90.0000-737-30 - (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **14/11/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 14 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	***SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA***
Contratante	CNPJ nº 41.733.464/0001-94
	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6A440AEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

CATEGORIA
2 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Categorias	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio R$	Valor total R$
69	Artesanato, Músicos, Poetas, Fotografias, Artes Plásticas - desenho em tela, Áudio Visual, Literatura;	**01**	**01**	**71**	**582,47**	**41.355,90**
02	Grupos, coletivos, ONGs e associações	-	-	**02**	**4.000,00**	**8.000,00**
01	Manutenção de espaços e organizações culturais.	-	-	**01**	**5.166,15**	**5.166,15**
Valor Total						**R$ 54.522,05**

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E7F34E9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°94/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 32.844.513,00 (Trinta e dois milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e treze reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
31901100 - 18020000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	553.074,00
33901400 - 18020000	Diárias - Civil	1.000,00
33903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.800,00
9507	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA DE VEREADORES - FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012121	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	124.198,00
9508	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS- FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	963.000,00
31900300 - 18012111	Pensões	148.350,00
9509	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	200.000,00
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	10.759.000,00
31900300 - 18012111	Pensões	427.100,00
9510	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA- FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.051.000,00
31900300 - 18012111	Pensões	860.714,00
31909100 - 18012111	Sentenças Judiciais	4.500.000,00
9515	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	851.870,00
31900300 - 15000000	Pensões	498.419,00
9516	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.880.603,00
31900300 - 15000000	Pensões	93.790,00
9517	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	65.020,00
31900300 - 15000000	Pensões	87.988,00
9518	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA DE VEREADORES - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	282.082,00
31900300 - 15000000	Pensões	68.905,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	411.600,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.697.000,00
33904700 - 15001001	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00
4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
4077	PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100.000,00
33903900 - 15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2044	FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	
33903900 - 17160000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total Geral:	**32.844.513,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
2505	GESTÃO SOCIAL DO PREVIPAULISTA	
33903500 - 18020000	Serviços de Consultoria	1.000,00

33903600 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.800,00
17302	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	
9998	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
99999799 - 18001111	RESERVA DO RPPS	25.415.113,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.697.000,00
44905100 - 15430000	Obras e Instalações	411.600,00
4011	PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	8.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903200 - 15400001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	900.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
4082	DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.200.000,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2042	APOIO A SALAS DE CINEMA	
33903900 - 17150000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total Geral:	**32.844.513,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 11 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DCAB2120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°96/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 32.844.513,00 (Trinta e dois milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e treze reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
31901100 - 18020000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	553.074,00
33901400 - 18020000	Diárias - Civil	1.000,00
33903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.800,00
9507	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA DE VEREADORES - FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012121	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	124.198,00
9508	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	963.000,00
31900300 - 18012111	Pensões	148.350,00
9509	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	200.000,00
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	10.759.000,00
31900300 - 18012111	Pensões	427.100,00
9510	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.051.000,00
31900300 - 18012111	Pensões	860.714,00
31909100 - 18012111	Sentenças Judiciais	4.500.000,00
9515	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	851.870,00
31900300 - 15000000	Pensões	498.419,00
9516	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.880.603,00
31900300 - 15000000	Pensões	93.790,00
9517	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	65.020,00
31900300 - 15000000	Pensões	87.988,00
9518	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA DE VEREADORES - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	282.082,00
31900300 - 15000000	Pensões	68.905,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	411.600,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.697.000,00
33904700 - 15001001	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00
4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	

33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
4077	PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100.000,00
33903900 - 15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2044	FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	
33903900 - 17160000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total Geral:		**32.844.513,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por c
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor deR$1.413.836,87 (Um milhão e quatrocentos e treze mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4021	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICA E EQUIPAGEM DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	
44905100 - 15690000	Obras e Instalações	101.200,00
44905100 - 25690000	Obras e Instalações	162.636,87
Total Geral:		**1.413.836,87**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3501	EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	41.000,00
44905100 - 16210000	Obras e Instalações	20.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	38.000,00
44905200 - 16210000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	500.000,00
44905100 - 16210000	Obras e Instalações	20.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	486.000,00
44905200 - 16320000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 15430000	Obras e Instalações	101.200,00
4019	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICA E EQUIPAGEM DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 25690000	Obras e Instalações	115.000,00
44905200 - 25690000	Equipamentos e Material Permanente	47.636,87
Total Geral:		**1.413.836,87**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista,13de setembrode 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

onta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
2505	GESTÃO SOCIAL DO PREVIPAULISTA	
33903500 - 18020000	Serviços de Consultoria	1.000,00
33903600 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.800,00
17302	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	
9998	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
99999799 - 18001111	RESERVA DO RPPS	25.415.113,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.697.000,00
44905100 - 15430000	Obras e Instalações	411.600,00
4011	PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	8.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903200 - 15400001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	900.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
4082	DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.200.000,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2042	APOIO A SALAS DE CINEMA	

33903900 - 17150000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total Geral:		**32.844.513,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 11 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:27937FF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°98/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.075.000,00 (Um milhão e setenta e cinco mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2022	ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4516	ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
9010	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO FUNDEB PARA O PREVIPAULISTA	
31911300 - 15001001	Obrigações Patronais	800.000,00
	Total Geral:	**1.075.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2023	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3501	EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 16000000	Obras e Instalações	70.000,00
4516	ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	10.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4011	PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	80.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	670.000,00
	Total Geral:	**1.075.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista,19 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:9342B8D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº101/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.452.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500.000,00
33904600 - 15001002	Auxílio-alimentação	300.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	120.000,00
31901100 - 16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	107.000,00
9503	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO PREVIPAULISTA	
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	800.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 15500000	Obras e Instalações	600.000,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901300 - 15001001	Obrigações Patronais	125.000,00
30102	**ENCARGOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**	
9021	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	
32902100 - 15000000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	400.000,00
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500.000,00
Total Geral:		**4.452.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11101	**GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2003	COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS GOVERNAMENTAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3501	EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 16000000	Obras e Instalações	410.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e Material Permanente	517.000,00
4510	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	279.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
44905200 - 16210000	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
4517	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901600 - 15001002	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	1.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	4.000,00
33903300 - 15001002	Passagens e Despesas Com Locomoção	3.000,00
33904600 - 15001002	Auxílio-alimentação	10.000,00
4518	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
33903300 - 15001002	Passagens e Despesas Com Locomoção	2.000,00
4520	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	1.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	20.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	20.000,00
33903300 - 15001002	Passagens e Despesas Com Locomoção	2.000,00
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
33904600 - 15001002	Auxílio-alimentação	100.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
33909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
4521	PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19	
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
31900400 - 16020000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
31901600 - 15001002	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
31901600 - 16020000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	1.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	1.000,00
33903000 - 16020000	Material de Consumo	1.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
33903900 - 16020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
33904600 - 15001002	Auxílio-alimentação	1.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
44905200 - 16210000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903700 - 15001002	Locação de Mão-de-obra	577.000,00
33904600 - 15001002	Auxílio-alimentação	40.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
9501	REGULARIZAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE SAÚDE	
33209300 - 16000000	Indenizações e Restituições	1.000,00
9502 33903900 - 15001002	ENCARGOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA SAÚDE	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
33904900 - 15001002	Auxílio-transporte	350.000,00
9504	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO FMS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	300.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2027	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações Patronais	20.000,00
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	

33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
4024	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
33904600 - 15001001	Auxílio-alimentação	5.000,00
25101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4032	MANUTENÇÃO E ORDENAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Total Geral:		**4.452.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 30 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:660E796F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°102/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.608.560,00 (Quatro milhões e seiscentos e oito mil e quinhentos e sessenta reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	33.350,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.800,00
2115	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00
17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.600,00
8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.400,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.158.600,00
4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.432.700,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.315.000,00
31901600 - 15400001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	16.200,00
8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.400,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2102	ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.560,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2105	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	115.900,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	65.900,00
8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
22102	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	206.450,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.700,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4321	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.000,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	73.000,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2121	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	

31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.000,00
8105	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA PATRIMONIAL	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	16.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8108	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
Total Geral:		**4.608.560,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11101	**GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	135.160,00
11102	**SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2300	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.600,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.300,00
13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2015	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.400,00
8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.600,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	500,00
8030	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	500,00
8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2028	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33904600 - 15400001	Auxílio-alimentação	10.000,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15400001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	116.200,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	648.220,00
31901100 - 15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.833.080,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2118	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2104	DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2123	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
2126	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS	
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	70.000,00
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2131	PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
24102	**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4016	PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
25101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2049	APOIO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
2129	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
4032	MANUTENÇÃO E ORDENAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	5.000,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2130	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	5.000,00

4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	27.000,00
4308	AÇÕES DE APOIO A DEFESA CIVIL	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
27102	**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4076	APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA CIDADÃ MUNICIPAL	
33900400 - 17000000	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
8008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2132	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
Total Geral:		**4.608.560,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 30 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:66E448EC



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°93/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.738.100,00 (Dois milhões e setecentos e trinta e oito mil e cem reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.000,00
33904800 - 15001002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	188.100,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
Total Geral:		**2.738.100,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3501	EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	659.000,00
44905100 - 16000000	Obras e Instalações	339.100,00
4516	ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
44905200 - 16320000	Equipamentos e Material Permanente	340.000,00
4520	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	1.400.000,00
Total Geral:		**2.738.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 09 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:AB3EFAFF